



Editoração Casa Civil
CEARÁ
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 04 de julho de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII Nº123 | Caderno 2/4 | Preço: R\$ 24,12

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (Continuação)

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.077186/2025-84/PRÉ-RESERVA:1384264

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA CEJA Padre Joaquim Alves, estabelecida à Rua Padre Misael Gomes, nº400, Bairro Centro, Município de Milagres/CE, CEP 63.250-000 Telefone (88) 3553 1346, inscrita no CNPJ 07.954.514/0571-51, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Maria Gilvaneide Sampayo Furtado. CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA**, CPF nº 718.846.533-91. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 20250001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 20250001. FORO: MILAGRES/CE. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.. VALOR GLOBAL: R\$7.999,00 (sete mil novecentos e noventa e nove reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20967.01.339030.55200.1 - 310. DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: MARIA GILVANEIDE SAMPAIO FURTADO - CONTRATANTE – MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA– CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-Pablo Ryan Belém Guedes, 02-Lucas Gabriel Gonzaga Sousa. Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.059668/2025-52/PRÉ-RESERVA:1387759

CONTRATANTE: ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DIONE MARIA BEZERRA PESSOA, situada na Avenida José Lopes de Mesquita, Nº 300, Bangue, Pacajus-CE, CEP: 62.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0794-73, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor LUCIANO ALVES NOGUEIRA. CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES FAMILIARES DE BEBERIBE LTDA**, situada à AC RR Lagoa Funda, S/N – Sucatinga, município de Beberibe/CE, CEP 62.840-000 inscrita no CNPJ sob n.º 51.890.164/0001-72, representada neste ato pela Sra. FRANCISCA SONAYRA PINTO MONTEIRO. OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, aos alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 20250001, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 14.660/2023 e demais Legislação relativas ao PNAE, inclusive a Resolução 06/2020 e suas alterações, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 20250001. FORO: PACAJUS-CE. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado.. VALOR GLOBAL: R\$21.695,00 (Vinte e um mil e seiscentos e noventa e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.20967.03.339 030.50000.0 – 17517. DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: LUCIANO ALVES NOGUEIRA - CONTRATANTE – FRANCISCA SONAYRA PINTO MONTEIRO – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-CLEIDIANE OLIVEIRA FREIRE, 02-KLEBIANE EVANGELISTA NEMER. Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.098178/2025-71/PRÉ-RESERVA:1387840

CONTRATANTE: EEMTI BARÃO DE ARACATI, situada na Praça dos Prazeres Nº 82, Bairro: Centro, cidade Aracati – CE, CEP 62.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0326-71, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela diretora Francisca Valéria Silva Melo Braga. CONTRATADA: **PH&B COMERCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.914.096/0001-10, com sede na Avenida Coronel Virgílio Távora, nº 267 SL 4, Centro – Itaitinga CE, CEP: 61.880-047, Fone: (85) 3034-2697, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. FRANCISCA AISLAN PEREIRA DE SOUSA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 2023/0023 e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 8.666/1993, e, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: ARACATI/ CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contado a partir de sua celebração. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 330 (Trezentos e trinta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$51.271,75 (Cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022.12.362.144.20974.04.339030.55200.1 - 12550. DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: Francisca Valéria Silva Melo Braga - CONTRATANTE – Francisca Aislan Pereira de Sousa – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-Alexsandro Fernandes dos Santos, 02-Adriana Pinto Lima. Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.060133/2025-24/PRÉ-RESERVA: 1384803

CONTRATANTE: EEEP MÁRIO ALENCAR situada(o) na rua verde 44, Nº 97, Bairro JANGURUSSU/ SITIO SÃO JOÃO, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0551-08, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pela sua Coordenadora ILIANE MARIA PIMENTA RODRIGUES. CONTRATADA: **NZ CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 4843 Bairro: Barra do Ceará Fortaleza Ceará Fone: (85) 9.8839.152 , inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 43.350.432.0001/35, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Sr Nazareno Leoncio Albuquerque. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de OBRAS E INSTALAÇÕES**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/08343, Termo de Participação nº 2025/0010, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 39/2024, Termo de Participação nº 2025/0010 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/08343 e Termo de Participação nº 2025/0010,



e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual Nº35.283, de 19 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias corridos, contado a partir da sua publicação do instrumento contratual em sítio oficial/Diário Oficial, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 60 (SESSENTA) dias, contado a partir do recebimento da ordem de serviços pela Contratado (a), cuja emissão só deverá ocorrer após publicação do extrato contratual em sítio oficial/Diário Oficial. VALOR GLOBAL: R\$87.615,71 (OITENTA E SETE MIL SEISCENTOS E QUINZE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.11292.03.339039.54400.1 - 313422. DATA DA ASSINATURA: 23 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: ILIANE MARIA PIMENTA RODRIGUES- CONTRATANTE – NAZARENO LEONCIO ALBUQUERQUE – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-ANA SARAH XAVIER LEITE MOREIRA, 02-ERICK MARIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA. Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001073733202552/PRE-RESERVA : 1384762

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEMTI Amália Xavier, Município de Juazeiro do Norte/CE, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0593-67, neste ato representada(o) pela Sra. Maria Girene dos Santos Queiroz CONTRATADA: GRAFICA & EDITORA FORTAL PRINT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.278.025/0001-10, representada neste ato pela Sra. Francisca Milena Carneiro de Oliveira Pinto. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de prestação do serviços Gráficos e Editoriais** nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/09814, Termo de Participação nº 2025/0005, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. 3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/09814, Termo de Participação nº 2025/0005 e Termo de Referência.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/09814 e Termo de Participação nº 2025/0005, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto. FORO: Juazeiro do Norte/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado da publicação em diário Oficial, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 200 (duzentos) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.. VALOR GLOBAL: R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.01.339039.50000.0 - 613 . DATA DA ASSINATURA: 27 DE JUNHO DE 2025 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Maria Girene dos Santos Queiroz , CONTRATADA-Francisca Milena Carneiro de Oliveira Pinto e TESTEMUNHAS 01-Natalícia Alves dos Santos Galdino , 02-Luzia Matos Santana Fernandes. Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.085734/2025-40/PRÉ-RESERVA: 1387807000

CONTRATANTE: A SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR 1, situada na Av. General Afonso Albuquerque Sousa Lima, s/n, Bairro: Cambeba, CEP 60.839-900, Município de Fortaleza/CE inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0685-10, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada por HILCÉLIA SABOIA PARENTE CONTRATADA: DISTRIMIX SOLUÇÕES & SERVIÇOS BRASIL LTDA, com sede na RUA 20, Nº 80 – Alto Alegre I – Maracanaú – Ceará – CEP: 61.922-190, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 51.044.835/0001-84, doravante denominado CONTRATADA, representado neste ato por FÁBIO DOS SANTOS SILVA. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/11294 e o Termo de Participação nº 2025/0012, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/12294 e o Termo de Participação nº 2025/0008, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da publicação em DOE, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO a partir da publicação em DOE. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 19.887,60 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.143.11283.03.339039.55000.1 - 82866 . DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: HILCÉLIA SABOIA PARENTE - CONTRATANTE – FÁBIO DOS SANTOS SILVA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- MARCIA LEILA CORDEIRO CRUZ, 02- THALES FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA . Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 10889.972025/19/PRÉ-RESERVA: 1384919

CONTRATANTE: A EEMTI Profª Eunice Maria de Sousa Freitas, situada (o) na rua Gabriel Izidro, nº 388, Palestina, município de Mauriti-CE, CEP: 63210-000, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07954514/0568-56, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu diretor geral, Sr. João Paulo Carvalho dos Santos CONTRATADA: RAFAELA DE SOUZA MAGALHÃES, com sede na com sede à Rua Itajai, Nº 228 – Canindézinho – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.731-465, Fone: (85) 99155-9675, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 60.560.057/0001-77, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pelo Rafaela de Souza Magalhães. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 08/2025, Termo de Participação nº 2025/0008, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 08/2025, Termo de Participação nº 2025/0008 e Termo de Referência . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 08/2025 e Termo de Participação nº 2025/0008, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Mauriti-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contado do a partir da sua publicação do instrumento contratual em sítio oficial/Diário Oficial, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 300 (Trezentos dias), contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.01.339039.50000.0 - 613 . DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: João Paulo Carvalho dos Santos - CONTRATANTE – Rafaela de Souza Magalhães – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- MIRELLI FARIA DE SOUSA, 02- MÁRCIA ALVES PEREIRA DOS SANTOS. Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001099090202577/PRE-RESERVA : 1388271**

CONTRATANTE: A EEMTI BARÃO DE ARACATI, Aracati – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0326-71, neste ato representada pela diretora Francisa Valéria Silva Melo Braga CONTRATADA: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.600.131/0001-97, representada neste ato pelo Sr. FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 2023/0023 e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 8.666/1993, e, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Aracati - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 360 (Trezentos e sessenta) dias, contado a partir de sua celebração PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 330 (Trezentos e trinta) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 49.045,19 (Quarenta e nove mil e quarenta e cinco reais e dezenove centavos) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20974.04.339030.55200.1 - 12550 . DATA DA ASSINATURA: 30 DE JUNHO DE 2025 SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-Francisa Valéria Silva Melo Braga , CONTRATADA-FRANCISCO ARRUDA DIAS AGUIAR e TESTEMUNHAS 01-Alexsandro Fernandes dos Santos , 02-Adriana Pinto Lima. Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 00001.083953/2025-94/PRÉ-RESERVA: 1387531**

CONTRATANTE: A(O) EEMTI ARSENIO FERREIRA MAIA, situada(o) na Rua Coronel José Nunes, nº 1245, Bairro José Simões, Município de Limoeiro do Norte/CE, CEP 62.930-000, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0205-84, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sra ANTÔNIA DE JESUS ÂNGELO CONTRATADA: ADS MAIA, com sede na Av Dom Aureliano Matos, nº 3073, Bairro Centro, Município de Limoeiro do Norte/CE, CEP 62.930-000, Fone: (88) 9.9981-1799, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 47.063.757/0001-98, doravante denominado CONTRATADO, representado neste ato pela Sra Aline da Silva Maia. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Serviços Gráficos**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2025/11928 e Termo de Participação nº 20250008, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, a Cotação Eletrônica nº 2025/11928 e Termo de Participação nº 20250008 e Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2025/11928 e Termo de Participação nº 20250008, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.475, de 26 de maio de 2023, e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto FORO: Limoeiro do Norte/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da assinatura, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto contratual é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.144.20976.14.339039.50000.0 - 14607. DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: ANTÔNIA DE JESUS ÂNGELO - CONTRATANTE – Aline da Silva Maia – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Raimunda Normacy de Paula Chaves, 02- Francisca Suzana Mendes Costa. Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº DO DOCUMENTO 20250028/IG: 137876500**

PROCESSO Nº: 22001.058525 / 2025-23 DISPENSA DE LICITAÇÃO OBJETO: **Serviço de alimentação** para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Educação Profissional: EEEP Osmira Eduardo de Castro (Morada Nova), grupo 1; EEEP Gustavo Augusto (Lavras da Mangabeira), grupo 2; EEEP Maria Carmem Vieira (Maracanaú) – grupo 3 e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. Valor Global Grupo 01: R\$ 734.400,00 (setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais); Valor Total Grupo 02: R\$756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil reais); Valor Total Grupo 03: R\$648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais); Valor Global: Grupo 1 + Grupo 2 + Grupo 3 = 2.138.400 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos reais) JUSTIFICATIVA: a presente Dispensa de Licitação, em favor da empresa FORTE ALIMENTOS ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº CNPJ 01.044.414/0001-85, sediada na Av Jaime Assis Henrique, Nº 134, Amontada, Centro, CEP: 62.540-000; objetivando à contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos das Escolas Estaduais de Educação Profissional: EEEP Osmira Eduardo de Castro (Morada Nova), grupo 1; EEEP Gustavo Augusto (Lavras da Mangabeira), grupo 2; EEEP Maria Carmem Vieira (Maracanaú) – grupo 3 e alunos que estejam em intercâmbio nas ações pedagógicas, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. Justifica-se em razão da situação emergencial através da demonstração de existência de risco iminente aos serviços, que se não forem adotadas providências, gerarão comprometimentos insanáveis no que se refere à oferta da alimentação escolar de qualidade aos alunos e os serviços, que são executados de forma contínua, sofram risco de segurança, o que pode causar sérios prejuízos à Administração Pública, fazendo-se necessária a realização de uma Dispensa de Licitação Emergencial, com cláusula resolutiva até que se conclua o Pregão Eletrônico 20250003, oriundo do processo NUP nº 22001.142894/2024-12, em fase de ajustes no edital, conforme justificativa da emergência, página 69 a 72. Quanto à escolha do fornecedor, esta ocorreu conforme justificativa da área demandante anexada aos autos na página 309, tendo em vista que as empresas escolhidas comprovaram os requisitos técnicos necessários para a execução dos serviços de alimentação para o fornecimento de refeições destinadas aos alunos, em conformidade com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. A razão para a escolha do fornecedor em epígrafe, deve-se ao fato de se tratar de empresa capacitada, tendo sido avaliada pela SEDUC (Parecer acostado aos autos), onde restou comprovadas suas condições de execução técnica do Objeto, além de ter apresentado o preço mais vantajoso dentre as empresas habilitadas. Quanto ao preço, este é considerado pela área demandante, conforme as páginas 308 dos autos, a justificativa de preço para a contratação da empresa foi definida pelo menor preço entre as empresas habilitadas, mostrando-se, assim, que é vantajoso à Administração Pública, a contratação da empresa vencedora. Convém salientar que os preços apresentados para a execução do Objeto a ser contratado se encontram em total compatibilidade com o praticado no mercado. Cumpre destacar que, dentre as empresas habilitadas, conforme Ata de Realização de Cotação Eletrônica, foi levado em consideração se esse valor de menor preço ofertado entre o rol de empresas elencadas se encontra dentro do parâmetro praticado no mercado. Para isso, o parâmetro adotado para identificar a prática de mercado foi avaliado com base nos valores apresentados na Pesquisa de Preço de Mercado (Mapa de Preços nº 2025/07083), realizada previamente pela SEDUC por meio de consulta ao banco de preços adjudicados do Estado do Ceará. VALOR GLOBAL: R\$ 2.138.400 (dois milhões, cento e trinta e oito mil, quatrocentos reais) Grupo 1 + Grupo 2 + Grupo 3) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.231.20979.01.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.231.20979.03.339039.1.5009100000.0 22100022.12.362.231.20979.14.339039.1.5009100000.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 75, Inciso VIII, da Lei Federal 14.133/21. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, com cláusula resolutiva. Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida na ordem de serviço ou instrumento equivalente CONTRATADA: **FORTE ALIMENTOS ME**, CNPJ 01.044.414/0001-85 DISPENSA: Carla Karine do Nascimento Sousa - Coordenadora Financeira / Ordenadora de Despesa RATIFICAÇÃO: Eliana Nunes Estrela - Secretária da Educação.

Marcos Felipe Vicente
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**Nº DO DOCUMENTO 2025/14615/IG: 1385637000**

PROCESSO Nº: 22001.084794 / 2025-45 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO OBJETO: **Aquisição de 200 (duzentas) inscrições** destinadas à participação de gestores das escolas públicas estaduais de ensino e técnicos vinculados à Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC no Congresso Brasileiro de Educação – Edusummit 2025, conforme as especificações, condições e quantitativos previstos no Termo de Referência. JUSTIFICATIVA: A contratação tem por objeto a aquisição de 200 (duzentas) inscrições para o Congresso Brasileiro de Educação – Edusummit 2025, evento de caráter técnico-científico



voltado ao aperfeiçoamento de gestores escolares e técnicos da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – Seduc. O congresso ocorrerá nos dias 7 e 8 de agosto de 2025, no Centro de Eventos de Fortaleza, a empresa KEDU Serviços e Soluções Educacionais e Financeiras Ltda. é a promotora exclusiva do evento, sendo a única autorizada a realizar a comercialização das inscrições para participação no Edusummit 2025, não havendo possibilidade de aquisição por intermédio de terceiros. Tal condição caracteriza a inviabilidade de competição, nos termos do dispositivo legal supracitado, o que justifica a adoção do procedimento por inexigibilidade de licitação. Conforme fls. 93. Quanto ao preço: A inexigibilidade justifica-se pelo fato de o evento ser promovido por entidade única e especializada, detentora exclusiva da organização e comercialização das inscrições, sem possibilidade de competição entre fornecedores para o mesmo objeto, para fins de comprovação da compatibilidade do preço, apresenta-se proposta formal da entidade organizadora, onde consta o valor unitário da inscrição, bem como documentação comprobatória da exclusividade de fornecimento, conforme exige o art. 72 da Lei nº 14.133/2021. O valor total estimado para a contratação é compatível com os preços praticados no mercado para eventos desta natureza e porte, conforme fls 185. VALOR GLOBAL: R\$ 55.080,00 (cinquenta e cinco mil e oitenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.122.421.10140.03.339039.1.5509200000.1 FUNDA-MENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal de nº 14.133/21. Prazo de vigência e de execução: 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação do contrato no Diário Oficial do Estado do Ceará, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATADA: **KEDU SERVICOS E SOLUÇOES EDUCACIONAIS E FINANCEIRAS LTDA**, CNPJ: 45.543.580/0001-00. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: CARLA KARINE DO NASCIMENTO SOUSA - COORDENADOR FINANCIERO E ORDENADOR DE DESPESAS RATIFICAÇÃO: ELIANA NUNES ESTRELA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Marcos Felipe Vicente
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO NUP 22001.100995/2025-05

TERCEIRO ADITIVO AO EDITAL Nº004/2023 – GAB-SEDUC/CE, DE 05 DE MAIO DE 2023, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL. A Comissão Especial de Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSC), no exercício de suas atribuições legais que lhe foram conferidas; Considerando que o Marco Legal das Organizações da Sociedade Civil, Lei nº13.019/2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil em regime de mútua cooperação, visando à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, por meio da execução de atividades ou projetos previamente definidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação; Considerando que foi aberto o Edital de Credenciamento OSC nº004/2023, com o objetivo de credenciar organizações da sociedade civil (OSC) que possuam experiência prévia e capacidade comprovada para o desenvolvimento de ações e projetos voltados ao fomento e à realização de atividades de interesse público, consubstanciadas na promoção de ações para o desenvolvimento socioeconômico sustentável e que, o credenciamento visa a posterior realização de chamamento público, com vistas à celebração de termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação, conforme o disposto na Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014 e nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o pedido de credenciamento da Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO POVOS**, CNPJ 10.469.645/0001-21, nos termos do Terceiro Aditivo ao Edital de Credenciamento das Organizações da Sociedade Civil-OSC n.º004/2023. Art.2º - Essa homologação passa a vigorar na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado e tem validade pelo período de vigência do Edital 004/2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de julho de 2025. Fernanda Maria Diniz da Silva - COORDENADORA PLANEJAMENTO DA REDE ESCOLAR-COESC Eliana Nunes Estrela - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº33/2025 IG: 1388360 SACC:1358073 NUP: 22001.001670/2025-32

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.416.704/0001-99, representado por seu Prefeito, MOESIO LOIOLA DE MELO, portador(a) do RG Nº 94002023502 e CPF/MF Nº 051.671.083-49, resolvem firmar o presente aditivo com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.025/2007, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 18.973/2024, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, Decreto nº 29.239/2008, Decreto Estadual nº 32.811/2018, e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente aditivo tem como objetivo **acrescentar valor ao Termo de Responsabilidade nº33/2025**, em decorrência da divulgação dos dados de matrícula do Censo Escolar do ano de 2024. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ACRÉSCIMO DE VALOR 2.1. Fica acrescentado valor ao Termo de Responsabilidade em o R\$ 249.927,98 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), passando de 950.296,50 (novecentos e cinquenta mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), para R\$ 1.200.224,48 (um milhão, duzentos mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme novo Plano de Trabalho. CLAUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO 3.1. Passa a integrar o Termo de Responsabilidade nº 33/2025 o novo Plano de Trabalho, conforme anexo. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO 4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Responsabilidade original. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, data de assinatura no sistema. ELIANA NUNES ESTRELA Secretária da Educação MOESIO LOIOLA DE MELO Prefeito(a) Municipal de Campos Sales/CE TESTEMUNHAS: LUIZ RICARDO DA SILVA MARQUES. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº319/2024 - NUP 22001.079034/2024-35 - IG: 1386248 - SACC: 1324185

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 – SSP/CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o **MUNICÍPIO DE IBICUITINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.461.646/0001-55, representado por seu/sua Prefeito(a), ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO portador(a) do RG e CPF nº 897.478.873-04, resolvem firmar o Terceiro Aditivo ao Termo de Compromisso nº 319/2024, com base na justificativa apresentada no processo em epígrafe, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 32.811/2018, Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022, Decreto nº 35.430, de 15 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente aditivo tem como objetivo **reduzir valor ao Termo de Compromisso nº319/2024**, visando a revisão a partir da divulgação da matrícula inicial do censo escolar do ano em curso. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO DE VALOR 2.1. Fica reduzido o valor do Termo de Compromisso em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) na ação Aquisição de Alimentos escolar (custeio), passando o seu valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), para R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme novo Plano de Trabalho. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO 3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo. Fortaleza, 02 DE MAIO DE 2025. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação, ROGÉRIO BARREIRA PINHEIRO - Prefeito de Ibicuitinga. TESTEMUNHAS: 1.ILNEYVISON DA SILVA LUZ, 2. MARIA ALBANISA DOS SANTOS SOUSA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***



TERMO DE ADESÃO CRESCER APRENDENDO N°009/2025 MUNICÍPIO CRUZ
NUP 22001.100665/2025-10

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0001-25, sediada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, em Fortaleza – CE, neste ato representada por sua titular, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 216562291, expedida pela SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, com domicílio profissional no endereço acima declinado, RESOLVE, na melhor forma de Direito, celebrar a presente PACTUAÇÃO DE ADESÃO com o **MUNICÍPIO DE CRUZ** inscrito no CNPJ nº 07.663.917/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito (a) JOSÉ WALDERY MUNIZ, para a implementação do Programa Crescer Aprendendo, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1.O presente termo tem como OBJETO a **regulamentação das ações que serão desenvolvidas** para implementação do Programa Crescer Aprendendo e definição das competências dos responsáveis pelo desenvolvimento do Programa. 1.2.O Programa Crescer Aprendendo apoia o desenvolvimento integral na primeira infância, proporcionando às crianças de 0 a 6 anos mais oportunidades e ambientes que incentivem a aprendizagem e garantam o convívio familiar e comunitário saudáveis. Além de apoiar o fortalecimento da parentalidade positiva, por meio de formações, produção e disseminação de conteúdos alinhados aos temas dos encontros, a ação contribui, igualmente, com o fortalecimento das habilidades das equipes escolares para intensificar as relações dialógicas entre educadores, crianças e suas famílias. 1.3.1.3.O Programa de Formação Parental Crescer Aprendendo Ceará faz parte das ações da Coalizão - Ceará, parceria estabelecida entre a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, Fundação Van Leer, e o Governo do Estado do Ceará, nos termos do Acordo de Cooperação nº 02/2019. O programa vem sendo desenvolvido em parceria com a United Way Brasil (UWB), com o apoio das Coordenadorias Regionais de Ensino (Credes) e implementado pelo município supracitado. 1.4.A instituição parceira, United Way Brasil, integra a Coalizão pela Primeira Infância no Ceará, que atua de forma sistêmica e planejada com o objetivo de garantir às crianças de 0 a 6 anos seus plenos direitos, levando em conta situações de risco e vulnerabilidade social. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS 2.1. Implementar o Programa Crescer Aprendendo, com o propósito de: 2.1.1. Consolidar parcerias voltadas para formação dos profissionais da Educação Infantil para o desenvolvimento de estratégias objetivando o fortalecimento da relação família e escola a fim de promover a parentalidade positiva e fomentar o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. 2.1.2. Fortalecer a parentalidade positiva, de forma interconexa com a escola e as famílias, por meio de formações e conteúdos alinhados aos temas dos encontros, para **promover** o desenvolvimento, a proteção, assegurar os direitos, levando em conta suas condições socioeconômicas e de vulnerabilidade social, propiciando a redução das desigualdades das crianças na primeira infância; 2.1.3. Potencializar as relações dialógicas entre educadores, crianças e famílias; 2.1.4. Contribuir na qualificação do planejamento da gestão das políticas públicas municipais para Primeira Infância. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO 3.1. A participação no Programa Crescer Aprendendo será por meio da adesão dos municípios selecionados. 3.1.1. A seleção faz parte das estratégias da Coalizão Ceará, no contexto do Programa Mais Infância, tendo como critério o menor IDH, a oferta de matrículas em creches, o número de crianças matriculadas no município, o IOEB, além do maior quantitativo de famílias que são beneficiadas pelo cartão Mais Infância. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES 4.1. DO ESTADO 4.1.1. Implantar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar, como também articular os serviços e as ações das demais secretarias e entidades parceiras para contribuir com a execução e qualificação dos resultados do Programa. 4.1.2. Promover formação anual para os profissionais que atuarão no Programa. 4.2. O MUNICÍPIO 4.2.1. Implementar o Programa Crescer Aprendendo; 4.2.2. Selecionar as escolas, conforme critérios estabelecidos pelo Programa; 4.2.3. Selecionar um profissional para exercer a função de ponto focal do Programa 4.2.4. Promover articulação, com a rede de serviços e de proteção à criança, no sentido de integrar e fortalecer o Programa Crescer Aprendendo, bem como os demais programas existentes e correlacionados; 4.2.5. Garantir as condições necessárias para execução do Programa, bem como para o acompanhamento e avaliação. 4.2.6. Garantir a logística para as formações dos profissionais e dos encontros com as famílias (local, deslocamento e alimentação). CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO 5.1. O presente Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado em acordo com as partes e em observância à vigência do Termo de Cooperação 02/2019. CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO 6.1. O presente Termo é firmado pelo Município, ora aderente, que concorda expressamente com os termos aqui ajustados, obrigando-se pelos direitos e obrigações decorrentes do mesmo de forma irrevogável e irretratável, bem como, eventualmente, seus sucessores no cargo, a qualquer título. 6.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre a Secretaria, o Município ora aderente, e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Acordo. 6.3. O Presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo por ambas as partes, mediante notificação prévia por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de multa. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO 7.1. O ente parceiro fará Avaliação de Reação para o levantamento de informações sobre mediadoras(es) e famílias (perfil socioeconômico e necessidades) e Avaliação Final com feedback das(os) mediadoras(es) e famílias sobre impacto e satisfação sobre o Programa, com o objetivo de acompanhar e avaliar o desempenho do Programa nos municípios, por meio de uma plataforma virtual denominada Crescer Aprendendo Digital. Além de um Relatório Final para sistematização de resultados e entrega de relatórios aos municípios. Também serão realizadas Reuniões Contínuas entre as equipes do ente parceiro, Seduc e gestoras(es) municipais para avaliar os avanços e para possíveis ajustes operacionais com os grupos. CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO 8.1.O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente. CLÁUSULA NONA - DO FORO 9.1.Fica eleito o Foro de Fortaleza/CE, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E por estarem justos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas presentes. Fortaleza/CE, em 01 de Julho de 2025 ELIANA NUNES ESTRELA Secretária da Educação do Estado JOSE WALDERY MUNIZ Prefeito(a) Municipal MARIA VERIDIANA DE FARIAS Secretário(a) Municipal da Educação TESTEMUNHAS: Kátia Regina Carvalho da Cruz Oliveira. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

TERMO DE ADESÃO CRESCER APRENDENDO N°044/2025 MUNICÍPIO SOLONÓPOLE
NUP 22001.099634/2025-09

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0001-25, sediada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, em Fortaleza – CE, neste ato representada por sua titular, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 216562291, expedida pela SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, com domicílio profissional no endereço acima declinado, RESOLVE, na melhor forma de Direito, celebrar a presente PACTUAÇÃO DE ADESÃO com o **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE** inscrito no CNPJ nº 07.733.256/0001-57, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO, para a implementação do Programa Crescer Aprendendo, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1.O presente termo tem como OBJETO a **regulamentação das ações que serão desenvolvidas** para implementação do Programa Crescer Aprendendo e definição das competências dos responsáveis pelo desenvolvimento do Programa. 1.2.O Programa Crescer Aprendendo apoia o desenvolvimento integral na primeira infância, proporcionando às crianças de 0 a 6 anos mais oportunidades e ambientes que incentivem a aprendizagem e garantam o convívio familiar e comunitário saudáveis. Além de apoiar o fortalecimento da parentalidade positiva, por meio de formações, produção e disseminação de conteúdos alinhados aos temas dos encontros, a ação contribui, igualmente, com o fortalecimento das habilidades das equipes escolares para intensificar as relações dialógicas entre educadores, crianças e suas famílias. 1.3.1.3.O Programa de Formação Parental Crescer Aprendendo Ceará faz parte das ações da Coalizão - Ceará, parceria estabelecida entre a Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, Fundação Van Leer, e o Governo do Estado do Ceará, nos termos do Acordo de Cooperação nº 02/2019. O programa vem sendo desenvolvido em parceria com a United Way Brasil (UWB), com o apoio das Coordenadorias Regionais de Ensino (Credes) e implementado pelo município supracitado. 1.4.A instituição parceira, United Way Brasil, integra a Coalizão pela Primeira Infância no Ceará, que atua de forma sistêmica e planejada com o objetivo de garantir às crianças de 0 a 6 anos seus plenos direitos, levando em conta situações de risco e vulnerabilidade social. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS 2.1. Implementar o Programa Crescer Aprendendo, com o propósito de: 2.1.1. Consolidar parcerias voltadas para formação dos profissionais da Educação Infantil para o desenvolvimento de estratégias objetivando o fortalecimento da relação família e escola a fim de promover a parentalidade positiva e fomentar o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância. 2.1.2. Fortalecer a parentalidade positiva, de forma interconexa com a escola e as famílias, por meio de formações e conteúdos alinhados aos temas dos encontros, para promover o desenvolvimento, a proteção, assegurar os direitos, levando em conta suas condições socioeconômicas e de vulnerabilidade social, propiciando a redução das desigualdades das crianças na primeira infância; 2.1.3. Potencializar as relações dialógicas entre educadores, crianças e famílias; 2.1.4. Contribuir na qualificação do planejamento da gestão das políticas públicas municipais para Primeira Infância. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO 3.1. A participação no Programa Crescer Aprendendo será por meio da adesão dos municípios selecionados. 3.1.1. A seleção faz parte das estratégias da Coalizão Ceará, no contexto do Programa Mais Infância, tendo como critério o menor IDH, a oferta de matrículas em creches, o número de crianças matriculadas no município, o IOEB, além do maior quantitativo de famílias que são beneficiadas pelo cartão Mais Infância. CLÁUSULA



QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES 4.1. DO ESTADO 4.1.1. Implantar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar, como também articular os serviços e as ações das demais secretarias e entidades parceiras para contribuir com a execução e qualificação dos resultados do Programa. 4.1.2. Promover formação anual para os profissionais que atuarão no Programa; 4.2. O MUNICÍPIO 4.2.1. Implementar o Programa Crescer Aprendendo; 4.2.2. Selecionar as escolas, conforme critérios estabelecidos pelo Programa; 4.2.3. Selecionar um profissional para exercer a função de ponto focal do Programa 4.2.4. Promover articulação, com a rede de serviços e de proteção à criança, no sentido de integrar e fortalecer o Programa Crescer Aprendendo, bem como os demais programas existentes e correlacionados; 4.2.5. Garantir as condições necessárias para execução do Programa, bem como para o acompanhamento e avaliação. 4.2.6. Garantir a logística para as formações dos profissionais e dos encontros com as famílias (local, deslocamento e alimentação). **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO** 5.1. O presente Termo terá vigência até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado em acordo com as partes e em observância a vigência do Termo de Cooperação 02/2019. **CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO** 6.1. O presente Termo é firmado pelo Município, ora aderente, que concorda expressamente com os termos aqui ajustados, obrigando-se pelos direitos e obrigações decorrentes do mesmo de forma irrevogável e irretratável, bem como, eventualmente, seus sucessores no cargo, a qualquer título. 6.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre a Secretaria, o Município ora aderente, e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Acordo. 6.3. O Presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo por ambas as partes, mediante notificação prévia por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de multa. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO** 7.1. O ente parceiro fará Avaliação de Reação para o levantamento de informações sobre mediadoras(es) e famílias (perfil socioeconômico e necessidades) e Avaliação Final com feedback das(os) mediadoras(es) e famílias sobre impacto e satisfação sobre o Programa, com o objetivo de acompanhar e avaliar o desempenho do Programa nos municípios, por meio de uma plataforma virtual denominada Crescer Aprendendo Digital. Além de um Relatório Final para sistematização de resultados e entrega de relatórios aos municípios. Também serão realizadas Reuniões Contínuas entre as equipes do ente parceiro, Seduc e gestoras(es) municipais para avaliar os avanços e para possíveis ajustes operacionais com os grupos. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO** 8.1. O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente. **CLÁUSULA NONA - DO FORO** 9.1. Fica eleito o Foro de Fortaleza/CE, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E por estarem justos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas presentes Fortaleza/CE, 01 de Julho de 2025 ELIANA NUNES ESTRELA Secretária da Educação do Estado JOSÉ WEBSTON NOGUEIRA PINHEIRO Prefeito Municipal DARCIA MARIA PINHEIRO NOGUEIRA Secretaria Municipal da Educação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PADIN

Nº007/2025 - NUP 22001.100632/2025-61 - MUNICÍPIO ITAREMA

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.954.514/0001-25, sediada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, em Fortaleza – CE, neste ato representada por sua titular, a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 216562291, expedida pela SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, com domicílio profissional no endereço acima declarado, RESOLVE, na melhor forma do Direito, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO com o **MUNICÍPIO DE ITAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.663.941/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito (a) MARCOS ROBERIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO, para a implementação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – PADIN, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** 1.1. O PADIN está inserido no escopo do Programa Mais Infância Ceará que é regido pela Lei nº 17.380, de 5 de janeiro de 2021, citado no art. 16 a 20 na seção IV. O Programa de que trata este artigo, estende-se a municípios do Estado com população em situação de maior vulnerabilidade social, observados os dados socioeconômicos apurados pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará - Ipece. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** 2.1. O presente termo tem como OBJETO a **regulamentação das ações que serão desenvolvidas** para implantação e/ou implementação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – PADIN e definição das competências dos responsáveis pelo desenvolvimento do Programa. 2.2 O PADIN, tem por objetivo, oportunizar às famílias com crianças de 0 a 47 meses de idade, que estão fora dos Centros de Educação Infantil - CEIs, condições de participar ativamente do desenvolvimento integral e integrado de suas crianças, considerando suas vivências e seu meio sociocultural. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS** 3.1. Implementar o Programa PADIN , com o propósito de: 3.1.1. Consolidar parcerias voltadas para apoiar e orientar as famílias para que possam fortalecer as relações entre mães/pais/cuidadores/crianças criando oportunidades para favorecer o desenvolvimento integral da criança, visando a formação de sujeitos ativos, criativos e autônomos. 3.1.2. Ampliar as competências das famílias no que se refere a saberes e habilidades somados à afetividade, atitudes e práticas que facilitam o desenvolvimento, a proteção e a participação das crianças, levando em conta suas condições socioeconômicas e de vulnerabilidade social, propiciando a diminuição das desigualdades de aprendizagens das crianças na primeira infância; 3.1.3. Orientar de forma científica e prática as/os mães/pais/cuidadores no cuidar e no educar de suas crianças de forma indissociável, com foco no desenvolvimento integral das crianças de 0 a 47 meses de idade. **CLÁUSULA QUARTA – DA PARTICIPAÇÃO** 4.1. A participação no Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – PADIN, será por meio da adesão dos municípios selecionados. 4.2. A seleção tem base em pesquisa realizada pelo Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – IPECE, órgão do Governo do Estado do Ceará, tendo como critério o maior percentual de famílias em condição de pobreza, de vulnerabilidade social, como também, o maior quantitativo de famílias que são beneficiadas pelo Cartão Mais Infância. **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES** 5.1. DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO: 5.1.1. Implantar, coordenar, acompanhar e avaliar, como também articular os serviços e as ações das demais secretarias e entidades parceiras para contribuir com a execução e qualificação dos resultados do Programa. 5.1.2. Remunerar, conforme estabelecido no escopo do Programa, Lei nº 15.276, de 28 de dezembro de 2012, os colaboradores Agentes de Desenvolvimento Infantil e Supervisores, que atuarão junto às famílias e crianças. 5.2. DO MUNICÍPIO 5.2.1. Implementar o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – PADIN no município; 5.2.2. Identificar as famílias beneficiárias, conforme critérios estabelecidos pelo Programa; 5.2.3. Selecionar um profissional para exercer a função de supervisor(a) do Programa, observando os critérios estabelecidos no Anexo I, que atuará no acompanhamento das ações estratégicas do Programa e será responsável pela qualificação dos ADIs; 5.2.4. Selecionar os profissionais que atuarão como Agentes do Desenvolvimento Infantil - ADI no Programa, observando os critérios propostos no Anexo I, que após participarem do processo formativo atuarão diretamente junto às famílias e crianças; 5.2.5. Articular com a rede de serviços e de proteção à criança, no sentido de integrar e fortalecer o Programa, bem como os demais programas existentes e correlacionados; 5.2.6. Garantir as condições necessárias para execução do programa, bem como para o acompanhamento e avaliação. Conforme estabelecido no anexo II. 5.2.7. Garantir infraestrutura para a realização dos encontros coletivos e comunitários, conforme estabelecido no Anexo III. 5.2.8. Garantir a logística para os planejamentos, estudos e encontros com as famílias (local, deslocamento e alimentação). 5.2.9. Garantir a logística de deslocamento para as formações presenciais, conforme estabelecido no anexo II. **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO** 6.1. O presente Termo terá vigência para o quadriênio (2025/2028), a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em acordo comum as partes, mediante prévia justificativa. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO** 7.1. O presente Termo é firmado pelo Município, ora aderente, que concorda expressamente com os termos aqui ajustados, obrigando-se pelos direitos e obrigações decorrentes do mesmo de forma irrevogável e irretratável, bem como, eventualmente, seus sucessores no cargo, a qualquer título. 7.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre a Secretaria, o Município ora aderente, e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Acordo. 7.3. O Presente Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo por ambas as partes, mediante notificação prévia por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sem incidência de multa. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO** 8.1. O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente. **CLÁUSULA NONA - DO FORO** 9.1. Fica eleito o Foro de Fortaleza/CE, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa. E por estarem justos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas presentes. Fortaleza/CE, 01 de julho de 2025. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretária da Educação do Estado do Ceará, MARCOS ROBERIO RIBEIRO MONTEIRO FILHO - Prefeito(a) Municipal Itarema, JOAO VITOR DE ALBUQUERQUE- Secretário(a) Municipal da Educação TESTEMUNHAS: 1. KATIA REGINA CARVALHO DA CRUZ OLIVEIRA, 2. FRANCISCA APARECIDA PRADO PINTO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***



TERMO DE ANULAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
NUP 22001.065181/2025-17

Dispensa de Licitação: Cotação Eletrônica 2025/04490 NUP: 22001.045801/2025-93 Contrato nº 04/2025 Publicação do Contrato: 02/04/2025, página: 71
 OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS, destinado a atender as necessidades da EEEP VEREADOR JOSÉ BATISTA FILHO – ZEZINHO BATISTA. A ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL VEREADOR JOSÉ BATISTA FILHO – ZEZINHO BATISTA, no uso de suas atribuições legais, em atendimento aos princípios do relevante interesse público, e obedecendo os critérios legais da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. CONSIDERANDO que o Contrato nº 04/2025 já foi assinado pela contratada e publicado no Diário Oficial do dia 02/04/2025, página 71, porém não houve a expedição de nenhuma ordem de fornecimento, o que, por sua vez, afasta o dever de indemnizar, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, constatou-se infringência aos arts. 126 e 150 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. RESOLVE ANULAR O CONTRATO Nº04/2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 02/04/2025, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO/COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2025/04490, TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20250007 PROCESSO Nº 22001.045801/2025- 93, FIRMADO COM A EMPRESA **WORLD SOLUCOES TECNOLOGICAS E SERVICOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.843.634/0001-74, pelo motivo objeto da contratação diferir do Termo de Participação nº 20250007 e do Termo de Referência da Cotação Eletrônica nº 2025/04490, nos termos dos arts.147 e 148 da Lei Federal nº 14.133/2021. DETERMINO a publicação desta anulação no Diário Oficial do Estado do Ceará. ALTO SANTO – CE, 11 DE ABRIL DE 2025. CRISTIANO SILVA DA ROCHA DIÓGENES - GESTOR DA UNIDADE EXECUTORA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO , em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
 COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº017/2025 - NUP 22001.095045/2025-43

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO , com sede nesta Capital, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Bairro Cambéba, CEP.: 60.822-325, inscrita no CNPJ/MF nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada SEDUC, neste ato representada por sua Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, brasileira, pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 473.400.533-87, e RG sob o nº 216562291 SSP-CE, e a concedente, **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.461.699/0108-10, doravante denominado GERÊNCIA REGIONAL CEARÁ, situada na Rua Antônio Pompeu, nº 555. Bairro José Bonifácio. Fortaleza – Ceará. CEP.: 60.040-005, representado por seu Superintendente Regional do Ceará, o Sr. DANIEL MARTINHO BARBOZA FILHO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.045.634-34, e RG nº 20170307560 SSPDS CE. CONSIDERANDO que o estágio curricular obrigatório é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de alunos e egressos do Ensino Médio da Rede Pública Estadual voltado à formação técnica e qualificação profissional, pelo desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na legislação estadual, por meio do Decreto nº 30.933, de 29 de junho de 2012 – alterado pelo Decreto nº 32.075, de 31 de outubro de 2016. CONSIDERANDO que o objetivo é dar ênfase ao projeto de vida, empreendedorismo e à relação com o mundo do trabalho, a Secretaria da Educação do Estado oferta 50 cursos técnicos nas mais variadas áreas de atuação, quais sejam: Administração, Agrimensura, Agroindústria, Agronegócio, Agropecuária, Aquicultura, Automação Industrial, Biotecnologia, Comércio, Computação Gráfica, Contabilidade, Desenho de Construção Civil, Desenvolvimento de Sistemas, Design de Interiores, Edificações, Eletromecânica, Eletrotécnica, Enfermagem, Estética, Eventos, Fabricação Mecânica, Finanças, Fruticultura, Guia de Turismo, Hospedagem, Informática, Tradução e Interpretação de Libras, Logística, Manutenção Automotiva, Massoterapia, Mecânica, Meio Ambiente, Modelagem do Vestuário, Móveis, Multimídia, Nutrição e Dietética, Petróleo e Gás, Portos, Produção de Áudio e Vídeo, Química, Redes de Computadores, Regência, Saúde Bucal, Secretariado, Secretaria Escolar, Segurança do Trabalho, Sistemas de Energia Renovável, Têxtil, Transações Imobiliárias e Vestuário. CONSIDERANDO que o estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de Diploma. CONSIDERANDO o entendimento da Secretaria da Educação do Estado, quanto à necessidade e importância em realizar parcerias com instituições/empresas que possam oferecer uma estrutura de qualidade proporcionando experiências agregadoras para alunos e egressos do Ensino Médio da Rede Pública Estadual voltado à formação técnica e qualificação profissional. CONSIDERANDO que o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza. RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na legislação estadual, por meio do Decreto 30.933, de 29 de junho de 2012 - alterado pelo Decreto 32.075, de 31 de outubro de 2016, no uso das atribuições que confere o art. 88, inciso VI, da Constituição do Estado do Ceará, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Este instrumento tem por objeto a **cooperação técnica** entre a SEDUC e a Concedente, visando ao aprendizado para a vida cidadã e para o estágio de alunos e egressos do Ensino Médio da Rede Pública Estadual voltado à formação técnica e qualificação profissional. Subcláusula Primeira – O estágio assume a forma curricular obrigatória, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente, realizando-se nos termos da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, regulamentada pela Resolução nº 01/2004 do Conselho Nacional de Educação em sua Câmara de Educação Básica, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, do Decreto Estadual nº 30.933, de 29 de junho de 2012 – alterado pelo Decreto Estadual nº 32.075, de 31 de outubro de 2016. Subcláusula Segunda – A forma da concessão do Estágio efetivar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, elaborado pela SEDUC, nos termos do art. 7º da Lei nº 11.788/2008, a ser firmado entre a Concedente, a Instituição de Ensino e o Estagiário, ficando as partes compromissadas às regras estabelecidas no referido Termo. Subcláusula Terceira – Não haverá transferência de recursos entre as partes, sendo as despesas referentes a pagamento de bolsa ao estagiário e à contratação do seguro contra acidentes pessoais, de responsabilidade da SEDUC, por meio de dotação orçamentária própria. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ESTÁGIO** O estágio dar-se-á nos órgãos e/ou instituições da concedente, nas áreas de seu interesse, ofertando instalações em condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem profissional compatível com a área de sua formação técnica. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES I** – Atribuições da SEDUC Caberá à Secretaria da Educação – SEDUC, na consecução dos objetivos deste instrumento: a. Selecionar e encaminhar o estagiário, através das Escolas Estaduais de Educação Profissional, das Escolas Família Agrícola – EFAs e das Escolas de Ensino Médio Estaduais, localizadas em áreas de Assentamento de Reforma Agrária (Escolas do Campo) à instituição concedente; b. Orientar e supervisionar, através das Escolas Estaduais de Educação Profissional, das Escolas Família Agrícola – EFAs e das Escolas de Ensino Médio Estaduais, localizadas em áreas de Assentamento de Reforma Agrária (Escolas do Campo), a execução das atividades práticas, discriminado no plano de atividades; c. Acompanhar as atividades dos estagiários, através das Escolas Estaduais de Educação Profissional, das Escolas Família Agrícola – EFAs e das Escolas de Ensino Médio Estaduais, localizadas em áreas de Assentamento de Reforma Agrária (Escolas do Campo), avaliando aproveitamentos; d. Contratar professor – orientador da área a ser desenvolvida no estágio, que será responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estágio; e. Monitorar a execução do Termo de Cooperação Técnica, zelando pelo cumprimento de todas as suas cláusulas e condições; f. Custear bolsas de estágio, auxílio-transporte e equipamentos de proteção individual, para os estagiários por meio de dotação orçamentária própria; g. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, devendo constar do Termo de Compromisso de Estágio o respectivo número da apólice e o nome da Seguradora; h. Participar da avaliação e decisão de desligamento do estagiário; i. Envio do Plano de Ensino do Curso e lista dos estagiários antes das atividades tendo como responsável a escola celebrando o Termo de Compromisso de Estágio com o educando e com a parte concedente. II - Atribuições da CONCEDENTE Caberá à Concedente, na consecução dos objetivos desse instrumento: a. Firmar Termo de Compromisso de Estágio com o estagiário ou com seu responsável legal e a Unidade de Ensino. b. Responsabilizar-se, juntamente a Secretaria de Educação - SEDUC, através da Seção de Estágio, e com a Instituição de Ensino pela orientação, supervisão e avaliação do estágio; c. Assegurar ao estagiário, carga horária que não excede 6(seis) horas diárias e 30(trinta) horas semanais de estágio, com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, compatível com o seu horário escolar; d. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10(dez) estagiários simultaneamente; exceto no Curso Técnico em Enfermagem em que os estagiários serão supervisionados por profissionais da área (enfermeiros) designados pela COEDP/SEDUC; e. Receber, acompanhar, orientar, esclarecer e estimular o adolescente durante o processo de aquisição de conhecimento prático; f. Facilitar as visitas do Orientador de estágio, com agendamento de comum acordo; g. Garantir que o processo de transmissão de conhecimento se faça por etapas organizadas, do mais simples ao mais complexo de acordo com o plano de atividades; h. Oferecer, quando possível, palestras de capacitação para o estagiário sobre assuntos referentes à sua área de formação técnica; i. Indicar representante para participar de reuniões, quando se fizer necessário, com a Seduc no intuito de colaborar com planos eementas dos cursos mencionados; j. Fornecer declaração de cumprimento de estágio através do Termo de Realização de Estágio comprovando o período estagiado. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** O presente Termo de Cooperação terá vigência de 04 (quatro) anos a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogada automaticamente, até o



limite máximo de 60 (sessenta) meses, se nenhuma das partes se pronunciar em contrário. Parágrafo Único – O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado e rescindido a qualquer tempo pelas partes, ficando estes responsáveis somente pelas obrigações assumidas ao tempo em que participaram voluntariamente do acordo, ou ainda, por ato unilateral, mediante notificação prévia, da parte que dele desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO O descumprimento das obrigações previstas na legislação do estágio caracteriza vínculo de emprego do estagiário com a Concedente, para todos os fins trabalhistas e previdenciários, exceto para a administração pública, conforme estabelece o Art. 37, inciso II da Constituição Federal. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o fórum da Cidade de Fortaleza/CE, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO, que não possam ser resolvidas administrativamente. E, por estarem devidamente justas e acordadas, as partes, inicialmente nomeadas, firmam o presente instrumento, na forma eletrônica, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas. Fortaleza/CE, 25 de junho de 2025. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação do Estado do Ceará, DANIEL MARTINHO BARBOZA FILHO - Superintendente Regional do Ceará da CONAB TESTEMUNHAS: 1. SAMMIRA ALVES DA COSTA, 2. JERUSA HOLANDA OLIVEIRA. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25 com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governado Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEDUC, Bairro: Cambeba, CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, reconhece expressamente que deve ao(a) servidor(a) CATARINA TAVARES SANTIAGO – Matrícula nº 161408-1-3 o valor de R\$ 9.347,15 (Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Quinze Centavos), nos termos deste processo, manifestações de sua Assessoria Jurídica e Resolução COGERF nº 08/2024 – art.17, referente a exercício anterior, oriundo de ABONO DE PERMANÊNCIA no período de 01/08/2024 a 31/12/2024, conforme NUP nº 22001.094176/2024-22. Compromete-se, portanto, a Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza (CE), 02 de julho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25 com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governado Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEDUC, Bairro: Cambeba, CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, reconhece expressamente que deve ao professor contratado por tempo determinado o docente ANA PALOMA FARIAS LOPES – Matrícula 78849819, o valor de R\$ 238,97 (duzentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), nos termos deste processo, manifestações de sua Assessoria Jurídica e Resolução COGERF nº 08/2024 – art.17, referente a 1/3 de férias exercício anterior, oriundo do Contrato Temporário no período de 28/02/2022 a 08/01/2024. Compromete-se, portanto, a Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza (CE), 02 de julho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25 com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governado Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEDUC, Bairro: Cambeba, CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, reconhece expressamente que deve ao(a) servidor(a) LUZITANIA MARTINS TIMBO – Matrícula nº 120572-1-0 o valor de R\$ 1.016,11 (Hum Mil, Dezesseis Reais e Onze Centavos), nos termos deste processo, manifestações de sua Assessoria Jurídica e Resolução COGERF nº 08/2024 – art.17, referente a exercício anterior, oriundo de ABONO DE PERMANÊNCIA no período de 05/12/2024 a 31/12/2024. Compromete-se, portanto, a Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza (CE), 02 de julho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25 com sede nesta capital, no Centro Administrativo Governado Virgílio Távora, na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Edifício SEDUC, Bairro: Cambeba, CEP: 60822-325, Fortaleza/CE, reconhece expressamente que deve ao(a) servidor(a) JOSE GILBERTO BISERRA MAIA – Matrícula nº 137763-1-8 o valor de R\$ 951,00 (Novecentos e Cinquenta e Hum Reais), nos termos deste processo, manifestações de sua Assessoria Jurídica e Resolução COGERF nº 08/2024 – art.17, referente a exercício anterior, oriundo de ABONO DE PERMANÊNCIA no período de 17/12/2024 a 31/12/2024, conforme NUP nº 22001.147370/2024-18. Compromete-se, portanto, a Secretaria da Educação a pagar a dívida acima reconhecida assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. Fortaleza (CE), 02 de julho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.083085/2025-42

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI POETA PATATIVA DO ASSARÉ, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) LUIZ FELIPE DO NASCIMENTO, matrícula nº 22200140087621, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 19/05/2025, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/05/2025. Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.083085/2025-42. Fortaleza, 19 de maio de 2025. SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 01 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.085946/2025-27

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM DONA JÚLIA ALVES PESSOA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) MICHELE PEREIRA PROCOPIO, matrícula nº 22200140143122, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica rescindido, a partir de 15/05/2025, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 13/03/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.085946/2025-27. Fortaleza, 15 de maio de 2025. SEFOR 3 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.081621/2025-75

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM PARÓQUIA DA PAZ, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **TATIANA SOARES GONCALVES**, matrícula nº 22200140085157, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 16/05/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/05/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo esta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.081621/2025-75. Fortaleza, 16 de maio de 2025. SEFOR 2 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.059305/2025-17

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da ESCOLA INDÍGENA TAPEBA DO TRILHO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ALINE FORTE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 2220014039656X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/03/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/02/2025. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.059305/2025-17. Caucaia, 31 de março de 2025. CREDE 1 – MARACANAÚ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.082361/2025-55

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI PROFESSORA MARIA AFONSINA DINIZ MACEDO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **SIVONE ALVES DA SILVA**, matrícula nº 22200140325948, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 16/05/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 12/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo esta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.082361/2025-55. Várzea Alegre, 16 de maio de 2025. CREDE 17 - ICÓ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.080422/2025-40

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI PADRE GUILHERME WAESSEN, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **ACSA DE SALES ALBUQUERQUE DE SOUSA**, matrícula nº 22200140151834, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 09/05/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 14/03/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo esta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.080422/2025-40. Fortaleza, 09 de maio de 2025. SEFOR 2 - FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.079317/2025-68

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEFM PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO PORFÍRIO TELES, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCIS POWER RAMALHO LIMA**, matrícula nº 2220014012117X, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 12/05/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 04/04/2025. Extinção ou conclusão das atividades temporárias definidas pelo contratante, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.079317/2025-68. Fortaleza, 12 de maio de 2025. SEFOR 2 – FORTALEZA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.075703/2025-81

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da ESCOLA INDIGENA ANACÉ JOAQUIM DA ROCHA FRANCO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **FRANCISCO ERIC VIEIRA COELHO**, matrícula nº 22200140172521, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/04/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 13/03/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo esta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.075703/2025-81. Caucaia, 30 de abril de 2025. CREDE 1 - MARACANAÚ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.086269/2025-64

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM ANASTÁCIO ALVES BRAGA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **JOSE ROGERIO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 22200140137297, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 26/05/2025, em todas as suas cláusulas,



o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 17/03/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.086269/2025-64. Itapipoca, 26 de maio de 2025. CREDE 2 - ITAPIPOCA/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.082363/2025-44

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI PROFESSORA MARIA AFONSINA DINIZ MACEDO, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **SIVONE ALVES DA SILVA**, matrícula nº 22200140377905, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 16/05/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 11/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.082363/2025-44. Várzea Alegre, 16 de maio de 2025. CREDE 17 - ICÓ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

NUP 22001.080406/2025-57

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEMTI ALBANIZA ROCHA SARASATE, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) **SAVIO MOISES PEREIRA**, matrícula nº 22200140245642, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 13/05/2025, em todas as suas cláusulas, **o contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas publicado no DOE de 14/02/2025. Iniciativa do contratado, cumprindo nesta hipótese a prévia comunicação à contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 22001.080406/2025-57. Maracanaú, 13 de maio de 2025. CREDE 1 - MARACANAÚ/CEARÁ. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 120 SÉRIE 3 ANO XVII, 01 DE JULHO DE 2025, que publicou o EXTRATO DO CONTRATO DE e prestação do serviço de recepção e eventos - serviço de contratação de buffet, DO PROCESSO Nº22001062927/2025 22, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ EEMTI PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELOBRANCO, situada(o) na Rua Irmã Bazet Nº 210, CEP 60.420-670, Montese, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.954.514/0479-46 e a empresa JWCOMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, com sede na rua 908, nº 46, 4ª etapa, BairroConjunto Ceará, Fortaleza-Ce, CEP: 60.532-500, Fone: 85.99116 5211, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 45.014.432/0001-90. **Onde se lê:** PROCESSO : 22001062527/2025 22 **Leia-se:** PROCESSO 22001.062927/2025-22 Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Marcos Felipe Vicente
COORDENADOR/ASJUR

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial do Estado do Ceará, série 3, ano XVII nº 1155, de 24 de junho de 2025, que publicou a Portaria nº 1460/2025-GAB, datada em 17 de junho de 2025, autorizando o afastamento do(a) servidor(a) SANYA ADELINA DE ANDRADE MORAIS, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, matrícula(s) nº 30414810, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO, ministrado pelo(a)UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI-URCA: **Onde se lê:** de forma integral, por 60 (sessenta dias), no período de 1º de Agosto de 2025 a 29 de Setembro de 2025 **Leia-se:** de forma parcial, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da carga horária, por 120 (cento e vinte) dias, no período de 1º de agosto de 2025 a 28 de Novembro de 2025 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



SECRETARIA DO ESPORTE

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°011/2023 PRE RESERVA 1388060

I - ESPÉCIE: 2º ADITIVO AO CONTRATO 011/2023; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ – SESPORTE ; III - ENDEREÇO: AV. ALBERTO CRAVEIRO, Nº 2901, BARRA BOA VISTA, CEP 60.861-211, FORTALEZA - CEARÁ; IV - CONTRATADA: T SANTANA (MASTER EMPREENDIMENTOS ME); V - ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL LOTEAMENTO GARCIA, S/Nº, CAJÁ, CEP: 44.380-000, CRUZ DAS ALMAS-BAHIA; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JULHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; VII- FORO: COMARCA DE FORTALEZA - CEARÁ; VIII - OBJETO: **PRORROGAÇÃO DO REFERIDO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE AGOSTO DE 2025, BEM COMO A RENOVAÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS;** IX - VALOR GLOBAL: R\$ 395.456,16 (TREZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: 02 DE AGOSTO DE 2025 ATÉ 02 DE AGOSTO DE 2026; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO.; XII - DATA: FORTALEZA 30 DE JUNHO DE 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO SECRETÁRIO DO ESPORTE DO ESTADO DO CEARÁ e TIAGO SANTANA SILVA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 07/2025 - PRÉ-RESERVA N°1388104

PROCESSO N°: 42001.000322 / 2025-55 Secretaria do Esporte OBJETO: Patrocínio para a realização da XXII Copa Sobral (Princesa do Norte), a ser realizada no período de julho até novembro de 2025. JUSTIFICATIVA: Um evento esportivo de caráter também cultural, turístico e participativo, com movimentação da economia, contribuindo para o desenvolvimento e incentivo da prática da modalidade esportiva no Estado do Ceará, evidenciado por promover o esporte e o fomento na comunidade, fomentar a economia local, com o aumento da demanda por serviços de hospedagem, alimentação e transporte, beneficiando diretamente pequenos negócios e a comunidade local. VALOR GLOBAL: R\$ 274.550,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 420001.27.812.151.11360.11.33504100.1.500.9100000.0.4.01 1426463 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do art. 74 da Lei nº 14.133/21, bem como no art. 6º, § 1º da Lei Estadual nº 16.142/2016 CONTRATADA: **LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Considerando o disposto nos autos do processo NUP 42001.000322/2025-55, fundamentado no caput do art. 74 da Lei nº 14.133/21, bem como no art. 6º, § 1º da Lei Estadual nº 16.142/2016, DECLARO E RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 007/2025, para a concessão de patrocínio à Liga Sobralense de Futebol, inscrita no CNPJ sob o nº 06.602.130/0001-80, no valor de R\$ 274.550,00 (duzentos e setenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais). As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos, na seguinte dotação orçamentária: 4200001.27.812.151.11360.11.33504100.1.500.9100000.0.4.01 1426463. Signatário: Francisco Igor Almeida Rufino - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna RATIFICAÇÃO: O Secretário da Secretaria do Esporte - SESPORTE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina o artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, considerando o parecer da Assessoria Jurídica e tudo o mais que consta do Processo NUP 42001.000322/2025-55, objetivando a concessão de patrocínio à Liga Sobralense de Futebol, inscrita no CNPJ 06.602.130/0001-80, conforme especificado na Declaração de Inexigibilidade de Seleção Pública nº 007/2025, parte integrante destes autos, afigurando-se de que o procedimento encontra-se regularmente desenvolvido, para que produza os efeitos legais e jurídicos, vem RATIFICAR e HOMOLOGAR a Declaração de Inexigibilidade de Seleção Pública nº 007/2025, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Signatário: Rogério Nogueira Pinheiro - Secretário do Esporte.

Bergson Gomes Bezerra
COORDENADORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA FAZENDA

PORATARIA Nº178/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, a **viajar** ao município de Sobral - Ce, a fim de participar do Seminário Reforma Tributária em Foco: novos regimes e suas regras, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária de acordo com o Art. 1º, inciso II do § 2º do art. 4º, art. 12 e seu § 1º; art. 16, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, republicado em 04 de abril de 2024 e portaria nº 143/2025 de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 27 de maio de 2025.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

PORTARIA COLETIVA CONCEDENDO DIÁRIA DENTRO DO ESTADO SEM PASSAGEM ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº178/2025, DE 27 DE MAIO DE 2025. DOCUMENTO DE VIAGEM Nº178/2025

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	OBJETIVO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
ANA MARIA FEITOSA MELO	103606.1.7	AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL 4.E	II	27/05/2025	SEMINÁRIO	0,5	137,78	68,89
MARIA DE FATIMA ALVES SOUSA	074311.1.2	AUDITOR FISCAL ASSISTENTE DA RECEITA ESTADUAL 4.E	II	27/05/2025	SEMINÁRIO	0,5	137,78	68,89
TOTAL								137,78

*** * *** *

PORATARIA Nº180/2025 - O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 41 da Constituição Federal, combinado com os arts. 27, 29 e 75 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, alterados pela Lei nº 13.092, de 08 de janeiro de 2001 e Lei nº 15.744, de 29 de dezembro de 2014 e nos termos do Decreto nº 29.496, de 17 de outubro de 2008, publicado no D.O.E de 21/10/2008, e da Portaria nº 101/2022, de 16 de agosto de 2022, publicada no D.O.E de 19/08/2022, em conformidade com o Processo NUP 19001.104516/2025-15, RESOLVE declarar que o servidor **PEDRO THALES LIMA FREITAS**, matrícula nº 8003277-3, foi **APROVADO** no processo de **Avaliação Especial de Desempenho** de servidor em Estágio Probatório, para fins de estabilidade no Serviço Público Estadual, no cargo de provimento efetivo de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, 1ª Classe, Referência A, cumprindo o triênio em 21/03/2025. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

*** * *** *

PORATARIA Nº192/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ANNA ISABELLE GOMES PEREIRA SANTOS**, que exerce a função de Coordenador DNS2, matrícula 497875-1-0, lotada na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - COGEP, desta secretaria, a **viajar** à cidade de Belém - PA, no período de 12 a 13 de junho do corrente ano, a fim de participar da 91ª Reunião do Grupo de Desenvolvimento do Servidor Fazendário - GDFAZ, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), acrescidos de 35%, no valor total de R\$753,26 (setecentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), mais 1 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos) e passagem aérea, para o trecho BELÉM/FORTALEZA, no valor de R\$1.368,89 (mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$2.494,13 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e treze centavos), de acordo com o art. 1º, inciso II do § 2º do art. 4º, arts. 7º e 8º, art. 12 e seu § 1º, §1º do art. 2º, arts. 14 e 16, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, republicado em 04 de abril de 2024 e portaria nº143 de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 05 de junho de 2025.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * *** *

PORATARIA Nº195/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **DIEGO SANTANA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Jurídico da Receita Estadual 1A, matrícula 800329-1-9, lotado na Assessoria Tributária Inter Federativa do ICMS - ASTIF, desta secretaria, a **viajar** a cidade de Rio Branco - AC, no período de 01 a 04 de julho do corrente ano, a fim de participar de Reunião da Comissão Técnica Permanente do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - COTEPE/ICMS, concedendo-lhe 1 (uma) diária, referente ao dia 01 de julho, no valor unitário de R\$371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), acrescidos de 35%, no valor total de R\$502,17 (quinhentos e dois reais e dezessete centavos) e, 02 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), acrescidos de 35%, no valor total de R\$1.488,03 (mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dez centavos), referente ao período de 02 a 04 de julho, com o objetivo de assessorar o Secretário da Fazenda na 49ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal – COMSEFAZ e na 197ª reunião do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, mais 1 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos) e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/RIO BRANCO/BELO HORIZONTE, no valor de R\$2.604,69 (dois mil seiscentos e quatro reais e sessenta e nove centavos), perfazendo um total de R\$5.035,79 (cinco mil e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), de acordo com o art. 1º, inciso II do § 2º do art. 4º, arts.5º, 7º e 8º, art. 12 e seu § 1º, §1º do art. 2º, arts. 14 e 16, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, republicado em 04 de abril de 2024 e portaria nº143 de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 05 de junho de 2025.

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * *** *

PORATARIA Nº238/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que estabelece a Lei nº14.367, de 10 de junho de 2009 e o Decreto nº29.986, de 1º de dezembro de 2009, RESOLVE conceder ao **SERVIDOR** desta Secretaria, conforme NUP 19001.166326/2025-83, **Auxílio Financeiro** na modalidade de Indenização de Despesas relativas ao financiamento de Cursos de Pós-Graduação "lato-sensu" ou "stricto-sensu", na forma constante do Anexo Único desta Portaria, ficando o referido servidor obrigado a apresentar, na área de Recursos Humanos, mensalmente, até o quinto dia útil, o comprovante de quitação do pagamento das parcelas do curso e declaração de assiduidade e, trimestralmente, a comprovação de sua situação acadêmica, emitidas pela Instituição de Ensino Superior - IES, implicando a não apresentação destes, na imediata suspensão dos efeitos desta Portaria. As despesas com o auxílio financeiro, ora estabelecidos, deverão correr a conta da dotação orçamentária própria da Secretaria da Fazenda. SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025

Guilherme França Moraes

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº238/2025, 02 DE JULHO DE 2025

MATRÍCULA	FOLHA	NOME	CARGO/ FUNÇÃO CLASSE/ REFERÊNCIA	ÓRGÃO/ ENTIDADE DE ORIGEM	UNIDADE DE EXERCÍCIO	TITULAÇÃO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR/ LOCAL	PERÍODO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$	Nº DE PARCELAS
3000282-2	1908	MARCO JOSE BIANCHINI	Auditor Fiscal Contabil Financeiro da Receita Estadual, 1ª Classe, Referência A	Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará	Celula de Programação e Execução Financeira	Mestre em Economia	Universidade Federal do Ceará- UFC	Março/2025 a Março/2027	Unidade Orçamentária: 1910001 FONTE: 500 PROJETO/ ATIVIDADE/ AÇÃO: 20161 CÓDIGO DA DESPESA: 339018	440,00	24

*** *** ***

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº032/2025

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 39 da Instrução Normativa nº 077/2019, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as EMPRESAS relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (DEZ) dias, a contar da data da sua publicação, CONVOCADAS a comparecer, através de seus dirigentes ou responsáveis, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO FORTALEZA CENTRO, em Fortaleza, 14 de abril de 2025.

Francisco Expedito Alves Junior
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº032/2025, 14 DE ABRIL DE 2025

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA/RAZÃO SOCIAL
01	06.299.143-4	GLOBAL COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA
02	06.772.462-0	PELICANO COMERCIO LTDA

*** *** ***

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº045/2025
AUTO DE INFRAÇÃO Nº2025.25631
TERMO DE CONCLUSÃO Nº2025.20749

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o Art. 58, § 1º, inciso III, da Lei nº 18.185, de 29 de agosto de 2022, FAZ SABER que o contribuinte: RAQUEL KELY ALVES JUSTO CGF Nº 07.168.761-0, fica INTIMADO junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM IGUATU, por meio de seu(s) dirigente(s) ou responsável(eis), no prazo de 20 (VINTE) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a data da disponibilização ou publicação do presente Edital, conforme Art. 61 e Art. 62, inciso IV, do Decreto nº 35.010/2022, para IMPUGNAR O AUTO DE INFRAÇÃO nºs 2025.25631, lavrado no transcorrer da ação Fiscal do MAF nº 2025.20209 ou RECOLHER, o lançado correspondente Crédito Tributário, bem como fica INTIMADO, após 15 (QUINZE) dias da data da disponibilização ou publicação do presente Edital, do inteiro teor do Termo de Conclusão de Fiscalização nº 2025.20749, informações complementares aos Autos de Infração e anexos, para os termos legais. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, em Iguatu, 17 de junho de 2025

Antonio Eugenio de Moraes Lima
ORIENTADOR DA CEXAT EM IGUATU

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2019 (SACC 1090473 – PRÉ RESERVA 1381320)

I - ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2024; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Nepomuceno, nº 02, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-000; IV - CONTRATADA: JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 01.335.973/0001-44; V - ENDEREÇO: Rua Professor Carlos Lobo, nº 151-A, bairro Parque Manibura, Fortaleza - Ceará, CEP 60.821-740; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo administrativo nº 19001.159981/2025-85; Art. 25, §§ 7º e 8º, Art. 92, V, §§ 3º e 4º, Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e Subitem 4.1 da Cláusula Quarta e Cláusula Nona do instrumento contratual; VII - FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: Constitui objeto do aditivo de valor e prazo RENOVAR e REAJUSTAR o Contrato nº043/2024; IX - VALOR GLOBAL: O preço global do aditivo importa na quantia de R\$ 125.180,33 (cento e vinte e cinco mil cento e oitenta reais e trinta e três centavos), correspondente a: R\$ 118.680,00 (cento e dezoito mil seiscentos e oitenta reais), relativo ao preço do contrato; e R\$ 6.500,33 (seis mil quinhentos reais e trinta e três centavos), referente ao reajustamento do preço do contrato com a aplicação do índice de 5,477190% (IPCA); X - DA VIGÊNCIA: O Contrato nº 043/2024 ficará renovado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 27/08/2025 a 26/08/2026. Em razão da presente renovação, o Contrato nº 043/2024 totalizará 24 (vinte e quatro) meses de vigência; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através do Aditivo; XII - DATA: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará em 30/06/2024; XIII - SIGNATÁRIOS: Guilherme França Moraes, REPRESENTANTE DA SEFAZ e Saulo Bruno Galvão Araújo, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Guilherme França Moraes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº047/2023 (SACC: 1294041 – PRÉ RESERVA: 1381177)

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Nepomuceno, nº 02, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-000; IV - CONTRATADA: CENTRAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.491.662/0001-62; V - ENDEREÇO: Rua República do Líbano, 1545, Meireles, Fortaleza-Ce, CEP:60175-222; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº 19001.122409/2025-61. Nas normas dos arts. 40, inciso XI, 55, inciso III, e 65, II, todos da Lei Federal nº 8.666/1993; e Na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 que abrange a categoria de Assistentes Sociais empregados das empresas de asseio, conservação e terceirização de mão de obra (CE 000396/2025); VII - FORO: Comarca de Fortaleza; OBJETO: Repactuação do Contrato nº047/2023, em decorrência do reajuste do salário-base, vale-alimentação, cesta básica e plano de saúde, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 que abrange a categoria de Assistentes Sociais empregados das empresas de asseio, conservação e terceirização de mão de obra (CE 000396/2025); VIII - VALOR GLOBAL: O valor mensal do contrato, em decorrência da repactuação objeto do aditivo, passa de R\$ 13.282,96 (treze mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos), para R\$ 13.643,23 (treze mil seiscentos e quarenta e três reais e três centavos); IX - DA VIGÊNCIA: Produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025; X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através do Aditivo; XI - DATA: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, em 27 de Junho de 2025; XII - SIGNATÁRIOS: Guilherme França Moraes, REPRESENTANTE DA SEFAZ e Francisco Evandro Lima Pereira, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Guilherme França Moraes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Publique-se.

*** *** ***



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº82, de 01 de julho de 2025.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES PARA O CONTROLE DA ENTRADA INTERESTADUAL DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO, PARTES, PEÇAS E MATERIAIS A SEREM FORNECIDOS OU UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO, REPARO OU CONSENTO, REALIZADA FORA DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR DO SERVIÇO, COM DESTINATÁRIO CERTO, E RELATIVOS A OPERAÇÕES DE REMESSA INTERNA E INTERESTADUAL DE IMPLANTES E PRÓTESES MÉDICO-HOSPITALARES PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS., NOS TERMOS DOS AJUSTES SINIEF Nº15/2020 E Nº02/2024, RESPECTIVAMENTE.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a incidência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) em relação às partes e peças empregadas em serviços de conserto, manutenção e conservação de máquinas, aparelhos ou equipamentos, na forma estabelecida no item 14.01 da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; CONSIDERANDO que o Decreto nº 33.723, de 24 de agosto de 2020, ratificou e incorporou o Ajuste SINIEF nº 15, de 30 de julho de 2020, à legislação tributária do Estado do Ceará, dispondo sobre os procedimentos relativos às remessas, internas ou interestaduais, de bens do ativo imobilizado, partes, peças e materiais a serem fornecidos ou utilizados na prestação de serviço de assistência técnica, manutenção, reparo ou conserto, realizada fora do estabelecimento do prestador do serviço, com destinatário certo; CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o controle fiscal das entradas interestaduais de bens do ativo imobilizado, partes, peças e materiais destinados à prestação de serviços de assistência técnica, manutenção, reparo ou conserto, com execução fora do estabelecimento do remetente, conforme previsto no Ajuste SINIEF nº 15, de 30 de julho de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o controle fiscal com as particularidades operacionais das remessas interestaduais de órteses, próteses e materiais especiais (OPME), remetidos em regime especial a hospitais e clínicas localizados no Estado do Ceará, bem como das prestações de serviços de assistência técnica, nos termos do Ajuste SINIEF nº 02, de 29 de abril de 2024; CONSIDERANDO a importância de assegurar a observância dos prazos máximos estabelecidos nos referidos ajustes para o retorno físico dos bens, como condição para a manutenção da suspensão do ICMS, RESOLVE:

Seção I**Das Disposições Preliminares**

Art. 1.º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos complementares para fins de controle de operações internas e interestaduais de:

I - bens do ativo imobilizado, partes, peças e materiais a serem fornecidos ou utilizados na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção, reparo ou conserto, realizados fora do estabelecimento do prestador de serviços, com destinatário certo no Estado do Ceará, na forma estabelecida no Ajuste SINIEF nº 15, de 30 de julho de 2020;

II - órteses, próteses e materiais especiais (OPME) regulados pela Anvisa, destinados a hospitais, clínicas ou estabelecimentos de saúde localizados no Estado do Ceará, conforme disposto no Ajuste SINIEF nº 02, de 25 de abril de 2024.

Art. 2.º As pessoas jurídicas estabelecidas em outros estados federados que realizarem remessas na forma indicada no Ajuste SINIEF 15/2020 e Ajuste SINIEF 02/2024, a destinatários localizados no Estado do Ceará, deverão protocolar processo administrativo no sistema TRAMITA, de que trata a Instrução Normativa nº 35, de 04 de junho de 2020, perante o Núcleo de Postos Fiscais (NUPAF), a fim de qualificar os destinatários e anexar cópia dos contratos firmados.

Seção II

Dos procedimentos relativos às remessas, internas ou interestaduais, de bens do ativo imobilizado, partes, peças e materiais a serem fornecidos ou utilizados na prestação de serviço de assistência técnica, manutenção, reparo ou conserto, realizada fora do estabelecimento do prestador do serviço, com destinatário certo, na forma do Ajuste Sinief 15/2020.

Art. 3.º No que se refere às regras procedimentais relativas às remessas, internas ou interestaduais, de bens do ativo imobilizado, partes, peças e materiais a serem fornecidos ou utilizados na prestação de serviço de assistência técnica, manutenção, reparo ou conserto, realizada fora do estabelecimento do prestador do serviço, com destinatário certo, na forma do Ajuste Sinief n.º 15/2020, deve o contribuinte dar a devida atenção às regras de emissão de documentos fiscais estabelecidos no Ajuste Sinief, inclusive de referenciação das notas fiscais indicadas no referido ajuste, a fim de que tenha assegurado o direito a suspensão bem como ao não recolhimento do imposto, caso não tenha ocorrido a efetiva venda ou troca de mercadoria.

Art. 4.º Nos casos previstos nesta Instrução Normativa, a NF-e terá prazo de validade, e o ICMS Diferencial de Alíquotas (ICMS-DIFAL) permanecerá em regime de suspensão de cobrança no sistema SITRAM, pelos prazos de:

I - 180 (cento e oitenta dias), prorrogável uma única vez por igual período, na movimentação de bens do ativo imobilizado de que trata a cláusula terceira do Ajuste SINIEF 15/2020, de acordo com os requisitos ali estabelecidos;

II - 60 (sessenta dias), prorrogável uma única vez por igual período, na movimentação de partes, peças e materiais de que trata a cláusula terceira-A do Ajuste SINIEF 15/2020, de acordo com os requisitos ali estabelecidos.

§ 1.º A autoridade fiscal, ao analisar a operação no Sistema de Trânsito de Mercadorias (SITRAM), deverá registrar a data de término da vigência do contrato para fins de controle.

§ 2.º Ao final do período de suspensão, sem o registro de retorno do bem ou da NF-e de venda, emitida nos termos da cláusula quarta e seguintes do Ajuste SINIEF 15/2020, o sistema SITRAM realizará a cobrança do imposto total sobre todos os bens, partes, peças e materiais internalizados no Estado do Ceará, contado desde a data da remessa original, com os acréscimos legais.

§ 3.º Eventuais prorrogações contratuais, na forma das cláusulas terceira e terceira-A do Ajuste SINIEF 15/2020, deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato existente e comunicadas à SEFAZ antes do vencimento do prazo original, sob pena de desconsideração da operação, conforme o parágrafo único do art. 116 do Código Tributário Nacional.

Seção III

Dos procedimentos relativos às remessas, internas ou interestaduais, de implantes e próteses médico-hospitalares para hospitais ou clínicas, na forma da cláusula oitava do Ajuste Sinief 02/2024.

Art. 5.º No que se refere às regras procedimentais relativas às remessas, internas ou interestaduais, de implantes e próteses médico-hospitalares para hospitais ou clínicas, na forma da cláusula oitava do Ajuste Sinief 02/2024, deve o contribuinte dar a devida atenção às regras de emissão de documentos fiscais estabelecidas no Ajuste Sinief, inclusive de referenciação das notas fiscais indicadas no referido ajuste, a fim de que tenha assegurado o direito a suspensão bem como ao não recolhimento do imposto, caso o OPME não tenha sido efetivamente utilizado.

Art. 6.º Nos casos previstos nesta Instrução Normativa, a NF-e terá prazo de validade, e o ICMS Diferencial de Alíquotas (ICMS-DIFAL) permanecerá em regime de suspensão de cobrança no sistema SITRAM, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), prorrogável uma única vez por igual período, na remessa de OPME prevista no Ajuste SINIEF 02/2024, conforme os requisitos estabelecidos no referido ajuste.

§ 1.º A autoridade fiscal, ao analisar a operação no Sistema de Trânsito de Mercadorias (SITRAM), deverá registrar a data de término da vigência do contrato para fins de controle.

§ 2.º Ao final do prazo de suspensão, sem o registro de retorno do bem no SITRAM, na forma do art. 139 do Decreto nº 35.061, 21 de dezembro de 2022, ou da NF-e de venda, emitida nos termos da cláusula quarta do Ajuste SINIEF 02/2024, o sistema SITRAM realizará a cobrança do imposto total sobre as OPMEs internalizadas no Estado do Ceará, contado desde a data da remessa original, com os acréscimos legais.

Seção IV**Das Disposições Finais**

Art. 7.º Constatada pelo fisco a utilização indevida, de forma reiterada, dos procedimentos previstos nos Ajustes SINIEF 15/2020 e 02/2024, fica o remetente impedido de realizar novas remessas até que haja total regularização das pendências, inclusive no que se refere ao pagamento do imposto devido.

Art. 8.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1 de julho de 2025.

Fabrício Gomes Santos
SECRETARIO DA FAZENDA

*** *** ***

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº83, de 01 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS FISCAIS A SEREM OBSERVADOS NAS OPERAÇÕES DE LOCAÇÃO, COMODATO E ARRENDAMENTO MERCANTIL DE BENS MOVEIS PARA FINS DE NÃO INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS) PREVISTO NA LEI Nº18.665, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do art. 5º da Lei Estadual nº 18.665, de 28 de dezembro de 2023, e no inciso VIII do art. 4º do Decreto Estadual nº 33.327, de 30 de outubro de 2019, que exclui da incidência do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações de locação, comodato e arrendamento

mercantil, desde que não envolvam a transferência da propriedade do bem; CONSIDERANDO a necessidade de uniformização e controle das operações, com a finalidade de estabelecer critérios objetivos e procedimentos de fiscalização, em conformidade com o art. 5º, inciso VIII, da Lei n.º 18.665/2023, e o disposto no inciso VIII e no § 3º do art. 4º do Decreto Estadual n.º 33.327/2019, garantindo a correta aplicação da legislação; CONSIDERANDO que o contrato de locação é um acordo pelo qual uma das partes cede temporariamente o uso ou fruição de um bem infungível à outra parte, mediante o pagamento de uma remuneração, conforme o art. 565 do Código Civil; CONSIDERANDO que o comodato é um contrato gratuito, pelo qual o comodante empresta à outra parte, o comodatário, um bem infungível para uso temporário, com a obrigação de restituição após o prazo ou o uso pactuado, distinguindo-se da locação pela ausência de contraprestação financeira, sendo essencialmente um contrato de confiança, no qual o comodatário deve conservar o bem e devolvê-lo nas mesmas condições em que o recebeu, excetuado o desgaste natural, na forma prevista no art. 579 do Código Civil; CONSIDERANDO que o arrendamento mercantil, também denominado leasing, é uma forma de contrato em que uma parte, chamada arrendatária, aluga um bem de uma arrendadora, com a opção de adquirir a propriedade ao final do contrato mediante o pagamento do valor residual garantido (VRG), e, segundo o parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 6.099/74, trata-se de um negócio jurídico entre uma pessoa jurídica (arrendadora) e uma pessoa física ou jurídica (arrendatária), no qual o bem arrendado é adquirido pela arrendadora conforme as especificações da arrendatária, destinado ao seu uso próprio; CONSIDERANDO ainda que, conforme o entendimento consolidado no REsp 1747824-SP, julgado pela 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ), caso a pessoa jurídica tenha como objeto social a prática de operações de leasing, ela é a proprietária dos bens arrendados, os quais são utilizados para a manutenção de suas atividades, assim, nesse contexto, a escrituração desses bens como parte do ativo imobilizado atende às exigências das leis tributárias e empresariais; CONSIDERANDO também que, conforme o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (STJ) no REsp 1.569.840-MT, o contrato de arrendamento mercantil (leasing) pode ser descaracterizado se o prazo de vigência não respeitar o período mínimo estabelecido em função da vida útil do bem arrendado, ressaltando o art. 8º do anexo da Resolução n.º 2.309/96 e o art. 23 da Lei n.º 6.099/74 que estabelecem o prazo mínimo de vigência do contrato de arrendamento mercantil financeiro de dois anos para bens com vida útil igual ou inferior a cinco anos, e de três anos para bens com vida útil superior a cinco anos, permitindo assim a incidência do ICMS; CONSIDERANDO que, conforme o precedente do Supremo Tribunal Federal (STF) no RE 540829, não incide ICMS nas operações de arrendamento mercantil internacional, salvo na hipótese de antecipação da opção de compra, que caracteriza a transferência de titularidade do bem, RESOLVE:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece procedimentos a serem observados para o reconhecimento da não incidência do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) nas operações de locação, comodato e arrendamento mercantil, não compreendida a venda do bem arrendado ao arrendatário, nos termos do inciso VIII do art. 5º da Lei n.º 18.665, de 28 de dezembro de 2023, e no inciso VIII do art. 4º do Decreto Estadual n.º 33.327, de 30 de outubro de 2019.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I - coisas não fungíveis: os bens móveis que não podem ser substituídos por outros da mesma espécie, qualidade e quantidade, em consonância com o art. 85 do Código Civil, como máquinas e equipamentos individualizados do Ativo Imobilizado;

II - contrato de comodato: empréstimo gratuito de coisas não fungíveis, que devem ser restituídas ao final do contrato, nos termos do art. 579 do Código Civil;

III - contrato de locação: cessão onerosa, por tempo determinado ou não, do uso de coisa não fungível, mediante pagamento, nos termos do art. 565 do Código Civil.

IV - contrato de arrendamento mercantil (leasing): operação em que uma pessoa jurídica (arrendadora) adquire um bem móvel conforme especificações de uma pessoa física ou jurídica (arrendatária) para seu uso próprio, alugando-o à arrendatária com opção de aquisição da propriedade ao final do contrato mediante o pagamento do Valor Residual Garantido (VRG), devendo o prazo de vigência do contrato respeitar o mínimo de dois anos para bens com vida útil igual ou inferior a cinco anos, e de três anos para bens com vida útil superior a cinco anos, em conformidade com o parágrafo único do art. 1º e o art. 23 da Lei n.º 6.099, de 12 de setembro de 1974 e a Resolução CMN nº 4.977, de 16/12/2021.

Art. 3º A não incidência do ICMS, na forma de que trata o art. 1º desta Instrução Normativa, será reconhecida, quando das remessas internas ou interestaduais, desde que cumulativamente:

I - nas operações de comodato e locação, o bem não fungível objeto da operação integre o Ativo Imobilizado do estabelecimento remetente (comodante/locador), ou, no caso das operações de arrendamento mercantil, o bem se destine à integração no Ativo Imobilizado do estabelecimento destinatário (arrendatário);

II - não haja transferência da titularidade do bem;

III - relativamente à operação de arrendamento mercantil, esteja formalmente documentada e atenda os quesitos estabelecidos nesta norma, bem como na Lei n.º 6.099/1974 e na Resolução CMN nº 4.977, de 16/12/2021;

IV - o remetente deverá estar regularmente inscrito com Classificação da Atividade Econômica (CNAE) principal ou secundária, correspondente à locação ou arrendamento mercantil;

V - o destinatário não seja enquadrado em atividade econômica, principal ou secundária, de comércio atacadista ou varejista de bens de mesma espécie ou natureza daquele recebido em comodato e locação.

§ 1º A condição de bem do Ativo Imobilizado deverá ser comprovada mediante apresentação do Bloco G (Controle do Crédito de ICMS do Ativo Permanente - CIAP) da Escrituração Fiscal Digital (EFD-ICMS/IPI) ou de outro documento contábil idôneo, como por exemplo, o balanço patrimonial ou livro Razão Analítico da Conta do Ativo Imobilizado, assinados por profissional contábil habilitado quando solicitado pela autoridade fiscal.

§ 2º No que se refere ao disposto nesta Instrução Normativa, não deve ser reconhecida a não incidência do ICMS relativamente aos bens destinados ao uso e consumo do estabelecimento.

§ 3º A exigência de CNAE específica, prevista no inciso IV do caput deste artigo, não se aplica às operações de comodato, caso em que, para o reconhecimento da não incidência, a fiscalização verificará se a operação do bem guarda relação de pertinência com a atividade principal do estabelecimento comodante.

§ 4º Devem ser desconsideradas as operações de comodato, de locação e de arrendamento mercantil, devendo-se observar o disposto no parágrafo único do art. 116 do Código Tributário Nacional, quando constatado, de forma objetiva, que o bem:

I - foi alienado;

II - não retornou ao estabelecimento de origem ao final do prazo contratual;

III - foi consumido.

§ 5º Na hipótese do inciso III do § 4º deste artigo, o consumo se caracteriza pelo perecimento ou transformação do bem, não se confundindo com o desgaste natural decorrente do uso regular.

Art. 4º A fruição do tratamento tributário previsto nesta Instrução Normativa está condicionada à existência de contrato escrito de locação, comodato ou arrendamento mercantil, que deverá acompanhar o trânsito do bem e conter, no mínimo:

I - a identificação clara das partes, que devem ser as mesmas identificadas no documento fiscal, com CNPJ/CPF, endereço e inscrição estadual, quando exigível;

II - a descrição detalhada do(s) bem(ns), com especificação técnica, modelo, marca, finalidade de uso e outras informações que caracterizem a infungibilidade e o número de série ou fabricação, que o individualize;

III - o valor da contraprestação, em caso de locação ou arrendamento mercantil;

IV - o prazo da vigência do contrato;

V - as condições de devolução do bem ao final do contrato;

VI - no caso de arrendamento mercantil, o valor e as condições para o exercício da opção de compra, se houver;

VII - assinatura das partes contratantes, confirmado ciência e concordância com os termos.

§ 1º Salvo disposição em contrário, os contratos com prazo indeterminado ou que contenham cláusulas de opção de compra do bem pelo destinatário, exceto no arrendamento mercantil, não estão abrangidos pela hipótese de não incidência prevista no inciso VIII da Lei n.º 18.665, de 2023.

§ 2º O bem objeto da locação ou do comodato não poderá ser consumível, nem passível de substituição por item equivalente, devendo ser devolvido ao final do contrato nas mesmas condições em que foi entregue.

§ 3º Excepcionalmente, o contrato de que trata o caput deste artigo poderá ser apresentado por meio de protocolo no Sistema TRAMITA, de que trata a Instrução Normativa n.º 35/2024.

Art. 5º Toda movimentação de bens realizada na forma desta Instrução Normativa deverá ser acobertada por documento fiscal idôneo, ainda que a operação não seja tributada pelo ICMS, conforme o disposto no § 1º do art. 2º do Decreto n.º 35.061, de 21 de dezembro de 2022, observadas as hipóteses de dispensa previstas na legislação tributária estadual.

§ 1º Relativamente às operações de comodato e locação:

I - na remessa do bem, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá:



1. Ter como natureza da operação “Remessa em Comodato” ou “Remessa em Locação”.
 2. Utilizar o CFOP 5.908 (operações internas) ou 6.908 (operações interestaduais).
 3. Utilizar no campo “Código de Situação Tributária”, o código 041 (operação não tributada) ou o CSOSN 400 (operação não tributada pelo Simples Nacional).

4. Indicar no campo “Informações Complementares”, a expressão: “Não incidência do ICMS, conforme art. 5º, inciso VIII, da Lei nº 18.665/2023 e art. 4º, inciso VIII, do Decreto nº 33.327/2019. Retorno obrigatório até [dd/mm/aaaa], conforme contrato n.º [número do contrato].”.

II - No retorno do bem, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá:

1. Ter como natureza da operação “Retorno de Comodato” ou “Retorno de Locação”.
2. Referenciar a chave de acesso da NF-e de remessa por meio do campo “refNF-e”.
3. Utilizar o CFOP 5.909 (operações internas) ou 6.909 (operações interestaduais).

4. Utilizar no campo “Código de Situação Tributária”, o código 041 (operação não tributada) ou o CSOSN 400 (operação não tributada pelo Simples Nacional).

5. Indicar no campo “Informações Complementares”, a expressão: “Não incidência do ICMS, conforme art. 5º, inciso VIII, da Lei 18.665/2023 e art. 4º, inciso VIII do Decreto nº 33.327/2019. Contrato n.º [número do contrato].”.

§ 2º Nas operações de arrendamento mercantil, serão emitidas as seguintes Notas Fiscais:

I - Pelo fornecedor do bem, emitir:

a) NF-e de “Venda” para a empresa arrendadora, com destaque do ICMS, consignando no campo “Informações Complementares” os dados de identificação do estabelecimento arrendatário e do contrato de leasing, bem como:

1. Utilizar o CFOP 5.102 (operações internas) ou 6.102 (operações interestaduais).
2. Utilizar no campo “Código de Situação Tributária”, o código 000 (tributada integralmente).

b) NF-e de “Simples Remessa” para o estabelecimento arrendatário, sem destaque do imposto, para acompanhar o trânsito do bem, referenciando a NF-e de venda citada na alínea “a” deste inciso, bem como:

1. Utilizar o CFOP 5.949 (operações internas) ou 6.949 (operações interestaduais).
2. Utilizar no campo “Código de Situação Tributária”, o código 090 (Outras).

II - Pelo estabelecimento arrendatário, NF-e de Entrada do bem no estabelecimento, para fins de registro no Ativo Imobilizado, utilizando o CFOP 1.555 (operações internas) ou 2.555 (operações interestaduais), sem destaque do imposto, e, no campo “Código de Situação Tributária”, o código 090 (Outras).

§ 3º A emissão dos documentos fiscais com informações diversas a estabelecida nesta Instrução Normativa resultará no não reconhecimento da não incidência do ICMS, acarretando a cobrança do imposto correspondente, em consonância com o disposto no art. 63 do Decreto nº 35.061, de 2022, que estabelece que não é cabível sanar erros em campos específicos da NF-e, por meio de Carta de Correção Eletrônica (CCe), quando o erro esteja relacionado com variáveis que determinam o valor do imposto.

§ 4º Na hipótese de o remetente ser pessoa física ou jurídica não obrigada à emissão de documentos fiscais (não contribuinte do ICMS), a movimentação do bem, tanto na remessa quanto no retorno, poderá ser acobertada por Nota Fiscal Avulsa Eletrônica (NFA-e), nos termos e condições definidos pela administração tributária do Estado.

Art. 6º Na hipótese de transmissão de propriedade de bem que se encontre fora do estabelecimento em virtude de contrato de comodato ou locação, sem que ocorra seu retorno físico, o estabelecimento transmitente deverá:

I - emitir Nota Fiscal de venda ou outra natureza correspondente para formalizar a transmissão da propriedade.

II - referenciar, na Nota Fiscal de que trata o inciso I, a chave de acesso da NF-e emitida por ocasião da remessa original.

Art. 7º A autoridade fiscal, ao analisar a operação no Sistema de Trânsito de Mercadorias (SITRAM), deverá registrar a data de término da vigência do contrato para fins de controle.

§ 1º O não retorno do bem no prazo estipulado sujeitará o contribuinte à exigência do imposto devido, contado desde a data da remessa original, com os acréscimos legais.

§ 2º Eventuais prorrogações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo ao contrato existente e comunicadas à SEFAZ antes do vencimento do prazo original, sob pena de desconsideração da operação, conforme o parágrafo único do art. 116 do Código Tributário Nacional.

Art. 8º É obrigatória a apresentação do contrato de locação, comodato ou arrendamento mercantil, revestido das formalidades legais e com pertinência cronológica da operação, no posto fiscal no momento do trânsito do bem ou quando requerido, em fase de monitoramento, pela administração tributária, sob pena de desconsideração da não incidência, com a consequente cobrança do imposto.

Art. 9º A inobservância de qualquer dos requisitos previstos nesta Instrução Normativa, ou a constatação de que a operação se destina a dissimular um negócio jurídico de compra e venda, implicará na desconsideração da operação e na consequente exigência do ICMS, na forma estabelecida na legislação, sem prejuízo da aplicação das penalidades por descumprimento de obrigações acessórias.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1 de julho de 2025.

Fabrício Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA

COMPANHIA DE PARTICIPAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS DO CEARÁ

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL COM ENCARGOS Nº004/2025

PROCESSO: 19022.000073/2025-38 MODALIDADE: DOAÇÃO DOADOR: ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o número 07.954.480/0001-79, com sede de governo na cidade de Fortaleza/CE, à Avenida Alberto Nepomuceno, nº 02, Sede 01, Bairro: Centro, CEP: 60.055-000, por intermédio da SECRETARIA DA FAZENDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.597/0001-52, neste ato representada pela Secretaria Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, ROBERTA DE ALENCAR PITA, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 619.103.763-53, conforme o Art. 3º, Parágrafo único, do Decreto nº 35.505/2023. DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMÁCIA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o número 07.711.666/0001-05, com sede na Praça 07 de Setembro, nº 653, bairro Centro, Palmácia/CE, CEP: 62.780-000, neste ato representada pelo Prefeito, MARCONDES SOUSA BARBOSA, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 042.430.043-58.

OBJETO: Doação de todos os direitos e obrigações decorrentes do ativo imobiliário localizado no Município de Palmácia/CE, na Rua São Francisco, s/n - Centro, CEP: 62.780-000, para o fim exclusivo de construir um Centro de Educação Infantil (CEI) do qual o DONATÁRIO tem pleno conhecimento dos seus termos e se obriga a cumpri-lo em todas as suas cláusulas e condições, assumindo, neste ato, a responsabilidade por todos os atos e/ou omissões do respectivo contrato, ainda que seus efeitos venham a ser gerados e/ou conhecidos em momento posterior. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 7º, inciso III e Art. 42 do Decreto Estadual nº 35.505/2023 e Resolução nº 002/2025 do Conselho Estadual de Administração e Gestão de Ativos-CONAG, conforme decisão aprovada na 10ª Reunião Ordinária do CONAG, ocorrida em 02 de maio de 2025 e publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará realizada em 27 de maio de 2025. FINALIDADE: Construção de um Centro de Educação Infantil (CEI). DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS: O ESTADO DO CEARÁ, representado pela SECRETARIA DA FAZENDA, nos termos do art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 296, de 16 de dezembro de 2022 c/c Art. 3º, Parágrafo único, do Decreto nº 35.505/2023, assinado por ROBERTA DE ALENCAR PITA, Secretária Executiva do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais, e o Município de Palmácia/CE, representado por MARCONDES SOUSA BARBOSA, Prefeito do Município de Palmácia/CE. FORO: Fortaleza/CE.

Luiza de Marilac Martins e Silva
DIRETORA-PRESIDENTE

Fortaleza/CE, 2 de julho de 2025.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº109/2025 - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50, inciso XIV, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, bem como artigo 5º, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 33.471, de 12 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de acompanhar e fiscalizar os seus contratos, conforme disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art.1º – REVOGAR as Portarias nº 90/2024 (publicada no DOE de 08/07/2024), bem como nº 154/2023 (publicada no DOE de 15/09/2023), com base nas informações prestadas no Processo Administrativo NUP nº 08001.001724/2025-39; Art.2º - DESIGNAR os SERVIDORES



ALFREDO NELSON MENDES SEREJO, Matrícula nº 3000039-0, como GESTOR e ELPÍDIO JOSÉ BORGES CÂMARA, Matrícula 3000047-1, como FISCAL do Contrato nº 002/SEINFRA/2023, firmado com a empresa EDP SMART ENERGIA LTDA e a Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará - SEINFRA, que tem como objeto o Serviço de Fornecimento de Energia através do Ambiente de Contratação Livre (ACL), de maneira parcelada, a partir do dia 01 de abril de 2025. Art. 3º - Revogam-se os atos contrários. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Hélio Winston Barreto Leitão
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

*** *** ***

PORTARIA Nº110/2025 - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os artigos 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, art.50, inciso XIV, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e 5º, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 33.471, de 12 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e a regularidade das atividades desempenhadas pela Assessoria Jurídica desta secretaria; CONSIDERANDO o trâmite interno em curso no âmbito do Governo do Estado para a nomeação do novo Coordenador da referida assessoria; RESOLVE: Art.1º **DESIGNAR** o servidor **RICARDO LUIZ ANDRADE LOPES**, ocupante do cargo de Coordenador da Assessoria de Controle Interno da SEINFRA, matrícula nº 3000017X, para responder pelo expediente da Assessoria Jurídica da Secretaria da Infraestrutura do Estado do Ceará, nos casos de ausência, férias, afastamentos ou impedimentos legais do titular. Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir desta data, até ulterior deliberação em sentido contrário. Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza/CE, 03 de julho de 2025.

Hélio Winston Barreto Leitão
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº51/2025 O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.071090/2025-52, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), Resolve Autorizar os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a **comparem a Comissão** De Exames De Habilitação Volante, **bem como à Viajarem** em objeto de serviço à cidade de Sobral/CE, durante o período de 10/01/2025 a 13/01/2025, concedendo-lhes diária(s) e meia, com fundamento no Decreto Estadual nº35.922, de 27/03/2024, DOE de 04/04/2024, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 03 de janeiro de 2025.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº51/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
AFONSO ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO	AUXILIAR TÉCNICO	II	SOBRAL/CE -	10/01/2025 à 13/01/2025	3.5	RS 131,43	RS 460,01	RS 0,00	RS 460,01
ANTONIO DE LOIOLA CUNHA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	10/01/2025 à 13/01/2025	3.5	RS 131,43	RS 460,01	RS 0,00	RS 460,01
ANTONIO EDNO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	10/01/2025 à 13/01/2025	3.5	RS 131,43	RS 460,01	RS 0,00	RS 460,01
ANTONIO RODRIGUES CARNEIRO	TÉCNICO DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	10/01/2025 à 13/01/2025	3.5	RS 131,43	RS 460,01	RS 0,00	RS 460,01
ANTONIO SEVERINO DE PINHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	10/01/2025 à 13/01/2025	3.5	RS 131,43	RS 460,01	RS 0,00	RS 460,01
ELENIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	CHEFE DE POSTO	II	SOBRAL/CE -	10/01/2025 à 13/01/2025	3.5	RS 131,43	RS 460,01	RS 0,00	RS 460,01
ELIZABETH SILVA LOPES	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	10/01/2025 à 13/01/2025	3.5	RS 131,43	RS 460,01	RS 0,00	RS 460,01
EVANDRO SILVA CAPIBARIBE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	II	SOBRAL/CE -	10/01/2025 à 13/01/2025	3.5	RS 131,43	RS 460,01	RS 0,00	RS 460,01
FRANCISCO EDMAR DA PONTE	VISTORIADOR	II	SOBRAL/CE -	10/01/2025 à 13/01/2025	3.5	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
FRANCISCO JUVENIL COSTA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	10/01/2025 à 13/01/2025	3.5	RS 131,43	RS 460,01	RS 0,00	RS 460,01
GERALDO MILITAO DA SILVA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	10/01/2025 à 13/01/2025	3.5	RS 131,43	RS 460,01	RS 0,00	RS 460,01
IRISMAR PINHEIRO HERCULES	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	10/01/2025 à 13/01/2025	3.5	RS 131,43	RS 460,01	RS 0,00	RS 460,01
JOAO BATISTA DE LIMA NETO	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	10/01/2025 à 13/01/2025	3.5	RS 131,43	RS 460,01	RS 0,00	RS 460,01
JOAO DINANCES DE ANDRADE	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	10/01/2025 à 13/01/2025	3.5	RS 131,43	RS 460,01	RS 0,00	RS 460,01
JOSE ACEIO DE MELO	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	10/01/2025 à 13/01/2025	3.5	RS 131,43	RS 460,01	RS 0,00	RS 460,01
JOSE GERARDO DO NASCIMENTO VIDAL	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	10/01/2025 à 13/01/2025	3.5	RS 131,43	RS 460,01	RS 0,00	RS 460,01
JOSE ONELIO DE OLIVEIRA	VISTORIADOR	II	SOBRAL/CE -	10/01/2025 à 13/01/2025	3.5	RS 131,43	RS 460,01	RS 0,00	RS 460,01
JOSE ORLANDO PINTO LIMA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	10/01/2025 à 13/01/2025	3.5	RS 131,43	RS 460,01	RS 0,00	RS 460,01
LUCAS ROCHA AGUIAR	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	10/01/2025 à 13/01/2025	3.5	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
MARCOS AURELIO RODRIGUES MARTINS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	10/01/2025 à 13/01/2025	3.5	RS 131,43	RS 460,01	RS 0,00	RS 460,01
MARIA APARECIDA ACIOLY MOTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	II	SOBRAL/CE -	10/01/2025 à 13/01/2025	3.5	RS 131,43	RS 460,01	RS 0,00	RS 460,01
MARIA LEDA DA MATA OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	10/01/2025 à 13/01/2025	3.5	RS 131,43	RS 460,01	RS 0,00	RS 460,01
MARIA SUERDA DE OLIVEIRA BATISTA	TÉCNICO DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	10/01/2025 à 13/01/2025	3.5	RS 131,43	RS 460,01	RS 0,00	RS 460,01
RAIMUNDO TORQUATO DE ARAUJO	TECNICO AGROPECUARIO	II	SOBRAL/CE -	10/01/2025 à 13/01/2025	3.5	RS 131,43	RS 460,01	RS 0,00	RS 460,01
SHEYLA DE SOUZA VIDAL	GERENTE	II	SOBRAL/CE -	10/01/2025 à 13/01/2025	3.5	RS 131,43	RS 460,01	RS 0,00	RS 460,01
ZEDEQUIO SARAIVA QUEIROZ FILHO	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	10/01/2025 à 13/01/2025	3.5	RS 131,43	RS 460,01	RS 0,00	RS 460,01
TOTAL									RS 11.040,24



*** *** ***

PORATARIA Nº769/2025 O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Suite Nº08012.021339/2024-06, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts. 132, inciso VI e 136 da lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o decreto 24.414, de 24 de março de 1997 e alterada Lei Complementar nº329, de 13 de junho de 2024, a **GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO EM CONDIÇÕES ESPECIAIS, INCLUSIVE COM RISCO DE VIDA**, ao servidor **JOSE MARIA DA SILVA LUCAS**, matrícula Nº30002989, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transportes lotado no Departamento Estadual de Trânsito, a partir de 07/09/2024, conforme anexo III do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº329/2024, sobre o vencimento base. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza, 26 de março de 2025.

Waldemir Catano de Sena Junior
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORATARIA Nº1416/2025 – DETRAN/CE. O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ-DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº08012.074214/2025-51. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 29 de agosto de 2025, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº1804/2024 DETRAN/CE, do(a) profissional **RAIMUNDO NONATO DE MELO**, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº3119, Médico(a) Perito(a)/Especialista em Medicina do Trâfego, para fins de realizar os exames de aptidão física e mental, obedecidas as disposições legais, especialmente, artigos 4º e 19 da Resolução CONTRAN nº927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 16 de junho de 2025.

Waldemir Catano de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORATARIA Nº1425/2025 – DETRAN/CE. O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ-DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº08012.058539/2025-97. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 08 de julho de 2025, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº1431/2024 DETRAN/CE, do(a) profissional **RUTH RABELO DA SILVA RAULINO**, com registro no Conselho Regional de Psicologia-CRP nº11/11646/CE, Psicólogo(a) Perito(a)/Especialista em Psicologia do Trânsito, para fins de realizar os exames de avaliação psicológica, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 5º ao 7º e 19º ao 21º da Resolução CONTRAN nº927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 18 de junho de 2025.

Waldemir Catano de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORATARIA Nº1426/2025 – DETRAN/CE. O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ-DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos médicos e psicólogos especialistas, podendo ser renovado sucessivamente, desde que observadas as exigências; CONSIDERANDO as disposições da Portaria nº182/2019 DETRAN/CE, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE nº412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste Detran/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº08012.062750/2025-12. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 08 de julho de 2025, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº1432/2024 DETRAN/CE, do(a) profissional **TEREZINHA DINIZ ROCHA**, com registro no Conselho Regional de Psicologia-CRP nº11/33/CE, Psicólogo(a) Perito(a)/Especialista em Psicologia do Trânsito, para fins de realizar os exames de avaliação psicológica, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 5º ao 7º e 19º ao 21º da Resolução CONTRAN nº927/2022. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza-CE, 18 de junho de 2025.

Waldemir Catano de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORATARIA Nº1429/2025 - DETRAN/CE O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO os preceitos do Código de Trânsito Brasileiro-CTB/Lei 9.503/1997, especialmente, a competência estabelecida no inciso X do artigo 22 e o comando do artigo 129-B; CONSIDERANDO a Resolução CONTRAN nº807/2020 que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos(CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual(CLA); CONSIDERANDO as disposições do Edital de Credenciamento DETRAN-CE nº02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 13 de agosto de 2021, que estabelece normas para o credenciamento de Instituições Credoras, assim definidas no Inciso VII do Artigo 2º da Resolução CONTRAN nº807/2020, para a realização direta do registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo no DETRAN/CE por meio eletrônico. CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº08012.062226/2025-33. RESOLVE: ART. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do artigo 25 do Edital de Credenciamento Detran/CE nº02/2021, a contar de 26 de maio de 2025, momento em que se encerrou a vigência da Portaria nº881/2024 DETRAN/CE, da instituição credora **BANCO XCMG BRASIL S/A** inscrita no CNPJ nº36.658.769/0001-49, para fins da realização direta do registro de contrato no DETRAN/CE, por meio eletrônico, para o registro e o licenciamento do veículo automotor e para a constituição da garantia real. ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 23 de junho de 2025.

Waldemir Catano de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

*** *** ***



PORATARIA Nº1480/2025 O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.075690/2025-90, Resolve Conceder **Gratificação** Por Serviços Executados aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº1244/2025, designados pelo Núcleo de Exames de Habilidade, vinculado à Diretoria de Habilidade, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Tianguá/CE, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 16/05/2025 a 30/05/2025, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 16 de junho de 2025.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1480/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ANDERSON TADEU MADEIRO DE LIMA FOFONKA	Coordenador	50,00	80,00	11	11	1.430,00
LUANA DA CONCEICAO DE BRITO	Membro	40,00	60,00	11	11	1.100,00
TOTAL						2.530,00

*** *** ***

PORATARIA Nº1511/2025 O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.078915/2025-60, Resolve Conceder **Gratificação** Por Serviços Executados aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº1392/2025, designados pelo Núcleo de Exames de Habilidade, vinculado à Diretoria de Habilidade, à comporem a Comissão Especial Posto Rio Mar, na cidade de Fortaleza/CE, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 14/06/2025, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 17 de junho de 2025.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1511/2025 DE 17 DE JUNHO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
IRAN COSTA RIBEIRO FILHO	Coordenador	60,00	90,00	0	3	270,00
MARIA LIDUINA DE SOUZA	Membro	50,00	80,00	0	3	240,00
ROMULO CAVALCANTE ROLIM	Membro	50,00	80,00	0	3	240,00
TOTAL						R\$ 750,00

*** *** ***

PORATARIA Nº1515/2025 O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.078916/2025-12, Resolve Conceder **Gratificação** Por Serviços Executados aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº912/2025, designados pelo Núcleo de Exames de Habilidade, vinculado à Diretoria de Habilidade, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Móroda Nova/CE, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 02/06/2025 a 13/06/2025, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 18 de junho de 2025.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1515/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
GEOVANIO DE ARAUJO LIMA	Membro	40,00	60,00	8	0	320,00
KALLINE MAGDA CAVALCANTE ANDRADE DE HOLANDA	Coordenador	50,00	80,00	8	0	400,00
TOTAL						720,00

*** *** ***

PORATARIA Nº1516/2025 O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.078914/2025-15, Resolve Conceder **Gratificação** Por Serviços Executados aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº1297/2025, designados pelo Núcleo de Exames de Habilidade, vinculado à Diretoria de Habilidade, à comporem a Comissão de Inscrição CNH Popular, na cidade de Morrinhos/CE e Marco/CE, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 06/06/2025 a 09/06/2025, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 18 de junho de 2025.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1516/2025 DE 18 DE JUNHO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ANA PAULA HILARIO MAGALHAES	Membro	50,00	80,00	0	6	480,00
GEAN ALMEIDA RODRIGUES	Membro	50,00	80,00	0	6	480,00
JOAO MARCELO BLEASBY	Coordenador	60,00	90,00	0	6	540,00
JOSE EDIVO PEIXOTO FILHO	Membro	50,00	80,00	0	0	0,00
LEIDIANE DE ARAUJO LOPES DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	0	6	480,00
LINDALVA REBOUCAS DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	0	6	480,00
SILVANA BARBOZA DO NASCIMENTO	Membro	50,00	80,00	0	6	480,00
TOTAL						2.940,00

*** *** ***

PORATARIA Nº1535/2025 O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ – DETRAN/CE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 5º da Lei Complementar nº329, de 13 de junho de 2024, que institui a Gratificação de Desempenho de Atividade de Trânsito – GDAT; considerando o disposto no art. 8º do Decreto Estadual nº34.511, de 13 de janeiro de 2022; e tendo como referência o processo suíte NUP 08012.065920/2025-11, RESOLVE fixar as Metas Institucionais do DETRAN/CE, referentes ao período avaliativo de 1º de Janeiro de 2025 a 30 de junho de 2025, na forma estabelecida no Anexo Único desta Portaria. SUPERINTENDÊNCIA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO CEARÁ – DETRAN/CE, em Fortaleza, 23 de junho de 2025.

Waldemir Catanho de Sena Júnior
SUPERINTENDENTE

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1535/2025, DE 23 DE JUNHO DE 2025

ÁREA FINALÍSTICA	CÓDIGO	META	QUANTIDADE	PRODUTO	PESO
SUPERINTENDÊNCIA	1	Atender inscritos no Programa CNH Popular	7.000	Relatório de acompanhamento	12,50%
DIJUR	2	Analisar e tramitar processos	8.000	Relatório de acompanhamento	12,50%
DIAF	3	Analisar e tramitar processos	30.000	Relatório de acompanhamento	12,50%
DIPLA	4	Analisar e tramitar processos	700	Relatório de acompanhamento	12,50%
DITRAN	5	Fiscalizar o trânsito nas vias e rodovias do Estado do Ceará	5.000	Relatório de acompanhamento	12,50%
DIREV	6	Atender ao licenciamento de veículos	900.000	Relatório de acompanhamento	12,50%
DIHAB	7	Atender à confecção de CNH	195.000	Relatório de acompanhamento	12,50%
DIET	8	Realizar ações educativas	600	Relatório de acompanhamento	12,50%

*** *** ***

PORTARIA Nº1536/2025 O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013 e considerando o NUP 08012.083265/2025-74, Resove Autorizar os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de comporem a Comissão De Operação Radar, durante o período de 01/07/2025 a 04/08/2025, nos locais consignados no aludido anexo, concedendo-lhes (s) diária (s) e meia, em conformidade com o art.1º, art.4º, §1º, alínea “b”; art. 5º e seu §1º e art.10º do Decreto Estadual nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 23 de junho de 2025.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1536/2025 DE 23 DE JUNHO DE 2025

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIARIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
AGOSTINHO BARBOSA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	II	BATURITE/CE -	10/07/2025 à 13/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
ALANA FEITOSA MORAIS	SUPERVISOR REGIONAL	II	BATURITE/CE -	15/07/2025 à 19/07/2025	4.5	R\$ 137,78	R\$ 620,01	R\$ 0,00	R\$ 620,01
ALEXANDRE ALVES ARAUJO	CHEFE DE POSTO	II	FORTALEZA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
ALLAN XAVIER DE ARAUJO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ARACATI/CE -	10/07/2025 à 15/07/2025	5.5	R\$ 137,78	R\$ 757,79	R\$ 0,00	R\$ 757,79
ALLYSON ARNAULT SILVA E SOUSA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
ALLYSON ARNAULT SILVA E SOUSA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
AMANDA CRISTIANE DE SOUSA OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BREJO SANTO/CE -	08/07/2025 à 16/07/2025	8.5	R\$ 137,78	R\$ 1.171,13	R\$ 0,00	R\$ 1.171,13
AMANDA CRISTIANE DE SOUSA OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	MILAGRES/CE -	01/07/2025 à 03/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
ANA CHRISTINA MOREIRA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	10/07/2025 à 15/07/2025	5.5	R\$ 137,78	R\$ 757,79	R\$ 0,00	R\$ 757,79
ANA KAROLINE ALVES DE AGRELA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPIPOCA/CE -	15/07/2025 à 18/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
ANA KELLY LEMOS LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
ANA KELLY LEMOS LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
ANA MARTA DUARTE FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	II	ARACATI/CE -	10/07/2025 à 15/07/2025	5.5	R\$ 137,78	R\$ 757,79	R\$ 0,00	R\$ 757,79
ANA SUELY CARVALHO PEREIRA	ARTICULADOR	II	GRANJA/CE -	11/07/2025 à 14/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
ANA VIRGINIA CAVALCANTE LIMA	SUPERVISOR REGIONAL	II	UBAJARA/CE -	04/07/2025 à 06/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
ANDERSON PARENTE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	CRUZ/CE -	06/07/2025 à 10/07/2025	4.5	R\$ 137,78	R\$ 620,01	R\$ 0,00	R\$ 620,01
ANDERSON TADEU MADEIRO DE LIMA FOFONKA	VISTORIADOR	II	UBAJARA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
ANTONIA DE FATIMA ALBUQUERQUE BARROS	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	CAUCAIA/CE -	05/07/2025 à 06/07/2025	1.5	R\$ 137,78	R\$ 206,67	R\$ 0,00	R\$ 206,67
ANTONIO ANTONILDO DE OLIVEIRA	DESENHISTA PROJETISTA	II	CAUCAIA/CE -	05/07/2025 à 06/07/2025	1.5	R\$ 137,78	R\$ 206,67	R\$ 0,00	R\$ 206,67
ANTONIO BARRETO NETO	CHEFE DE POSTO	II	BEBERIBE/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
ANTONIO BARRETO NETO	CHEFE DE POSTO	II	BEBERIBE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
ANTONIO BENEDITO VASCONCELOS LOBO	VISTORIADOR	II	QUIXADA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
ANTONIO CLERTON DE SOUSA BRAGA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	FORTALEZA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
ANTONIO CRISTIA DA SILVA	VISTORIADOR	II	JUCAS/CE -	25/07/2025 à 27/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
ANTONIO GLEIMISOM ANASTACIO DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ARACATI/CE -	10/07/2025 à 15/07/2025	5.5	R\$ 137,78	R\$ 757,79	R\$ 0,00	R\$ 757,79
ANTONIO LINO DOS SANTOS	MECANICO MAQUINA VEICULO	II	BATURITE/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
ANTONIO LINO DOS SANTOS	MECANICO MAQUINA VEICULO	II	OCARA/CE -	11/07/2025 à 14/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
ANTONIO SILOR DIAS DE FREITAS	VISTORIADOR	II	SOLONOPOLE/CE -	18/07/2025 à 21/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
ANTONIO SILOR DIAS DE FREITAS	VISTORIADOR	II	SOLONOPOLE/CE -	25/07/2025 à 28/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
ANTONIO SILOR DIAS DE FREITAS	VISTORIADOR	II	SOLONOPOLE/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
ANTONIO SILOR DIAS DE FREITAS	VISTORIADOR	II	SOLONOPOLE/CE -	11/07/2025 à 14/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
ANTONIO TALVANE DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	MASSAPE/CE -	17/07/2025 à 18/07/2025	1.5	R\$ 137,78	R\$ 206,67	R\$ 0,00	R\$ 206,67
ANTONIO TALVANE DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	MASSAPE/CE -	19/07/2025 à 20/07/2025	1.5	R\$ 137,78	R\$ 206,67	R\$ 0,00	R\$ 206,67
ANTONIO TALVANE DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	GRANJA/CE -	08/07/2025 à 10/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45



NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIARIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
ANTONIO TALVANE DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	GRANJA/CE -	15/07/2025 à 16/07/2025	1.5	RS 137,78	RS 206,67	RS 0,00	RS 206,67
ANTONIO TALVANE DE ALBUQUERQUE	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	GRANJA/CE -	31/07/2025 à 01/08/2025	1.5	RS 137,78	RS 206,67	RS 0,00	RS 206,67
ANTONIO WILAME DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ARACOIABA/CE -	05/07/2025 à 06/07/2025	1.5	RS 137,78	RS 206,67	RS 0,00	RS 206,67
ANTONIO WILAME DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ARACOIABA/CE -	11/07/2025 à 13/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
ANZILMEIRO CRISTIANO MAIA MENDES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	VARZEA ALEGRE/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
AUREA FATIMA MENDES MOURA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	15/07/2025 à 19/07/2025	4.5	RS 137,78	RS 620,01	RS 0,00	RS 620,01
BRENDA CAROLINA GOMES OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	UBAJARA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
CALIXTA IARA SANTOS VARELA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	QUIXADA/CE -	03/07/2025 à 07/07/2025	4.5	RS 137,78	RS 620,01	RS 0,00	RS 620,01
CALIXTA IARA SANTOS VARELA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	QUIXADA/CE -	11/07/2025 à 14/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
CALIXTA IARA SANTOS VARELA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	QUIXADA/CE -	18/07/2025 à 21/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
CALIXTA IARA SANTOS VARELA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	QUIXADA/CE -	25/07/2025 à 28/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
CARLOS ANTONIO DE BARROS MIRANDA	MOTORISTA.	II	BEBERIBE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
CARLOS ANTONIO DE BARROS MIRANDA	MOTORISTA.	II	BEBERIBE/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
CESAR MOREIRA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	PENTECOSTE/CE -	07/07/2025 à 09/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
CESAR MOREIRA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	10/07/2025 à 14/07/2025	4.5	RS 137,78	RS 620,01	RS 0,00	RS 620,01
CLAUDIO LOURENCO MARTINS JUNIOR	VISTORIADOR	II	ITAPIPOCA/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
CLESIANE DE SOUZA LOPES	DAS I	II	PARACURU/CE -	11/07/2025 à 14/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
CRISTINA BATISTA AZEL	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BREJO SANTO/CE -	07/07/2025 à 12/07/2025	5.5	RS 137,78	RS 757,79	RS 0,00	RS 757,79
DANIEL DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	07/07/2025 à 13/07/2025	6.5	RS 137,78	RS 895,57	RS 0,00	RS 895,57
DANIEL RUAN MENEZES DE BARROS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	MASSAPE/CE -	05/07/2025 à 08/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
DANILO DA COSTA GUIMARAES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	LIMOEIRO DO NORTE/CE -	16/07/2025 à 17/07/2025	1.5	RS 137,78	RS 206,67	RS 0,00	RS 206,67
DANILO DA COSTA GUIMARAES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	LIMOEIRO DO NORTE/CE -	18/07/2025 à 19/07/2025	1.5	RS 137,78	RS 206,67	RS 0,00	RS 206,67
DANILO DA COSTA GUIMARAES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	LIMOEIRO DO NORTE/CE -	21/07/2025 à 22/07/2025	1.5	RS 137,78	RS 206,67	RS 0,00	RS 206,67
DAVI DE ALMEIDA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	17/07/2025 à 19/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
DAVID ANDRADE DE FREITAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	IBARETAMA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
DAVID ANDRADE DE FREITAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	IBARETAMA/CE -	25/07/2025 à 28/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
DAVID ANDRADE DE FREITAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	IBARETAMA/CE -	11/07/2025 à 14/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
DAVID DE ALMEIDA QUINTELA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	FORTALEZA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
DIANA HOLANDA SOARES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	REDENCAO/CE -	10/07/2025 à 12/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
DIANA HOLANDA SOARES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	REDENCAO/CE -	13/07/2025 à 15/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
DOUGLAS ALBERTO DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	JUCAS/CE -	25/07/2025 à 01/08/2025	7.5	RS 137,78	RS 1.033,35	RS 0,00	R\$ 1.033,35
EDIMILSON SOUSA ARAUJO	TÉCNICO DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
EDIVAN ALVES DE SOUSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	UBAJARA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
EDVALDO ALEXANDRE DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	IBICUITINGA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
ELIAS PINHEIRO PAULO JUNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	VARZEA ALEGRE/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
ELIEZER CARNEIRO DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	FORTALEZA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
FABIANO DIAS DA SILVA	VISTORIADOR	II	LIMOEIRO DO NORTE/CE -	22/07/2025 à 26/07/2025	4.5	RS 137,78	RS 620,01	RS 0,00	RS 620,01
FATIMA DE VASCONCELOS BANDEIRA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
FATIMA DE VASCONCELOS BANDEIRA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	OCARA/CE -	11/07/2025 à 14/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
FERNANDO BRUNO SANTIAGO OLIVEIRA	VISTORIADOR	II	BANABUIU/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
FRANCIJARLES FREIRE ANDRADE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	IBICUITINGA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
FRANCISCA MOTA MOREIRA	DATILOGRAFO	II	BEBERIBE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
FRANCISCA MOTA MOREIRA	DATILOGRAFO	II	BEBERIBE/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
FRANCISCA SONNAYRA DE LIMA PINHEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	15/07/2025 à 19/07/2025	4.5	RS 137,78	RS 620,01	RS 0,00	RS 620,01
FRANCISCO ALEXANDRE LIMA DA SILVA	VISTORIADOR	II	ARACOIABA/CE -	09/07/2025 à 11/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
FRANCISCO ALEXANDRE LIMA DA SILVA	VISTORIADOR	II	ARACOIABA/CE -	14/07/2025 à 15/07/2025	1.5	RS 137,78	RS 206,67	RS 0,00	RS 206,67
FRANCISCO ANTONIO QUEIROZ DOS SANTOS	DIGITADOR	II	BEBERIBE/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45



NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIARIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
FRANCISCO BRENO MARTINS PEREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SANTA QUITERIA/CE -	14/07/2025 à 19/07/2025	5.5	R\$ 137,78	R\$ 757,79	R\$ 0,00	R\$ 757,79
FRANCISCO BRITO BRASIL	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	GRANJA/CE -	26/07/2025 à 27/07/2025	1.5	R\$ 137,78	R\$ 206,67	R\$ 0,00	R\$ 206,67
FRANCISCO CLEBER XAVIER DE FREITAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	PARACURU/CE -	11/07/2025 à 14/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
FRANCISCO CLEBER XAVIER DE FREITAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	PARACURU/CE -	18/07/2025 à 21/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
FRANCISCO DAVIDSON DE SOUZA ANDRADE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	JUCAS/CE -	28/07/2025 à 04/08/2025	7.5	R\$ 137,78	R\$ 1.033,35	R\$ 0,00	R\$ 1.033,35
FRANCISCO DAVIDSON DE SOUZA ANDRADE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	JUCAS/CE -	25/07/2025 à 27/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	II	RUSSAS/CE -	13/07/2025 à 15/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	II	RUSSAS/CE -	10/07/2025 à 12/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
FRANCISCO EDUARDO DE JESUS FREITAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	FORTIM/CE -	10/07/2025 à 15/07/2025	5.5	R\$ 137,78	R\$ 757,79	R\$ 0,00	R\$ 757,79
FRANCISCO GILSON PINHEIRO GURGEL	ASSESSOR TÉCNICO	II	QUIXADA/CE -	11/07/2025 à 14/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
FRANCISCO GILSON PINHEIRO GURGEL	ASSESSOR TÉCNICO	II	QUIXADA/CE -	18/07/2025 à 21/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
FRANCISCO GILSON PINHEIRO GURGEL	ASSESSOR TÉCNICO	II	QUIXADA/CE -	25/07/2025 à 28/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
FRANCISCO GILSON PINHEIRO GURGEL	ASSESSOR TÉCNICO	II	QUIXADA/CE -	03/07/2025 à 07/07/2025	4.5	R\$ 137,78	R\$ 620,01	R\$ 0,00	R\$ 620,01
FRANCISCO IRTON ALVES BARBOSA SERAFIM	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	LIMOERO DO NORTE/CE -	21/07/2025 à 26/07/2025	5.5	R\$ 137,78	R\$ 757,79	R\$ 0,00	R\$ 757,79
FRANCISCO KEINIS MOREIRA MAIA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	VARZEA ALEGRE/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
FRANCISCO LINDOMAR MAIA DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
FRANCISCO LINDOMAR MAIA DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	OCARA/CE -	11/07/2025 à 14/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
FRANCISCO LUCI RODRIGUES FILHO	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	LIMOERO DO NORTE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
FRANCISCO LUCI RODRIGUES FILHO	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	LIMOERO DO NORTE/CE -	18/07/2025 à 21/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
FRANCISCO LUCI RODRIGUES FILHO	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	LIMOERO DO NORTE/CE -	25/07/2025 à 28/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
FRANCISCO MARCILIO DE OLIVEIRA UCHOA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	UBAJARA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
FRANCISCO MILTON FRANCA DE SOUSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPIPOCA/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
FRANCISCO MILTON FRANCA DE SOUSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPIPOCA/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
FRANCISCO PINTO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	II	ITAPAJE/CE -	10/07/2025 à 12/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
FRANCISCO PINTO DE ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	II	ITAPAJE/CE -	13/07/2025 à 15/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
FRANCISCO RAFAEL FERREIRA RABELO	VISTORIADOR	II	LIMOERO DO NORTE/CE -	11/07/2025 à 14/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
FRANCISCO RAFAEL FERREIRA RABELO	VISTORIADOR	II	LIMOERO DO NORTE/CE -	20/07/2025 à 21/07/2025	1.5	R\$ 137,78	R\$ 206,67	R\$ 0,00	R\$ 206,67
FRANCISCO RAFAEL FERREIRA RABELO	VISTORIADOR	II	LIMOERO DO NORTE/CE -	16/07/2025 à 19/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
FRANCISCO REGINALDO ALVES FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SANTA QUITERIA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
FRANCISCO SISNANDO XAVIER	TÉCNICO DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPIPOCA/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
FRANCISCO SOARES DE MORAIS FILHO	ASSESSOR TÉCNICO	II	MILAGRES/CE -	01/07/2025 à 05/07/2025	4.5	R\$ 137,78	R\$ 620,01	R\$ 0,00	R\$ 620,01
FRANCISCO SOARES DE MORAIS FILHO	ASSESSOR TÉCNICO	II	BREJO SANTO/CE -	07/07/2025 à 09/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS	SUPERVISOR REGIONAL	II	IBICUITINGA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
GEAN ALMEIDA RODRIGUES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	MASSAPE/CE -	17/07/2025 à 18/07/2025	1.5	R\$ 137,78	R\$ 206,67	R\$ 0,00	R\$ 206,67
GEAN ALMEIDA RODRIGUES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	MASSAPE/CE -	19/07/2025 à 20/07/2025	1.5	R\$ 137,78	R\$ 206,67	R\$ 0,00	R\$ 206,67
GEAN ALMEIDA RODRIGUES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	GRANJA/CE -	08/07/2025 à 10/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
GEAN ALMEIDA RODRIGUES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	GRANJA/CE -	15/07/2025 à 16/07/2025	1.5	R\$ 137,78	R\$ 206,67	R\$ 0,00	R\$ 206,67
GEAN ALMEIDA RODRIGUES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	GRANJA/CE -	31/07/2025 à 01/08/2025	1.5	R\$ 137,78	R\$ 206,67	R\$ 0,00	R\$ 206,67
GEOVANIO DE ARAUJO LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	LIMOERO DO NORTE/CE -	05/07/2025 à 06/07/2025	1.5	R\$ 137,78	R\$ 206,67	R\$ 0,00	R\$ 206,67
GEOVANIO DE ARAUJO LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	LIMOERO DO NORTE/CE -	16/07/2025 à 19/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
GEOVANIO DE ARAUJO LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	LIMOERO DO NORTE/CE -	21/07/2025 à 26/07/2025	5.5	R\$ 137,78	R\$ 757,79	R\$ 0,00	R\$ 757,79
GERARDO MAGELA DE VASCONCELOS FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SANTA QUITERIA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
GERARDO VANDY DE VASCONCELOS	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
GERARDO VANDY DE VASCONCELOS	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
GLEIDIANE LIMA ROCHA	VISTORIADOR	II	ARACOIABA/CE -	28/07/2025 à 30/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
GLEIDIANE LIMA ROCHA	VISTORIADOR	II	ARACOIABA/CE -	23/07/2025 à 25/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
GLEIDIANE LIMA ROCHA	VISTORIADOR	II	ARACOIABA/CE -	16/07/2025 à 19/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23



NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIARIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
GLEIDIANE LIMA ROCHA	VISTORIADOR	II	ARACOIABA/CE -	21/07/2025 à 22/07/2025	1.5	RS 137,78	RS 206,67	RS 0,00	RS 206,67
GLEMERSON DE SOUSA MISSIAS	VISTORIADOR	II	UBAJARA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
GUSTAVO DE SOUSA PINHEIRO NETO	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	LIMOEIRO DO NORTE/CE -	05/07/2025 à 06/07/2025	1.5	RS 137,78	RS 206,67	RS 0,00	RS 206,67
GUSTAVO DE SOUSA PINHEIRO NETO	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	LIMOEIRO DO NORTE/CE -	16/07/2025 à 17/07/2025	1.5	RS 137,78	RS 206,67	RS 0,00	RS 206,67
GUSTAVO DE SOUSA PINHEIRO NETO	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	LIMOEIRO DO NORTE/CE -	21/07/2025 à 26/07/2025	5.5	RS 137,78	RS 757,79	RS 0,00	RS 757,79
HAMILTON DA HORA CABRAL	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	REDENCAO/CE -	11/07/2025 à 14/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
HAMILTON DA HORA CABRAL	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	UMIRIM/CE -	08/07/2025 à 10/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
HAMILTON DA HORA CABRAL	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SANTANA DO ACARAU/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
HELERY SILVA TAVARES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	JUCAS/CE -	28/07/2025 à 31/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
HELIO ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	II	BEBERIBE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
IDIONY GONCALVES DOS SANTOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	JUCAS/CE -	29/07/2025 à 02/08/2025	4.5	RS 137,78	RS 620,01	RS 0,00	RS 620,01
IGOR FREIRE MARTINS	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	UBAJARA/CE -	04/07/2025 à 06/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
IGOR THIAGO FAGUNDES LEITE	VISTORIADOR	II	VICOSA DO CEARA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
INACIO WELINGTON PARENTE GUIMARAES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	UBAJARA/CE -	05/07/2025 à 06/07/2025	1.5	RS 137,78	RS 206,67	RS 0,00	RS 206,67
ISAIAS DE OLIVEIRA SOARES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	CAMPOS SALES/CE -	10/07/2025 à 12/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
ISAIAS DE OLIVEIRA SOARES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	CAMPOS SALES/CE -	13/07/2025 à 15/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
ITALO GUEDES SIMPLICIO DE AMORIM	VISTORIADOR	II	MILAGRES/CE -	24/07/2025 à 26/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
ITALO RODRIGUES SOUSA	VISTORIADOR	II	BANABUIU/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
IVONISIO TELES DE SOUSA JUNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	PARACURU/CE -	18/07/2025 à 21/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
JAKCIANE SIMOES DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	FORTIM/CE -	05/07/2025 à 06/07/2025	1.5	RS 137,78	RS 206,67	RS 0,00	RS 206,67
JAMES DAVIS FREITAS DE ARAUJO	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES NAS REGIONAIS	II	BEBERIBE/CE -	17/07/2025 à 19/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
JAMYSON ITALO DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	FORTIM/CE -	05/07/2025 à 06/07/2025	1.5	RS 137,78	RS 206,67	RS 0,00	RS 206,67
JANAILTON ARAUJO DE ABREU	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	JUCAS/CE -	25/07/2025 à 01/08/2025	7.5	RS 137,78	RS 1.033,35	RS 0,00	R\$ 1.033,35
JANDERSON ALVES DE SANTIAGO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	QUIXERE/CE -	28/07/2025 à 02/08/2025	5.5	RS 137,78	RS 757,79	RS 0,00	RS 757,79
JANDERSON ALVES DE SANTIAGO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	MORADA NOVA/CE -	19/07/2025 à 27/07/2025	8.5	RS 137,78	RS 1.171,13	RS 0,00	R\$ 1.171,13
JANIEL FERNANDES DE SOUZA	VISTORIADOR	II	RUSSAS/CE -	15/07/2025 à 16/07/2025	1.5	RS 137,78	RS 206,67	RS 0,00	RS 206,67
JANIEL FERNANDES DE SOUZA	VISTORIADOR	II	RUSSAS/CE -	22/07/2025 à 23/07/2025	1.5	RS 137,78	RS 206,67	RS 0,00	RS 206,67
JARDEL DEL QUEIROZ JUVENCIO	ANALISTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	MASSAPE/CE -	05/07/2025 à 08/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
JEFTER QUEIROZ LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BANABUIU/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
JEOSIMO COELHO DE ALENCAR	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
JEOSIMO COELHO DE ALENCAR	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
JOAB NOGUEIRA DE CASTRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	II	BEBERIBE/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
JOAO ANTONIO ALVES	MOTORISTA.	II	BEBERIBE/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
JOAO ANTONIO ALVES	MOTORISTA.	II	BEBERIBE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
JOAO ERICO OLIVEIRA FREIRE	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ARACOIABA/CE -	28/07/2025 à 30/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
JOAO ERICO OLIVEIRA FREIRE	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ARACOIABA/CE -	23/07/2025 à 25/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
JOAO ERICO OLIVEIRA FREIRE	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ARACOIABA/CE -	16/07/2025 à 19/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
JOAO ERICO OLIVEIRA FREIRE	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ARACOIABA/CE -	21/07/2025 à 22/07/2025	1.5	RS 137,78	RS 206,67	RS 0,00	RS 206,67
JOAO MARIA PESSOA CATUNDA	FISCAL DE TRANSPORTES	II	UBAJARA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
JOAQUIM LOPEZ DA SILVA	VIGIA	II	BEBERIBE/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
JOAQUIM LOPEZ DA SILVA	VIGIA	II	BEBERIBE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
JOAQUIM PEREIRA DA SILVA NETO	ANALISTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
JOAQUIM PEREIRA DA SILVA NETO	ANALISTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
JONAS DA SILVA FERREIRA	ANALISTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
JONAS DA SILVA FERREIRA	ANALISTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
JONATAN SA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ARACOIABA/CE -	28/07/2025 à 30/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
JONATAN SA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ARACOIABA/CE -	24/07/2025 à 25/07/2025	1.5	RS 137,78	RS 206,67	RS 0,00	RS 206,67



NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIARIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
JONATAN SA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ARACOIABA/CE -	05/07/2025 à 06/07/2025	1.5	R\$ 137,78	R\$ 206,67	R\$ 0,00	R\$ 206,67
JORGE HENRIQUE LOPES DE FREITAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	QUIXERE/CE -	28/07/2025 à 02/08/2025	5.5	R\$ 137,78	R\$ 757,79	R\$ 0,00	R\$ 757,79
JORGE HENRIQUE LOPES DE FREITAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	QUIXADA/CE -	07/07/2025 à 09/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
JORGE HENRIQUE LOPES DE FREITAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	QUIXADA/CE -	14/07/2025 à 15/07/2025	1.5	R\$ 137,78	R\$ 206,67	R\$ 0,00	R\$ 206,67
JORGE HENRIQUE LOPES DE FREITAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	QUIXADA/CE -	10/07/2025 à 12/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
JORGE HENRIQUE LOPES DE FREITAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	QUIXADA/CE -	01/07/2025 à 05/07/2025	4.5	R\$ 137,78	R\$ 620,01	R\$ 0,00	R\$ 620,01
JORGE LUIZ DE MELO GOMES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	OCARA/CE -	11/07/2025 à 14/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
JOSE ALFREDO TORRES MARTINS	DAS 2	II	BEBERIBE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
JOSE ALFREDO TORRES MARTINS	DAS 2	II	BEBERIBE/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
JOSE ARY GONCALVES DOS REIS FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	10/07/2025 à 15/07/2025	5.5	R\$ 137,78	R\$ 757,79	R\$ 0,00	R\$ 757,79
JOSE CARLOS PEREIRA DE VASCONCELOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	10/07/2025 à 15/07/2025	5.5	R\$ 137,78	R\$ 757,79	R\$ 0,00	R\$ 757,79
JOSE DE RIBAMAR DINIZ BACELAR	OUVIDOR	II	BEBERIBE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
JOSE DE RIBAMAR DINIZ BACELAR	OUVIDOR	II	BEBERIBE/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
JOSE DOMINGOS ALVES DE OLIVEIRA NETO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SANTA QUITERIA/CE -	14/07/2025 à 19/07/2025	5.5	R\$ 137,78	R\$ 757,79	R\$ 0,00	R\$ 757,79
JOSE EILSON PITOMBEIRA DE ARRUDA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	FORTIM/CE -	10/07/2025 à 15/07/2025	5.5	R\$ 137,78	R\$ 757,79	R\$ 0,00	R\$ 757,79
JOSE FARIAS DOS SANTOS FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ARACOIABA/CE -	05/07/2025 à 06/07/2025	1.5	R\$ 137,78	R\$ 206,67	R\$ 0,00	R\$ 206,67
JOSE FARIAS DOS SANTOS FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ARACOIABA/CE -	11/07/2025 à 13/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
JOSE FARIAS DOS SANTOS FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ARACOIABA/CE -	14/07/2025 à 15/07/2025	1.5	R\$ 137,78	R\$ 206,67	R\$ 0,00	R\$ 206,67
JOSE GERARDO GOMES SIQUEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SANTA QUITERIA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
JOSE GONZAGA FERREIRA DE PAULA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
JOSE GONZAGA FERREIRA DE PAULA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
JOSE JUNIOR BARBOSA DE SOUSA	VISTORIADOR	II	BEBERIBE/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
JOSE JUNIOR BARBOSA DE SOUSA	VISTORIADOR	II	BEBERIBE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
JOSE MAILSON DE MESQUITA	VISTORIADOR	II	FORTALEZA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
JOSE MARCOS PEREIRA CANDIDO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOLONOPOLE/CE -	11/07/2025 à 13/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
JOSE MARCOS PEREIRA CANDIDO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOLONOPOLE/CE -	18/07/2025 à 21/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
JOSE MARCOS PEREIRA CANDIDO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOLONOPOLE/CE -	25/07/2025 à 28/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
JOSE MARIA DA SILVA LUCAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	IBICUITINGA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
JOSE OSVALDO BARBOSA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	LIMOEIRO DO NORTE/CE -	18/07/2025 à 21/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
JOSE OSVALDO BARBOSA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	LIMOEIRO DO NORTE/CE -	25/07/2025 à 28/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
JOSE OSVALDO BARBOSA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	LIMOEIRO DO NORTE/CE -	29/07/2025 à 30/07/2025	1.5	R\$ 137,78	R\$ 206,67	R\$ 0,00	R\$ 206,67
JOSE OSVALDO BARBOSA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	QUIXADA/CE -	14/07/2025 à 17/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
JOSE OSVALDO BARBOSA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	QUIXADA/CE -	03/07/2025 à 04/07/2025	1.5	R\$ 137,78	R\$ 206,67	R\$ 0,00	R\$ 206,67
JOSE OSVALDO BARBOSA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	QUIXADA/CE -	10/07/2025 à 11/07/2025	1.5	R\$ 137,78	R\$ 206,67	R\$ 0,00	R\$ 206,67
JOSE PEREIRA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	II	CAMPOS SALES/CE -	10/07/2025 à 12/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
JOSE PEREIRA DE SOUSA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	II	CAMPOS SALES/CE -	13/07/2025 à 15/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
JOSE RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	JAGUARUANA/CE -	15/07/2025 à 17/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
JOSE WILSON CARNEIRO DA SILVA	MECANICO MAQUINA VEICULO	II	BEBERIBE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
JOSUE VITORIANO DE HOLANDA NETO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
JUACY TELES DE MENEZES	AGENTE ADMINISTRATIVO	II	FORTALEZA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
JUAN CARLOS DE LIMA FARIAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	FORTALEZA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
KALLINE MAGDA CAVALCANTE ANDRADE DE HOLANDA	SUPERVISOR REGIONAL	II	LIMOEIRO DO NORTE/CE -	22/07/2025 à 26/07/2025	4.5	R\$ 137,78	R\$ 620,01	R\$ 0,00	R\$ 620,01
KAYQUE DUARTE NUNES DA SILVA	ASSESSOR TÉCNICO	II	QUIXADA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
KILDARY SILVA SALES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	UBAJARA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
LAICE DE SOUSA MACIEL	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	15/07/2025 à 19/07/2025	4.5	R\$ 137,78	R\$ 620,01	R\$ 0,00	R\$ 620,01
LAICE DE SOUSA MACIEL	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	04/07/2025 à 06/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
LAICE DE SOUSA MACIEL	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	OCARA/CE -	11/07/2025 à 13/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45



NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIARIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
LAILSON LAUREANO DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ICAPUI/CE -	05/07/2025 à 06/07/2025	1,5	RS 137,78	RS 206,67	RS 0,00	RS 206,67
LEIDIANE DE ARAUJO LOPES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	MASSAPE/CE -	17/07/2025 à 18/07/2025	1,5	RS 137,78	RS 206,67	RS 0,00	RS 206,67
LEIDIANE DE ARAUJO LOPES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	MASSAPE/CE -	19/07/2025 à 20/07/2025	1,5	RS 137,78	RS 206,67	RS 0,00	RS 206,67
LEIDIANE DE ARAUJO LOPES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	GRANJA/CE -	08/07/2025 à 10/07/2025	2,5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
LEIDIANE DE ARAUJO LOPES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	GRANJA/CE -	15/07/2025 à 16/07/2025	1,5	RS 137,78	RS 206,67	RS 0,00	RS 206,67
LEIDIANE DE ARAUJO LOPES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	GRANJA/CE -	31/07/2025 à 01/08/2025	1,5	RS 137,78	RS 206,67	RS 0,00	RS 206,67
LILIAN FABIOLA CHAVES GONZAGA MOREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	MIRAIMA/CE -	03/07/2025 à 06/07/2025	3,5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
LUANA DA CONCEICAO DE BRITO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	UBAJARA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3,5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
LUCAS LOPES DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3,5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
LUCAS LOPES DOS SANTOS MARTINS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	OCARA/CE -	11/07/2025 à 14/07/2025	3,5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
LUCAS SOARES GOUVEIA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	FORTIM/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2,5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
LUCAS TAVARES LEANDRO	ANALISTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	QUIXADA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3,5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
LUCIA DE FATIMA FERREIRA CORDEIRO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	II	ARACATI/CE -	10/07/2025 à 15/07/2025	5,5	RS 137,78	RS 757,79	RS 0,00	RS 757,79
LUCIA MARIA CRUZ BATISTA	ASSESSOR TÉCNICO	II	BEBERIBE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2,5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
LUCIA MARIA CRUZ BATISTA	ASSESSOR TÉCNICO	II	BEBERIBE/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2,5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
LUCIANO MARQUES MOREIRA	OFICIAL DE MANUTENCAO	II	ITAPAJE/CE -	10/07/2025 à 12/07/2025	2,5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
LUCIANO MARQUES MOREIRA	OFICIAL DE MANUTENCAO	II	ITAPAJE/CE -	13/07/2025 à 15/07/2025	2,5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
LUIS GONZAGA DE FREITAS JUNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	JAGUARUANA/CE -	15/07/2025 à 17/07/2025	2,5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
LUIZ ALDECY DIOGENES	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	IBICUITINGA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3,5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
MAIANA MARINHO CAVALCANTE	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	MIRAIMA/CE -	03/07/2025 à 06/07/2025	3,5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
MAILSON ALVES RODRIGUES	VISTORIADOR	II	UBAJARA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3,5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
MARCELO SANTOS DE FREITAS	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPIPOCA/CE -	15/07/2025 à 18/07/2025	3,5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
MARCELO SANTOS DE FREITAS	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ARACATI/CE -	07/07/2025 à 10/07/2025	3,5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
MARIA APARECIDA ACIOLY MOTA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	II	BEBERIBE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2,5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
MARIA APARECIDA ALVES PINTO SANTANA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	II	BEBERIBE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2,5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
MARIA AUXILIADORA SILVA ABRAAO	GERENTE	II	BATURITE/CE -	10/07/2025 à 13/07/2025	3,5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
MARIA JOSE FERNANDES DE QUEIROZ LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	15/07/2025 à 19/07/2025	4,5	RS 137,78	RS 620,01	RS 0,00	RS 620,01
MARIA KAMILA DE OLIVEIRA VIEIRA	VISTORIADOR	II	UBAJARA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3,5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
MARIA LUCIA DA SILVA AHMED	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2,5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
MARIA LUCIA DA SILVA AHMED	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2,5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
MARIA LUCIENE FREIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	II	QUIXADA/CE -	03/07/2025 à 07/07/2025	4,5	RS 137,78	RS 620,01	RS 0,00	RS 620,01
MARIA LUCIENE FREIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	II	QUIXADA/CE -	11/07/2025 à 14/07/2025	3,5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
MARIA LUCIENE FREIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	II	QUIXADA/CE -	26/07/2025 à 28/07/2025	2,5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
MARIA VALDELICE AZEVEDO MEDEIROS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	RUSSAS/CE -	13/07/2025 à 15/07/2025	2,5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
MARIA VALDELICE AZEVEDO MEDEIROS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	RUSSAS/CE -	10/07/2025 à 12/07/2025	2,5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
MARIA VILMA COELHO MELO	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2,5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
MARIA VILMA COELHO MELO	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2,5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
MATEUS DE ALMEIDA HENRIQUE	VISTORIADOR	II	FORTIM/CE -	05/07/2025 à 06/07/2025	1,5	RS 137,78	RS 206,67	RS 0,00	RS 206,67
MAURO CESAR SILVA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	RUSSAS/CE -	13/07/2025 à 15/07/2025	2,5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
MAURO CESAR SILVA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	RUSSAS/CE -	10/07/2025 à 12/07/2025	2,5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
MIGUEL DE ALENCAR HILUY	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	01/07/2025 à 05/07/2025	4,5	RS 137,78	RS 620,01	RS 0,00	RS 620,01
MIRVANA GOMES MAGALHAES FREITAS	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	UBAJARA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3,5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
MOACIR COSTA BRASIL JUNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	REDENCAO/CE -	11/07/2025 à 14/07/2025	3,5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
MOACIR COSTA BRASIL JUNIOR	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	VICOSA DO CEARA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3,5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
NALBER JOSE DA SILVA ALVES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	RUSSAS/CE -	15/07/2025 à 16/07/2025	1,5	RS 137,78	RS 206,67	RS 0,00	RS 206,67
NALBER JOSE DA SILVA ALVES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	RUSSAS/CE -	22/07/2025 à 23/07/2025	1,5	RS 137,78	RS 206,67	RS 0,00	RS 206,67
NATALIA JESSICA LOBO MASCARENHAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BREJO SANTO/CE -	08/07/2025 à 14/07/2025	6,5	RS 137,78	RS 895,57	RS 0,00	RS 895,57



NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIARIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
NATALIA JESSICA LOBO MASCARENHAS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	MILAGRES/CE -	01/07/2025 à 03/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
NATALIA MARLA RIBEIRO FILGUEIRA	VISTORIADOR	II	ICAPUI/CE -	17/07/2025 à 18/07/2025	1.5	R\$ 137,78	R\$ 206,67	R\$ 0,00	R\$ 206,67
NATHALIA ALVES DE OLIVEIRA	ANALISTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
NAYRA CARMEN SILVA CAVALCANTE LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	PENTECOSTE/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
NEILIANE MARIA BRAGA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	10/07/2025 à 15/07/2025	5.5	R\$ 137,78	R\$ 757,79	R\$ 0,00	R\$ 757,79
NIXON ALCANTARA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	CAMPOS SALES/CE -	10/07/2025 à 12/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
NIXON ALCANTARA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	CAMPOS SALES/CE -	13/07/2025 à 15/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
PABLO DEMETRIOS GOMES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	MILAGRES/CE -	24/07/2025 à 26/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
PATRICIA DE SOUSA LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
PATRICIA MARIA FERNANDES PALACIO	SUPERVISOR REGIONAL	II	JUCAS/CE -	25/07/2025 à 27/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
PAULO SERSIO CORREIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	CAUCAIA/CE -	05/07/2025 à 06/07/2025	1.5	R\$ 137,78	R\$ 206,67	R\$ 0,00	R\$ 206,67
PEDRO AUGUSTO FONTENELE MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	II	RUSSAS/CE -	13/07/2025 à 15/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
PEDRO AUGUSTO FONTENELE MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	II	RUSSAS/CE -	10/07/2025 à 12/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
PEDRO HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	UMIRIM/CE -	08/07/2025 à 10/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
PEDRO HENRIQUE SOUSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SANTANA DO ACARAU/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
PEDRO VINICIOS DE SOUSA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	UBAJARA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
PETRONIO MAGALHAES DE SOUSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	UBAJARA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
RAIMUNDO EDVARDO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	II	UBAJARA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
RAIMUNDO EDVARDO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	II	UBAJARA/CE -	11/07/2025 à 14/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	FORTALEZA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
REGIS LIMA COELHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	10/07/2025 à 15/07/2025	5.5	R\$ 137,78	R\$ 757,79	R\$ 0,00	R\$ 757,79
RENATO DE LIMA CUNHA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPIPOCA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
RENNAN ITALO PAZ CORDEIRO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	15/07/2025 à 19/07/2025	4.5	R\$ 137,78	R\$ 620,01	R\$ 0,00	R\$ 620,01
ROBERIO LIMA SANTIAGO	VISTORIADOR	II	JAGUARUANA/CE -	15/07/2025 à 17/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
ROBERTO THIAGO MORAES QUEIROS	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOLONOPOLE/CE -	25/07/2025 à 28/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
ROBERTO THIAGO MORAES QUEIROS	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOLONOPOLE/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
ROBERTO THIAGO MORAES QUEIROS	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOLONOPOLE/CE -	11/07/2025 à 14/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
ROBSON FELIX DA ROCHA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	PENTECOSTE/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
ROMARIO CASSIMIRO DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	UBAJARA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
RUBLENIO BERGSON GOMES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	PENTECOSTE/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
SAMIA CUNHA ALVES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SANTA QUITERIA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
SERGIO RENATO TAVARES DE MOURA	FISCAL DE TRANSPORTES	II	REDENCAO/CE -	10/07/2025 à 12/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
SERGIO RENATO TAVARES DE MOURA	FISCAL DE TRANSPORTES	II	REDENCAO/CE -	13/07/2025 à 15/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
SILMARA MESQUITA TORRES	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	IBICUITINGA/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
SILMARA MESQUITA TORRES	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	JAGUARUANA/CE -	15/07/2025 à 17/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
TEOMAR DE SOUSA RAMOS	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	II	UBAJARA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
TERESINHA XIMENES ALBUQUERQUE	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	II	ARACATI/CE -	10/07/2025 à 15/07/2025	5.5	R\$ 137,78	R\$ 757,79	R\$ 0,00	R\$ 757,79
THAMIRE MELO CARNEIRO	VISTORIADOR	II	VICOSA DO CEARA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
THOMAZ SOUSA GOMES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	UBAJARA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
TIAGO OLIVEIRA COSTA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	IBICUITINGA/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
VALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPIPOCA/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
VALDERSON VIANA FRANCA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	GRANJA/CE -	10/07/2025 à 15/07/2025	5.5	R\$ 137,78	R\$ 757,79	R\$ 0,00	R\$ 757,79
VALDERSON VIANA FRANCA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	GRANJA/CE -	04/07/2025 à 08/07/2025	4.5	R\$ 137,78	R\$ 620,01	R\$ 0,00	R\$ 620,01
VALDIMIRO QUEIROZ SANTIAGO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPAJE/CE -	10/07/2025 à 12/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
VALDIMIRO QUEIROZ SANTIAGO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPAJE/CE -	13/07/2025 à 15/07/2025	2.5	R\$ 137,78	R\$ 344,45	R\$ 0,00	R\$ 344,45
VALERIA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23
VALERIA ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	OCARA/CE -	11/07/2025 à 14/07/2025	3.5	R\$ 137,78	R\$ 482,23	R\$ 0,00	R\$ 482,23



NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	DIARIAS	UNIT.	VALOR	ACRÉS.	TOTAL
VANDEUZA EVANGELISTA VIANA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	QUIXADA/CE -	03/07/2025 à 07/07/2025	4.5	RS 137,78	RS 620,01	RS 0,00	RS 620,01
VANDEUZA EVANGELISTA VIANA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	QUIXADA/CE -	11/07/2025 à 14/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
VANDEUZA EVANGELISTA VIANA	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	QUIXADA/CE -	26/07/2025 à 28/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
VANESSA DE MESQUITA BRITO MORAES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	28/07/2025 à 30/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
VANESSA DE MESQUITA BRITO MORAES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SOBRAL/CE -	23/07/2025 à 26/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
VANESSA DE MESQUITA BRITO MORAES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	UBAJARA/CE -	04/07/2025 à 06/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
VANESSA DE MESQUITA BRITO MORAES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	SAO BENEDITO/CE -	07/07/2025 à 12/07/2025	5.5	RS 137,78	RS 757,79	RS 0,00	RS 757,79
VASCO DA GAMA MIRANDA TEOFILIO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPIPOCA/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
VASCO DA GAMA MIRANDA TEOFILIO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ITAPIPOCA/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
VICENTE DE PAULO DA COSTA DUTRA	MOTORISTA.	II	BEBERIBE/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
VICENTE DE PAULO DA COSTA DUTRA	MOTORISTA.	II	BEBERIBE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
VITOR ARAUJO DAMASCENA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BATURITE/CE -	04/07/2025 à 07/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
VITOR ARAUJO DAMASCENA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	OCARA/CE -	11/07/2025 à 14/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
VLADSON HENRIQUE RODRIGUES VIANA	ANALISTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
WESLEY SARAIVA FERNANDES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ARACOIABA/CE -	16/07/2025 à 19/07/2025	3.5	RS 137,78	RS 482,23	RS 0,00	RS 482,23
WESLEY SARAIVA FERNANDES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	ARACOIABA/CE -	21/07/2025 à 22/07/2025	1.5	RS 137,78	RS 206,67	RS 0,00	RS 206,67
ZEDEQUIO SARAIVA QUEIROZ FILHO	ASSISTENTE DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
ZENILDO LIMA SARAIVA	TÉCNICO DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	05/07/2025 à 07/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
ZENILDO LIMA SARAIVA	TÉCNICO DE ATIV DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	II	BEBERIBE/CE -	12/07/2025 à 14/07/2025	2.5	RS 137,78	RS 344,45	RS 0,00	RS 344,45
TOTAL									RS 144.186,77

*** *** ***

PORATARIA Nº1537/2025 O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.077660/2025-18, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), resolve Autorizar os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria a comporem as **Comissões** De Exames De Legislação, na cidade de Caucaia/CE, durante o período de 16/06/2025 a 30/06/2025, nos locais e horários consignados no aludido Anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 16 de junho de 2025.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1537/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
EMANUEL DEODATO DE QUEIROZ	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Caucaia
FRANCISCO CHARLES ALMEIDA FELIX	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Caucaia
FRANCISCO JOSE DE LIMA	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Interior/Tarde	Caucaia
MICHELE DOS SANTOS DA SILVEIRA	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Interior/Tarde	Caucaia
SAULO SALES ANDRADE DE OLIVEIRA	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Caucaia
SUELENE CARLOS PEREIRA	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Interior/Tarde	Caucaia

*** *** ***

PORATARIA Nº1539/2025 O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.080592/2025-74, Resolve Conceder **Gratificação** Por Serviços Executados aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº1310/2025, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Brejo Santo, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 02/06/2025 a 13/06/2025, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 24 de junho de 2025.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1539/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
DANIEL ROBSON DE SOUSA OLIVEIRA	Membro	40,00	60,00	10	0	400,00
ROMULO DO NASCIMENTO BELARMINO	Coordenador	50,00	80,00	10	0	500,00
TOTAL						RS 900,00

*** *** ***

PORATARIA Nº1551/2025 O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.081986/2025-40, Resolve Conceder **Gratificação** Por Serviços Executados aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº1463/2025, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Inscrição de CNH Popular, na cidade de Massapé/CE, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 20/06/2025 a 23/06/2025, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1551/2025 DE 26 DE JUNHO DE

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ANA SUELY CARVALHO PEREIRA	Coordenador	60,00	90,00	0	6	540,00
ANTONIO TALVANE DE ALBUQUERQUE	Membro	50,00	80,00	0	6	480,00
JULIANA LIMA DA SILVA	Membro	50,00	80,00	0	6	480,00
LEIDIANE DE ARAUJO LOPES DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	0	6	480,00
LINDALVA REBOUCAS DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	0	6	480,00
MARCELO SANTOS DE FREITAS	Membro	50,00	80,00	0	6	480,00
NATALIA KELLY VIANA FREITAS	Membro	50,00	80,00	0	6	480,00
TOTAL						3.420,00

*** *** ***

PORTARIA Nº1552/2025 O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.081979/2025-48, Resolve Conceder **Gratificação** Por Serviços Executados aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº1354/2025, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Legislação, na cidade de Crato/CE, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 02/06/2025 a 13/06/2025, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1552/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
EDSON PEREIRA DOS SANTOS	Coordenador	50,00	80,00	10	0	500,00
ITALO BRUNO ANDRADE SILVA	Membro	40,00	60,00	10	0	400,00
TOTAL						900,00

*** *** ***

PORTARIA Nº1554/2025 O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial na competência deferida na Portaria DETRAN-CE nº252/2025, de 03/02/2025, com fulcro na Lei nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei nº14.304, de 16/01/2009, Lei nº14.719, de 26/05/2010 e Lei nº15.491, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012.081983/2025-14, Resolve Conceder **Gratificação** Por Serviços Executados aos **SERVIDORES** constantes na Portaria nº1403/2025, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a Comissão de Exame de Pratica de Direção, na cidade de Juazeiro do Norte/CE, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, durante o período de 20/06/2025 a 23/06/2025, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr pela conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1554/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ALEXSON CALDAS BEZERRA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ALLANA RAYRA HOLANDA SOTERO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
AMANDA CRISTIANE DE SOUSA OLIVEIRA SILVA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ANGELA LUCIA CUNHA MENDONCA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ANTONIA RODRIGUES COUTINHO LIMA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO	Coordenador	60,00	90,00	2	7	750,00
ANTONIO ILDEFONSO DE MORAIS	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ANTONIO SIRLANDIO DE ARAUJO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
CICERO DIONES FERREIRA DE CARVALHO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
CICERO MARCIEL MARTINS	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
DANIEL ROBSON DE SOUSA OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ELENIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
EVERTON GONCALVES DA SILVA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
FABIANA FEITOSA MAIA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
FAGNER DE FRANCA CRUZ	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
FRANCISCO NEUDIVAR FRANCELINO RIBEIRO	Coordenador	60,00	90,00	2	7	750,00
FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
FRANCISCO SOARES DE MORAIS FILHO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
JOAO CARLOS MACEDO COSTA	Presidente	80,00	120,00	2	7	1.000,00
JOSE ONELIO DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
JOSE THIAGO DE SOUSA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
NATALIA JESSICA LOBO MASCARENHAS	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
RENAN NORJOSA CARVALHO DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ROMARIO LEITE DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ROMANELLYS DA SILVA FERREIRA	Coordenador	60,00	90,00	2	7	750,00
ROMULO DO NASCIMENTO BELARMINO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
SOFIA GOMES DA SILVA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
TOTAL						RS 18.430,00

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 08012.069084/2025-35
EXTRATO 6º ADITIVO DE CONVÊNIO Nº285/2022

I - ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE E O MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE; II - OBJETO: **Prorrogar o prazo** de vigência do Convênio nº285/2022, conforme previsto na Cláusula Terceira, por mais 90 (noventa) dias, a contar de 18 de junho de 2025; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (); IV - DA RATIFICAÇÃO: ; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza (CE), 13 de junho de 2025. WALDEMIR CATANHO DE SENA JUNIOR - Superintendente DETRAN/CE; JOSÉ CARNEIRO DANTAS FILHO - Prefeito Municipal de BOA VIAGEM/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***



**Nº DO PROCESSO: 08012.076664/2025-89
EXTRATO DE CONVÊNIO N°131/2025**

CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DETRAN/CE e MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-CE, com a interveniência do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO (DEMUTRAN).. OBJETO: Permitir o acesso ao BANCO DE DADOS do DETRAN/CE ao MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA (CE), por intermédio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO (DEMUTRAN), que será realizado através de conexão do sistema “online”, das informações atualizadas dos cadastros de veículos e condutores (RENAVAM e RENACH), bem como a inclusão no Documento Certificado de Licenciamento Anual CLA, das multas pertencentes ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO (DEMUTRAN). 2.2 - Delegação recíproca de competência, referente à fiscalização, autuação e aplicação das medidas administrativas decorrentes das infrações de trânsito, que são da competência originária de cada um, conforme citado nos artigos 22 e 24, da Lei nº 9.503/97-CTB, na área de circunscrição do Município de NOVA OLINDA (CE). 2.3- Cada conveniente, delega ao outro, a competência a que se refere o item 2.2 desta cláusula, quando da utilização do exercício do poder de polícia que a cada um se atribui por força da Lei. 2.4-Os convenientes delegam poderes aos seus agentes de trânsito, assim considerados aqueles servidores que prestam serviços tipicamente de natureza fiscalizatória, para, em conjunto ou separadamente, atuarem nas operações de fiscalização ou blitz. 2.5 O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA (CE) autoriza o DETRAN/CE a proceder as operações de lançamento das notificações de autuação de trânsito e a suspensão do banco de dados das multas por infração à legislação de trânsito de sua competência, de todos os veículos levados a hasta pública, bem como as multas preexistentes ao CTB, observado o previsto no art. 328 do mesmo diploma legal, retornando-as devidamente identificadas, via meio eletrônico. 2.6-O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA (CE) autoriza ao DETRAN ser o favorecido dos valores de multas arrecadadas pelos Órgãos e Entidades Executivas de Trânsito dos Estados e do Distrito federal do município do veículo, nos termos das Portarias DENATRAN/SENATRAN N° 02/2018 e Portaria DENATRAN N° 985/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 21 inciso XII; art. 22, inciso XIII e XIV: art. 24, inciso XIII e no art. 25, todos da Lei nº 9.503/97 c/c com o art. 184 da Lei nº 14.133/21. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Ceará DOE-CE. VALOR GLOBAL: 0,00 VALOR: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 26 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS : Waldemir Catano de Sena Júnior - Superintendente do DETRAN/CE; LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA (CE) - Prefeito Municipal; RAIMUNDO NONATO FERREIRA - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO (DEMUTRAN) - Titular do DEMUTRAN.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***

**Nº DO PROCESSO: 08012.066172/2025-85
EXTRATO DE CONVÊNIO N°132/2025**

CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DETRAN/CE e MUNICÍPIO DE ASSARÉ, com a interveniência do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE ASSARÉ DEMUTRAN. OBJETO: Permitir o acesso ao BANCO DE DADOS do DETRAN/CE ao MUNICÍPIO DE ASSARÉ, por intermédio da DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE ASSARE -DEMUTRAN, que será realizado através de conexão do sistema “online”, das informações atualizadas dos cadastros de veículos e condutores (RENAVAM e RENACH), bem como a inclusão no Documento Certificado de Licenciamento Anual-CLA, das multas pertencentes ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO DE ASSARE-DEMUTRAN. 2.2-Delegação recíproca de competência, referente à fiscalização, autuação e aplicação das medidas administrativas decorrentes das infrações de trânsito, que são da competência originária de cada um, conforme citado nos artigos 22 e 24, da Lei nº9.503/97-CTB, na área de circunscrição do Município de Assaré/CE. 2.3- Cada conveniente, delega ao outro, a competência a que se refere o item 2.2 desta cláusula, quando da utilização do exercício do poder de polícia que a cada um se atribui por força da Lei. 2.4 - Os convenientes delegam poderes aos seus agentes de trânsito, assim considerados aqueles servidores que prestam serviços tipicamente de natureza fiscalizatória, para, em conjunto ou separadamente, atuarem nas operações de fiscalização ou blitz. 2.5-O MUNICÍPIO DE ASSARE/CE autoriza o DETRAN/CE a proceder as operações de lançamento das notificações de autuação de trânsito e a suspensão do banco de dados das multas por infração à legislação de trânsito de sua competência, de todos os veículos levados a hasta pública, bem como as multas preexistentes ao CTB, observado o previsto no art. 328 do mesmo diploma legal, retornando-as devidamente identificadas, via meio eletrônico. 2.6-O MUNICÍPIO DE ASSARÉ autoriza ao DETRAN ser o favorecido dos valores de multas arrecadadas pelos Órgãos e Entidades Executivas de Trânsito dos Estados e do Distrito federal do município do veículo, nos termos das Portarias DENATRAN/SENATRAN N°02/2018 e Portaria DENATRAN N° 985/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 21 inciso XII; art. 22, inciso XIII e XIV; art. 24, inciso XIII e no art. 25, todos da Lei nº9.503/97 c/c com o art. 184 da Lei nº14.133/21 e subsequentes alterações. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Ceará DOE/CE. VALOR GLOBAL: 0,00 VALOR: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 11 de junho de 2025. SIGNATÁRIOS : Waldemir Catano de Sena Júnior - Superintendente do DETRAN/CE. JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO – Prefeito de Assaré/CE LUCAS TELES CARNEIRO - Diretor Geral do DEMUTRAN de Assaré/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO



**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CONCESSIONÁRIAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°002/2014
PROCESSO: NUP 08012.060458/2025-57**

FORT GAC MOTOR LTDA. CNPJ: 58.956.147/0001-30 - MATRIZ (AV ROGACIANO LEITE , 688 - LOJA 02 - CEP 60.810-786 - BAIRRO SALINAS - FORTALEZA/CE ENDEREÇO ELETRÔNICO FORT@FORTMOTOS.COM.BR - TELEFONE (88) 4008-0202) OBJETO: Credenciamento de Concessionárias autorizadas de veículos novos e de fabricantes, para atuarem junto ao DETRAN/CE, na viabilização de emplacamento EXTERNO de veículos novos. HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Considerando a decisão da Comissão (nomeada através da Portaria nº1071/2017-DETRAN), com referência a solicitação de credenciamento de que trata este processo, e considerando o disposto na Lei Federal 8666/93 e o mais que consta dos autos, resolvo **HOMOLOGAR o resultado do referido CREDENCIAMENTO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei, confirmando portanto, como CREDENCIADA a empresa supracitada. Encaminhe-se o presente processo ao Núcleo dos Contratos (Nucon) do DETRAN para as devidas providências (Publicação no Diário Oficial do Estado). Fortaleza, 27 de maio de 2025. SIGNATÁRIO: Waldemir Catano de Sena Júnior - SUPERINTENDENTE DETRAN/CE. DETRAN/CE, em Fortaleza-CE, 01 de julho de 2025.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO CONCESSIONÁRIAS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°002/2014
PROCESSO: NUP 08012.056447/2025-72**

TRILHA VEÍCULOS LTDA CNPJ: 04.681.823/0003-42 (FILIAL) AV MONSENHOR JOSE ALOISIO PINTO N° 610 CEP 62.050-255 BAIRRO: DOM EXPEDITO/SOBRAL/CE (CONTABIL@TRILHAVEICULOS.COM.BR - TELEFONE (88) 3112-8000) OBJETO: Credenciamento de Concessionárias autorizadas de veículos novos e de fabricantes, para atuarem junto ao DETRAN/CE, na viabilização de emplacamento EXTERNO de veículos novos. HOMOLOGAÇÃO DO PARECER Considerando a decisão da Comissão (nomeada através da Portaria nº1071/2017-DETRAN), com referência a solicitação de credenciamento de que trata este processo, e considerando o disposto na Lei Federal 8666/93 e o mais que consta dos autos, resolvo **HOMOLOGAR o resultado do referido CREDENCIAMENTO**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do Edital e da Lei, confirmando portanto, como CREDENCIADA a empresa supracitada. Encaminhe-se o presente processo ao Núcleo dos Contratos (Nucon) do DETRAN para as devidas providências (Publicação no Diário Oficial do Estado). Fortaleza, 27 de maio de 2025. SIGNATÁRIO: Waldemir Catano de Sena Júnior- SUPERINTENDENTE DETRAN/CE. DETRAN/CE, em Fortaleza-CE, 01 de julho de 2025.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

*** *** ***

TERMO DE DÍVIDA N°187/2025 NO PROCESSO NUP Nº08012.034424/2025-15

CREDOR: ALLYSON ARNAULT SILVA E SOUSA, portador do CPF nº05271136388. JANAYNA NASCIMENTO DA SILVA CARVALHO, portador do CPF nº02443475301. JONAS DA SILVA FERREIRA, portador do CPF nº00168367319. MARIA REGINA DA COSTA, portador do CPF nº43892167753. VLADSON HENRIQUE RODRIGUES VIANA, portador do CPF nº60037577360; **DEVEDOR:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ – DETRAN/CE; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 37 da Lei Federal nº4.320/1964, nos artigos 86, 112 e 113 da Lei Estadual nº9.809/1973 e em conformidade com o Parecer Jurídico nº882/2025 – NUPAD/DETRAN-CE; **OBJETO:** **Dívida reconhecida em face de ALLYSON ARNAULT SILVA E SOUSA, JANAYNA NASCIMENTO DA SILVA CARVALHO, JONAS DA SILVA FERREIRA, MARIA REGINA DA COSTA e VLADSON HENRIQUE RODRIGUES VIANA,** realização de viagens a serviço do DETRAN/CE em razão da ausência de pagamento uma vez que o sistema financeiro do estado encontrava-se encerrado para execução da despesa, desta forma não foi possível a efetivação do pagamento prévio das diárias no período de 28 a 30 de dezembro de 2024 **VALOR:** R\$ 1.642,90 (mil e seiscentos e quarenta e dois reais e noventa centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08200003.26.122.313.20901.03.3390921.7531200070.1; **DATA:** Fortaleza/CE, 04 de junho de 2025.

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza
ORDENADOR DE DESPESAS

Republicado por incorreção.

*** *** ***

No Diário Oficial nº199, de 18/10/2024, que publicou a Portaria nº291/2024 de 13/09/2024, a qual concedeu Gratificação por Incentivo Profissional, ao servidor FRANCISCO CESAR DE SA PRIMO, matrícula Nº3525-1-9, do Departamento Estadual de Trânsito. **Onde se lê:** nos termos do art. 26-B da Lei 15.952/2016, de 14/01/2016, acrescido pelo art. 1º da Lei nº17.862/2021, de 30/12/2021, ao (a) servidor (a) FRANCISCO CESAR DE SA PRIMO, matrícula Nº3525-1-9, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transporte, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL de 30% sobre seu vencimento base, referente à conclusão de curso de nível superior, a partir de 05/09/2023. **Leia-se:** nos termos do art.26-B da Lei 15.952/2016, de 14/01/2016, acrescido pelo art.1º da Lei nº17.862/2021, de 30/12/2021, e da Lei Complementar Estadual nº329/2024, de 13/06/2024, ao servidor FRANCISCO CESAR DE SA PRIMO, matrícula Nº3525-1-9, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transporte, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, Gratificação De Incentivo Profissional de 30% sobre seu vencimento base, referente à conclusão de curso de nível superior, a partir de 05/09/2023 a 30/06/2024 e a partir de 01/07/2024 conforme anexo III do art.4º da Lei Complementar Estadual nº329/2024. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Waldemir Catano de Sena Junior
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

No Diário Oficial nº172, de 11/09/2024, que publicou a Portaria nº1122/2024 de 03/05/2024, a qual concedeu Gratificação por Incentivo Profissional, a servidora do Departamento Estadual de Trânsito. **Onde se lê:** nos termos do art. 26-B da Lei 15.952/2016, de 14/01/2016, acrescido pelo art. 1º da Lei nº17.862/2021, de 30/12/2021, ao (a) servidor (a) CAMILA NAIR AGUIAR, matrícula Nº30003187, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transporte, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL de 30% sobre seu vencimento base, referente à conclusão de curso de nível superior, a partir de 26/03/2024. **Leia-se:** nos termos do art.26-B da Lei nº15.952/2016, de 14/01/2016, acrescido pelo art.1º da Lei nº17.862/2021, de 30/12/2021, e da Lei Complementar Estadual nº329/2024, de 13/06/2024, a servidora CAMILA NAIR AGUIAR, matrícula Nº30003187, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transportes, lotada no Departamento Estadual de Trânsito, Gratificação De Incentivo Profissional de 30% sobre seu vencimento base, referente à conclusão de curso de nível superior, a partir de 26/03/2024 a 30/06/2024 e a partir de 01/07/2024 conforme anexo III do art.4º da Lei Complementar Estadual nº329/2024. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, Fortaleza, 26 de junho de 2025.

Waldemir Catano de Sena Junior
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

No Diário Oficial nº182, de 25/09/2024, que publicou a Portaria nº1679/2024 de 18/07/2024, a qual concedeu Gratificação por Incentivo Profissional, ao servidor JOAO ERICO OLIVEIRA FREIRE, matrícula Nº30004167, do Departamento Estadual de Trânsito. **Onde se lê:** acrescido pelo art. 1º da Lei nº17.862/2021, de 30/12/2021, ao (a) servidor (a) JOAO ERICO OLIVEIRA FREIRE, matrícula Nº30004167, ocupante do cargo de Assistente de Atividade de Trânsito e Transporte, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL de 30% sobre seu vencimento base, referente à conclusão de curso de nível superior, a partir de 24/06/2024. **Leia-se:** acrescido pelo art.1º da Lei nº17.862/2021, de 30/12/2021, e da Lei Complementar Estadual nº329/2024, de 13/06/2024, ao servidor JOAO ERICO OLIVEIRA FREIRE, matrícula Nº30004167, ocupante do cargo de Assistente de Atividade de Trânsito e Transportes lotado no Departamento Estadual de Trânsito, Gratificação De Incentivo Profissional de 30% sobre seu vencimento base, referente à conclusão de curso de nível superior, a partir de 24/06/2024 a 30/06/2024 e a partir de 01/07/2024 conforme anexo III do art.4º da Lei Complementar Estadual nº329/2024. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Waldemir Catano de Sena Junior
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

No Diário Oficial nº198, de 17/10/2024, que publicou a Portaria nº1384/2024 de 27/06/2024, a qual concedeu Gratificação por Incentivo Profissional, ao servidor THOMAS GERFESON LIMA MILHOME, matrícula Nº283517, do Departamento Estadual de Trânsito. **Onde se lê:** acrescido pelo art. 1º da Lei nº17.862/2021, de 30/12/2021, ao (a) servidor (a) THOMAS GERFESON LIMA MILHOME, matrícula Nº283517, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transporte, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO PROFISSIONAL de 30% sobre seu vencimento base, referente à conclusão de curso de nível superior, a partir de 13/06/2024. **Leia-se:** acrescido pelo art.1º da Lei nº17.862/2021, de 30/12/2021, e da Lei Complementar Estadual nº329/2024, de 13/06/2024, ao servidor THOMAS GERFESON LIMA MILHOME, matrícula Nº283517, ocupante do cargo de Agente de Trânsito e Transportes lotado no Departamento Estadual de Trânsito, Gratificação De Incentivo Profissional de 30% sobre seu vencimento base, referente à conclusão de curso de nível superior, a partir de 13/06/2024 a 30/06/2024 e a partir de 01/07/2024 conforme anexo III do art.4º da Lei Complementar Estadual nº329/2024. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Waldemir Catano de Sena Junior
SUPERINTENDENTE

COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ**EXTRATO DE CONTRATO****Nº DO DOCUMENTO 040/CEGÁS/2025**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS; **CONTRATADA:** COLDAR AR CONDICIONADO LTDA; **OBJETO:** **Serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças**, para os aparelhos de ar-condicionado de sistema VRF (Fluxo de Gás Refrigerante Variável) com acionamento em GHP (bomba de calor acionada por motor a gás), e para os aparelhos de ar-condicionado do tipo Splits, de acordo com as especificações e quantitativas previstas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 29, inciso XV, da Lei nº13.303/2016 e os preceitos do direito privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE; **FORO:** De Fortaleza/Ce; **VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir da celebração do contrato; **VALOR GLOBAL:** R\$ 194.718,00 (cento e noventa e quatro mil setecentos e dezoito reais), no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios oriundos da CONTRATANTE; **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza-Ce 30 de junho de 2025; **SIGNATÁRIOS:** Leandro Petsold dos Santos Araújo, Miguel Antonio Cedraz Nery (CEGÁS) e Nestor Góes Silva (COLDAR).

Miguel Antonio Cedraz Nery
DIRETOR-PRESIDENTE

*** *** ***



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 008/CEGÁS/2025**

DOADORA: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS. **DONATÁRIA:** ERICA MARIA SILVA SALES. INTERVENIENTE:XX. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 27, §3º da Lei Federal nº13.303/2016 e a Lei Estadual nº18.012/2022. **OBJETIVO:** Termo de Doação tem por objeto a **doação de recursos** a favor da BENEFICIÁRIA ERICA MARIA SILVA SALES, conforme especificações constantes no processo administrativo, no Edital do Programa CEGÁS de Responsabilidade Social, bem como a Descrição do Projeto “GASTRONOMIA EM REDE” e Plano de Comunicação Proposto. **Nº DO PROCESSO:** NUP Nº08052.000241/2025-11. **FORO:** Fortaleza - CE. **COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Miguel Antonio Cedraz Nery
DIRETOR-PRESIDENTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

PORTEIRA SEMA N°60/2025.

DISPÔE SOBRE A RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE RELEVANTE INTERESSE ECOLÓGICO – ARIE DO SÍTIO CURÍO.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA DO ESTADO DO CEARÁ - SEMA, no uso das atribuições que lhes foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do artigo 93, incisos I, III, VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85 inciso XXIV da Lei Estadual, nº15.773 do dia 10 de março de 2015, que cria a Secretaria, o Decreto nº33.170, de 29 de julho de 2019, que altera a estrutura organizacional da SEMA e o Decreto nº33.406, de 18 de dezembro de 2019, que aprova o novo Regulamento da SEMA; CONSIDERANDO a Lei Estadual nº14.950, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Unidades de Conservação – SEUC e regulamentada pelo Decreto Estadual nº30.880, de 12 de abril de 2012; CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº04/2015 publicada no DOE, de 16 de julho de 2015, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação, modificação e funcionamento de Conselhos Gestores Consultivo e Deliberativos em Unidades de Conservação Estaduais; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº28.333, de 28 de julho de 2006, que dispõe sobre a criação da Área de Relevante Interesse Ecológico do Sítio Curió, no Distrito de Messejana, em Fortaleza, no Estado do Ceará, e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº32.537, que delega a competência de nomeação e composição dos Conselhos Gestores de Unidades de Conservação do estado do Ceará; CONSIDERANDO a Portaria SEMA N°293, de 04 de novembro de 2015, que dispõe sobre A Criação do Conselho Gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico do Sítio Curió – ARIE do Sítio Curió, no Município de Fortaleza; CONSIDERANDO a importância da participação dos Órgãos e Entidades Públicas e da Sociedade Civil no entorno da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE do Sítio Curió, RESOLVE:

Art. 1º- Fica Criado o Conselho Gestor da Área de Relevante Interesse Ecológico do Sítio Curió - ARIE do Sítio Curió como instância consultiva, para o planejamento estratégico da Unidade, composto por representantes de Órgãos Governamentais e Sociedade Civil e seus respectivos suplentes.

Art.2º- Os representantes dos Órgãos e Entidades Públicos serão indicados oficialmente por seus respectivos dirigentes e os de Entidades não Governamentais, de acordo com seus respectivos estatutos.

Parágrafo Único. Os Conselheiros e seus Suplentes terão mandato de 02 (dois) anos não remunerados, sendo admitido uma recondução por igual período.

Art.3º - O Conselho Gestor da Unidade de Conservação ARIE do Sítio Curió será composto pelo(a) Orientador(a) e ou Gestor(a) Presidente e pelos representantes dos seguintes Órgãos Públicos e Sociedade Civil:

I - Instituições Governamentais

- a) 1(um) representante da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima do Ceará – SEMA;
- b) 1(um) representante da Superintendência Estadual do Meio Ambiente do Ceará - SEMACE;
- c) 1(um) representante da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE;
- d) 1(um) representante da Universidade Estadual do Ceará – UECE;
- e) 1(um) representante da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH;

II - Da Sociedade Civil, Associações e Grupos Organizados de Bairros Inseridos no Entorno da Unidade de Conservação da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE do Cambeba:

- a) 1(um) representante da ONG Fonte da Vida;
- b) 1(um) representante do Grupo Telles e Naturáqua;
- c) 1(um) representante da Livro Livre Curió Biblioteca Comunitária;
- d) 1(um) representante do Instituto Verdeluz;
- e) 1(um) representante da ONG União do Povo de Santa Edwiges;
- f) 1(um) representante do Complexo Social Mais Infância Curió.

Parágrafo Único. A Presidência do Conselho Consultivo da Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) do Sítio Curió será exercida pelo Titular da pasta da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA, que administra as Unidades de Conservação Estaduais, ou pelo (a) Orientador (a) de Célula e/ou Gestor (a) da Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE do Sítio Curió, ou ainda por servidor designado pela Secretaria da SEMA, mediante Portaria para este fim.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, 30 de junho de 2025.

Vilma Maria Freire dos Anjos

SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

Registre-se e publique-se.

*** * ***

PORTARIA N°62/2025 - DISPÔE SOBRE A DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE RESPONSABILIDADE POR COORDENADORIA A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEMA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, e da Portaria nº12/2023, publicada no Doe de 16.03.2023, RESOLVE **DESIGNAR TEMPORARIAMENTE**, a servidora **ERICA THAIS DIAS FROTA CAVALCANTE**, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, considerando a licença por motivo de luto, concedido à servidora ELANE KAMILA DE CARVALHO CALADO, lotada na assessoria jurídica/ASUR em virtude do falecimento de sua genitora, partir de 29 de Junho de 2025 até 06 de Julho de 2025. **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**, Fortaleza, 30 de junho de 2025.

Karyna Leal Ramos

SECRETÁRIA EXECUTIVA DÉ PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** * ***

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N°189/2025 – SEMA/SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE MARANGUAPE.

PROCESSO N°57001.001277/2025-23

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA E **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DE MARANGUAPE**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Acordo tem por fundamento legal o disposto no art. 225, caput, da Constituição Federal, consolidando o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, representado no princípio do desenvolvimento sustentável, resultante da compatibilização entre o desenvolvimento socioeconômico e a preservação da qualidade do meio ambiente; o parágrafo único e seu inciso IV do art. 1º - A, da Lei nº12.651, de 25 de março de 2012 (Código Florestal Brasileiro); o inciso X do art. 2º da Lei nº6.938, de 31 de agosto de 1981, instituidora da Política Nacional do Meio Ambiente. **OBJETO:** O presente Acordo tem por objetivo a **cooperação técnica entre os participes** com o objetivo de implementar o Programa de Valorização de Espécies Vegetais Nativas do Ceará; o Programa de Florestamento, Reflorestamento e Educação Ambiental do Ceará, no tocante a gestão do Viveiro Regional para a produção de mudas nativas destinadas à recuperação de áreas degradadas, arborização e ações de educação ambiental. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente Acordo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser expandido o prazo para mais 24 (vinte e quatro) meses. **ASSINATURAS:** Vilma Maria Freire dos Anjos - Secretária do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA; Marcos Raimundo Carvalho da Silva Filho – Secretário do Meio Ambiente e Urbanismo de Maranguape. **DATA DAS ASSINATURAS:** 30 de junho de 2025. **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA**, em Fortaleza-CE, 30 de junho de 2025.

Erica Cavalcante

ASSESSORA ESPECIAL, RESPONDENDO

Publique-se.

*** * ***



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2021 – SEMA/URCA/FUNDETEC
PROCESSO Nº57001.001107/2025-49

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA; CONTRATADA: UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA; INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO CARIRI – FUNDETEC; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento o Art. 57, §1º, I e o art. 65, I, b, e §1º da Lei Federal nº8.666/1993 e suas alterações, bem como documentação probatória constante no processo administrativo nº57001.001107/2025-49. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de prazo de vigência e do valor ao Contrato nº16/2021**, conforme justificativa às fls. 02 do processo supra elencado. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo, o prazo de vigência terá início a partir de 03 de julho de 2025, vigorando até a 02 de julho de 2026. DO VALOR: O presente contrato será acrescido em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), do valor inicial atualizado do contrato, conforme fls. 02. O valor global do contrato que era de R\$ 600.000,00 (seiscentos e mil reais) passa a ser de R\$ 622.000,00 (seiscentos e vinte e dois mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários e financeiros inerentes à execução do Contrato nº16/2021 correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº57100001.18.541.335. 11692.01.339139.1.7991200016.1; 57100001.18.541.335.11692.01.339039.1.7991200016.1. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo. DATA DAS ASSINATURAS: 01 de julho de 2025. ASSINATURAS: Vilma Maria Freire dos Anjos - Secretária do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Carlos Kleber Nascimento de Oliveira - Reitor da Universidade Regional do Cariri – URCA e Teresa Rachel Costa de Oliveira Superintendente da Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri – FUNDETEC. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA - SEMA, em Fortaleza-CE, 01 de julho de 2025.

Erica Cavalcante
ASSESSORA ESPECIAL, RESPONDENDO

Publique-se.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

O(A) SUPERINTENDENTE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **THALES RAFAEL GUIMARAES QUEIROZ**, matrícula 30000781, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, a partir de 01 de Julho de 2025. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, Fortaleza, 24 de junho de 2025.

Joao Gabriel Laprovitera Rocha
SUPERINTENDENTE
Vilma Maria Freire dos Anjos
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

*** * ***

O(A) SUPERINTENDENTE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **MARCELO REBOUCAS DA SILVA**, matrícula 30000579, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, a partir de 01 de Julho de 2025. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, Fortaleza, 24 de junho de 2025.

Joao Gabriel Laprovitera Rocha
SUPERINTENDENTE
Vilma Maria Freire dos Anjos
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

*** * ***

O(A) SUPERINTENDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº33.279, de 25 de Setembro de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 25 de Setembro de 2019, RESOLVE NOMEAR, **MARCELO REBOUCAS DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Articulador, símbolo DNS3 integrante da Estrutura Organizacional da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, a partir da data da publicação. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, Fortaleza, 24 de junho de 2025.

Joao Gabriel Laprovitera Rocha
SUPERINTENDENTE
Vilma Maria Freire dos Anjos
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

*** * ***

PORTARIA CC 0030/2025-SEMACE - O(A) SUPERINTENDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.279 de 25 de Setembro de 2019, RESOLVE DESIGNAR **MARCELO REBOUCAS DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Diretoria Florestal, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, Fortaleza, 24 de junho de 2025.

Joao Gabriel Laprovitera Rocha
SUPERINTENDENTE
Vilma Maria Freire dos Anjos
SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

*** * ***

PORTARIA Nº59/2025 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209, inciso II, da lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), RESOLVE DESIGNAR as **SERVIDORAS** Shirly Emanuelle Esteves de Lima, matrícula nº000585-1-3, Ana Paula Lima dos Reis, matrícula nº000667-1-0 e Sângela Ramos de Souza, matrícula nº000669-1-5, para sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão** de Sindicância destinada a apurar no prazo de 15 (quinze) dias os fatos relatados nos processos nºs 57022.010476/2025-84 (Relatório Preliminar) e 57022.010503/2025-19 (Relatório Final) relacionados a eventuais ilícitos administrativos e possível cometimento de irregularidades funcionais no âmbito desta autarquia. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE, em Fortaleza, aos 30 de junho de 2025.

João Gabriel Laprovitera Rocha
SUPERINTENDENTE

*** * ***

PORTARIA Nº60/2025 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os **INTEGRANTES** que constam no Art. 2º deste ato, para **compor a Comissão** Organizadora do “I Encontro Estadual de Fiscalização Ambiental: História, Desafios e Perspectivas”. Art. 2º Integram a Comissão, sob coordenação do primeiro, os seguintes SERVIDORES: I - Maria Rovênia Bezerra Maia, Assessora Técnica matrícula 000591-1-0, II - Valéria Campos de Almeida, Gerente da Gerência de Execução e Fiscalização, matrícula 000531-1-2, III - Liliana Maria Mota de Oliveira, Fiscal Ambiental, matrícula 000575-1-7, IV - Abraão Lima Verde Maia, Fiscal Ambiental, matrícula 000582-1-1, V - Ana Leônia de Araújo, Fiscal Ambiental, matrícula 300040-1-9, VI - Eugênio da Silva Oliveira, Fiscal Ambiental, matrícula 000529-1-4, VII - Julianna Santos da Nóbrega Gouveia, Fiscal Ambiental, matrícula 000571-1-8, VIII - Magda Marinho Braga, Gestora Ambiental,



matrícula 000594-1-2, IX - Natália Pinheiro Xavier, Gestora Ambiental, matrícula 000684-1-1, X – Karla Camila Sousa de Sousa, Articuladora, matrícula 300009-4-3, XI – José Rivaldo Avelino Gadelha, Assessor de Comunicação, matrícula 300006-3-3, XII - Wilma Jales de Brito, Diretora da Diretoria Administrativo Financeira, matrícula 300009-5-1. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 01 de julho de 2025.

João Gabriel Laprovitera Rocha
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORTARIA N°61/2025 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** Fernanda Fernandes de Sousa Lima Teixeira, matrícula nº000555-1-4, Matheus Medeiros Mendes Carneiro, matrícula nº300030-1-2 e Raimundo Alves Candido, matrícula nº000549-1-7 para sob a coordenação do primeiro **componrem a equipe técnica** para análise do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, conforme Termo de Referência nº151/2024, referente à solicitação de Licença Prévia para Linha de Transmissão, a ser instalada no município de Milagres/CE, em razão social de SPE NOVA ERA INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA S.A, protocolado através do processo nº57022.009610/2024-13 do SUITE. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 01 de julho de 2025.

João Gabriel Laprovitera Rocha
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORTARIA N°62/2025 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** Fernanda Fernandes de Sousa Lima Teixeira, matrícula nº000555-1-4, Matheus Medeiros Mendes Carneiro, matrícula nº300030-1-2 e Raimundo Alves Candido, matrícula nº000549-1-7 para sob a coordenação do primeiro **componrem a equipe técnica** para análise do Relatório Ambiental Simplificado - RAS, conforme Termo de Referência nº169/2024, referente à solicitação de Licença Prévia para Linha de Transmissão, a ser instalada no município de Crato/CE, em razão social de SPE NOVA ERA INTEGRAÇÃO TRANSMISSORA S.A, protocolado através do processo nº57022.012326/2024-24 do SUITE. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 01 de julho de 2025.

João Gabriel Laprovitera Rocha
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORTARIA N°63/2025 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº11.411, de 28 de dezembro de 1987, com redação dada pela Lei Estadual nº12.274 de 05 de abril de 1994; CONSIDERANDO o Decreto nº32.564, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre diretrizes para gestão de almoxarifado e bens móveis de propriedade dos órgãos e entidades públicas estaduais na esfera do poder executivo; RESOLVE revogar a Portaria nº42/2023, publicada no Diário Oficial do Estado datado de 11 de maio de 2023 que instituiu a Comissão Inventariante da Semace e DESIGNAR os **SERVIDORES** Francisco de Assis Paiva, matrícula nº000160-1-2, Francisco Alison Augusto de Miranda, matrícula nº300004-9-8, Maria Helena Pinto de Farias, matrícula nº000069-1-2 e Régis Nunes Nóbrega, matrícula nº300006-5-X para sob a presidência do primeiro componrem a nova Comissão Inventariante que será responsável por gerenciar, organizar e controlar o inventário de bens patrimoniais (móveis e imóveis) e almoxarifado desta Semace. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, Fortaleza, aos 01 de julho de 2025.

João Gabriel Laprovitera Rocha
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°34/2022

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 34/2022 - NUP 57022.005780/2025-18. II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE. III – ENDEREÇO: Rua Jaime Benévolo, nº1400, Bairro de Fátima, Fortaleza, CE. IV - CONTRATADA: **CENTRAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**. V - ENDEREÇO: Rua República do Líbano, nº1545, bairro Varjota, CEP: 60175-222, Fortaleza, CE. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo nas disposições gerais da Lei de Licitações, em especial art. 65, I, “b” e §1º, da Lei nº8.666/1993, art. 31 do Decreto Estadual nº33.903/2021. VII - OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **alteração do valor inicial do contrato** para inclusão de 03 (três) vagas três novas vagas, sendo (01) uma para Programador Pleno e (02) duas para Analista de Sistemas Nível 2, que representa um acréscimo correspondente ao percentual de 21,05% (vinte e um, vírgula zero cinco por cento). VIII - VALOR ANUAL A SER ACRESCIDO: R\$ 539.234,28 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos) IX - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Termo de Aditivo terá início a partir da sua assinatura. X - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original a que se refere o presente Termo de Aditivo. XI - DATA: 27 de junho de 2025. XII - SIGNATÁRIOS: JOÃO GABRIEL LAPROVITERA ROCHA – CONTRATANTE e CENTRAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - CONTRATADA.

Rafaella Lima Campos Moraes Correia
COORDENADORA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO N°04/2025 - NUP: 57022.004417/2025-77

CLIENTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE. PRESTADORA DE SERVIÇOS: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE**. OBJETO: Obriga-se a CAGECE por este instrumento a **fornecer água tratada e coleta de esgoto** ao CLIENTE, unidades que compõem a Superintendência Estadual do Meio Ambiente na Capital do Estado do Ceará, bem como no Município de Mulungu/CE, nos seguintes endereços: Rua Jaime Benévolo, 1400, Bairro de Fátima em Fortaleza/CE; Rua Nunes Feijó, 630, Bairro Ancuri em Fortaleza/CE; Rua Condeleiro Tristão, 1121, Bairro de Fátima, em Fortaleza/CE; Rua Pe. Benedito, 335, Bairro Centro da cidade de Mulungu/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Contrato na Inexigibilidade de Licitação nº02/2025, Lei Federal nº14.133, de 1º/04/2021, art. 74, I, no Regulamento Geral de Prestação de Serviços de Água do Estado do Ceará, aprovado pelo Decreto nº12.844, de 31/07/1978, na Resolução COEMA Nº 2 de 02/02/2017 emanada da SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente, na Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde nº5, de 28 de Setembro de 2017, e nas Resoluções nº122 de 11/12/2009, e nº130 de 25/03/2010, da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE.que passam a integrá-lo independente de transcrição. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com termo inicial em 01 de junho de 2025, conforme arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6248, FUNCIONAL: 57200001.18.122.421.20221.03.339039.1.7531200070.1, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3871 FUNCIONAL: 57200001.18.122.421.20221.07.339039.1.7531200070.1 e PRÉ-RESERVA: 1367813000. DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: João Gabriel Laprovitera Rocha - Superintendente da Superintendência Estadual do Meio Ambiente, Neurisangelo Cavalcante de Freitas - Diretor-Presidente da Cagece e Claudia Elizangela Tolentino Caixeta Freire Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da Capital da Cagece.

Rafaella Lima Campos Moraes Correia
COORDENADORA

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo NUP: 24001.101732/2024-50 e, ainda, com fundamento no art. 115 e seu parágrafo único da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE AUTORIZAR o **Afastamento** para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, do servidor **THIAGO DE OLIVEIRA MENDONÇA**, matrícula funcional nº496401-1-0, que ocupa o cargo de **MÉDICO**, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - (SES), lotado na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, sem percepção de seus vencimentos e demais vantagens, a partir da data da publicação deste ato. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Tânia Mara Silva Coelho
SECRETÁRIA DA SAÚDE

*** *** ***



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.067889/2025-02, com fundamento nos artigos 110, inciso I, alínea "b", §1º e 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, artigo 51 da Lei 10.884 de 02 de fevereiro de 1984 alterada pela Lei 17.938 de 01 de março de 2022, combinado com o Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE autorizar o **afastamento** do(a) servidor(a) **RONALDO RODRIGUES DA SILVA BARRETO**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível L, matrícula(s) nº47940311, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM LETRAS, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN, 01 (um) ano a partir da publicação deste ATO, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão do ato autorizador. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 30 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo NUP 22001.059739/2025-17, com fundamento nos artigos 110, inciso I, alínea "b", §1º e 113 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, artigo 51 da Lei 10.884 de 02 de fevereiro de 1984 alterada pela Lei 17.938 de 01 de março de 2022, combinado com o Decreto nº25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE **prorrogar o afastamento** do(a) servidor(a) **SIONY ROCHA DE SOUSA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível K, matrícula(s) nº30256913, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, pelo período de 09 de Maio de 2025 a 09 de Maio de 2026, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão do ato autorizador. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 30 de junho de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **JOICE BARBOSA FARIA OTAVIANO**, matrícula 30002555, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 01 de Julho de 2025. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 03 de julho de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **LARA CHAVES SANTOS**, matrícula 30002024, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 03 de Julho de 2025. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 03 de julho de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **DALIENE PAULA DA SILVEIRA FORTUNA LOPES**, matrícula 30000439, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 01 de Julho de 2025. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 03 de julho de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **EDUILTON DE VASCONCELOS BARROS FILHO**, matrícula 30001575, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 03 de Julho de 2025. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTAO, Fortaleza, 03 de julho de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **ANDERSON ALEXANDRE MAIA**, matrícula 30002229, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 01 de Julho de 2025. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 03 de julho de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***



O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 36.699, de 30 de Junho de 2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Junho de 2025, RESOLVE NOMEAR, DALIENE PAULA DA SILVEIRA FORTUNA LOPES, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Coordenador Especial, símbolo DNS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 01 de Julho de 2025. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 04 de julho de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 36.699, de 30 de Junho de 2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Junho de 2025, RESOLVE NOMEAR, ANGELO CAIO VERAS RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 04 de julho de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 36.699, de 30 de Junho de 2025, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) HYWRE CESAR DE BRITO PINTO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 01 de Julho de 2025. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 03 de julho de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 36.699, de 30 de Junho de 2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Junho de 2025, RESOLVE NOMEAR, ANTONIO MENDES CARNEIRO JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão d e Assessor Especial III, símbolo DNS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 01 de Julho de 2025. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 03 de julho de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 36.699, de 30 de Junho de 2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Junho de 2025, RESOLVE NOMEAR, SANDRO JUDA CARNEIRO FLOR, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão d e Assessor Especial III, símbolo DNS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 01 de Julho de 2025. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 36.699, de 30 de Junho de 2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Junho de 2025, RESOLVE NOMEAR, JOSE JALIS SIQUEIRA GOMES, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Especial III, símbolo DNS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 01 de Julho de 2025. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 36.699, de 30 de Junho de 2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Junho de 2025, RESOLVE NOMEAR, FRANCISCO REGIS BARBOSA CAPISTRANO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 01 de Julho de 2025. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 36.699, de 30 de Junho de 2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Junho de 2025, RESOLVE NOMEAR, FRANCISCO DIEGO HOLANDA DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Especial III, símbolo DNS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 01 de Julho de 2025. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***



O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 36.699, de 30 de Junho de 2025, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a)**FLAVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA** , para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 01 de Julho de 2025. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N º 36.699, de 30 de Junho de 2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Junho de 2025, RESOLVE NOMEAR, **CARLOS AUGUSTO RODRIGUES LINHARES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Especial III, símbolo DNS-1 integrante da Estrutura Organizacional da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, a partir de 01 de Julho de 2025. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

PORTRARIA CC 0099/2025-SEPLAG O (A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.699 de 30 de Junho de 2025, RESOLVE **DESIGNAR CARLOS AUGUSTO RODRIGUES LINHARES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, símbolo DNS-1, para ter exercício no(a), Assessoria do Programa Ceará Um Só, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 02 de Julho de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

PORTRARIA CC 0100/2025-SEPLAG O (A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 36.699 de 30 de Junho de 2025, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**FLAVIA ROBERTA BRUNO TEIXEIRA** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Apoio Técnico Patrimonial de Imóveis Públicos , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

PORTRARIA CC 0101/2025-SEPLAG O (A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.699 de 30 de Junho de 2025, RESOLVE **DESIGNAR FRANCISCO DIEGO HOLANDA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, símbolo DNS-1, para ter exercício no(a), Assessoria do Programa Ceará Um Só, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

PORTRARIA CC 0102/2025-SEPLAG O (A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.699 de 30 de Junho de 2025, RESOLVE **DESIGNAR FRANCISCO REGIS BARBOSA CAPISTRANO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Gestão de Registros e Desapropriações, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

PORTRARIA CC 0104/2025-SEPLAG O (A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.699 de 30 de Junho de 2025, RESOLVE **DESIGNAR JOSE JALIS SIQUEIRA GOMES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, símbolo DNS-1, para ter exercício no(a), Assessoria do Programa Ceará Um Só, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

PORTRARIA CC 0105/2025-SEPLAG O (A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.699 de 30 de Junho de 2025, RESOLVE **DESIGNAR SANDRO JUDA CARNEIRO FLOR**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, símbolo DNS-1, para ter exercício no(a), Assessoria do Programa Ceará Um Só, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

PORTRARIA CC 0109/2025-SEPLAG O (A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.699 de 30 de Junho de 2025, RESOLVE **DESIGNAR ANTONIO MENDES CARNEIRO JUNIOR**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, símbolo DNS-1, para ter exercício no(a), Assessoria do Programa Ceará Um Só, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 03 de julho de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***



PORATARIA CC 0110/2025-SEPLAG O (A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.699 de 30 de Junho de 2025, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **HYWRE CESAR DE BRITO PINTO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Segurança e Infraestrutura de TIC , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 03 de julho de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 0117/2025-SEPLAG O (A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.699 de 30 de Junho de 2025, RESOLVE **DESIGNAR ANGELO CAIO VERAS RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Coordenação de Gestão de Informações, Registros e Desapropriações, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 04 de julho de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 0118/2025-SEPLAG O (A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 36.699 de 30 de Junho de 2025, RESOLVE **DESIGNAR DALIENE PAULA DA SILVEIRA FORTUNA LOPES** , ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Especial, símbolo DNS-1, para ter exercício no(a), Assessoria Jurídica, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 04 de julho de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 0119/2025-SEPLAG O (A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 36.699, de 30 de Junho de 2025, RESOLVE **DESIGNAR, CARLA VALERIA NOGUEIRA**, a partir de 04 de Julho de 2025, para o exercício no(a) Célula de Gestão da Saúde no Trabalho , exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 04 de julho de 2025.

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

PORATARIA Nº1307/2025 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta do NUP 31032.000749/2025-70, RESOLVE, com fundamento no art. 110, inciso I, alínea “b” da Lei nº9.826 de 14/05/1974, combinado com o art. 2º, parágrafo único, da Lei Estadual nº15.569, DOE 07/04/2014, combinado com a Resolução nº1079/2014-CONSU, DOE 12/08/2014, AUTORIZAR O AFASTAMENTO da docente **SHIRLIANE DE ARAÚJO SOUSA**, matrícula nº3006451-8, ocupante do cargo de Professor Adjunto, referência I, lotada na Faculdade de Educação e Ciências Integradas de Crateús - FAEC da Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNCECE, para realizar estágio pós-doutoral no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade de São Paulo, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta portaria, sem acréscimo de ônus para o erário estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCECE, em Fortaleza, 15 de maio de 2025.

Hidelbrando dos Santos Soares
PRESIDENTE



CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA E DE ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

EDITAL N°16 – SEPLAG/CE, DE 18 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ (SEPLAG/CE) no uso de suas atribuições legais, e considerando a realização do Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva nos cargos de Analista de Gestão Pública e de Analista de Planejamento e Orçamento, regido pelo Edital nº1 -SEPLAG/CE, publicado no Diário Oficial do Estado, de 17 de abril de 2024, considerando ainda, a decisão judicial proferida nos autos do Processo nº3038767-74.2024.8.06.0001, em andamento na 14ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza/CE, em favor do candidato Jose Alty de Menezes Neto, inscrição nº10002109, torna pública a SEGUNDA RECLASSIFICAÇÃO do resultado final no concurso público, divulgado por meio do item 3 do Edital nº10 – SEPLAG/CE, publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de dezembro de 2024, com a primeira reclassificação divulgada por meio do Edital nº14 – SEPLAG/CE, de 1º de abril de 2025, homologado por meio do Edital nº12 – SEPLAG/CE, de 6 de fevereiro de 2025.

1 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado final no concurso público, na seguinte ordem: cargo/área de atuação, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

1.1.1 CARGO 1: ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

10003516, Ciro Regis Lima Teixeira, 195.82, 1 / 10001203, Delis Vieira dos Santos, 193.89, 2 / 10002719, Carlos Andre Feitosa de Oliveira, 189.00, 3 / 10006681, Amanda Carioca Silva, 188.05, 4 / 10001062, Mariana Banhos de Menezes Forte, 186.04, 5 / 10002867, Letícia Fernandes de Oliveira, 183.65, 6 / 10000353, Emmanuel de Freitas Junior, 182.92, 7 / 10000266, Priscila Araújo Silva - Sub Judge, 182.77, 8 / 10003498, Orlando Constancio Gadella Filho, 180.79, 9 / 10000224, Carla Fernandes Diniz, 180.30, 10 / 10003214, Matheus de Vasconcelos Arraes, 180.09, 11 / 10003973, Iago Almeida Moura, 178.65, 12 / 10003265, Lucas Alves da Costa, 178.16, 13 / 10005214, Renaldo Vasconcelos da Ponte, 177.84, 14 / 10003861, Alexandre Baeta de Souza, 177.33, 15 / 10007215, Jhonantan de Oliveira da Silva, 176.75, 16 / 10003352, Beatriz do Espírito Santo Silva, 175.16, 17 / 10000016, Wagner Silva Cavalcante, 175.04, 18 / 10000359, Kamilla Tome Julio, 174.87, 19 / 10003820, Jordano de Araújo Almeida, 174.03, 20 / 10005007, Elis Elaine Sousa e Silva, 173.57, 21 / 10007443, Robson Santiago Moreira, 171.99, 22 / 10005435, Rayssa Firmino Suassuna, 171.43, 23 / 10004409, Lorena da Silva, 170.57, 24 / 10006431, Francisco Bruno Costa Cep, 169.96, 25 / 10000568, Neemias Vasques da Justa, 169.70, 26 / 10000435, Lia Elisabete Andrade de Albuquerque, 169.24, 27 / 10006603, Clarissa Helena Paulino Maciel, 169.13, 28 / 10002700, Denysleo Lopes dos Santos, 168.05, 29 / 10001264, Jose Welton da Silva Goncalves, 167.91, 30 / 10001676, Hansleyson de Oliveira Melo, 166.84, 31 / 10003448, Samia Oliveira Freitas, 165.66, 32 / 10003486, Joao Benicio Sousa, 165.60, 33 / 10003667, Francisco Jaimison Fernandes Pereira, 164.88, 34 / 10000172, Daniela Barbosa dos Santos, 163.91, 35 / 10000444, Janaiana Soares Maia Lopes, 162.38, 36.

1.1.1.1 Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10007215, Jhonantan de Oliveira da Silva, 176.75, 1 / 10002109, Jose Alty de Menezes Neto - Sub Judge, 162.73, 2 / 10008585, Larissa Karla Sampaio de Oliveira, 161.19, 3.

1.1.1.2 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10000016, Wagner Silva Cavalcante, 175.04, 1 / 10004887, Piter Anderson Severino de Jesus, 164.68, 2 / 10005380, Walter Cleiton Vieira Gomes, 160.12, 3 / 10000280, Ana Cristina Silva de Lima, 155.61, 4 / 10001124, Heline Oliveira Lopes, 155.37, 5 / 10000832, Antonio Costa Mendes, 153.40, 6 / 10001216, Edney Barbosa de Araujo, 150.74, 7.

1.1.2 CARGO 2: ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA – ÁREA DE ATUAÇÃO: GOVERNANÇA E GESTÃO CORPORATIVA

10008660, Marcondes Chaves de Souza - Sub Judge, 190.67, 1 / 10001782, Diego Freitas Gurgel, 184.19, 2 / 10004177, Rafael Vasconcelos Goncalves, 178.14, 3 / 10004786, Clediane Raposo Sousa, 177.33, 4 / 10000116, Diana Melissa Ferreira Alves Diniz, 176.94, 5 / 10001849, Danilo Matheus da Silva, 173.88, 6 / 10008840, Fabricio Cavalcante Viana, 171.61, 7 / 10002148, Sergio Henrique de Oliveira Lima, 171.09, 8 / 10000796, Natalia Fernanda Gomes, 170.51, 9 / 10003394, Leonardo Mateus Negreiros Barbosa, 167.41, 10 / 10002992, Francisco Nemesio Ramalho Filho, 167.22, 11 / 10001954, Isis Lopes

Aragao, 165.73, 12 / 10002612, Werley da Silva Almeida, 165.54, 13 / 10004070, Lawrence Praxedes Mariz, 164.08, 14 / 10005302, Jessyca Cavalcante Gondim Rosa, 157.25, 15 / 10001501, Caio Wellington Freitas Bezerra, 152.93, 16 / 10001435, Kamila Chaves da Cunha Vieira, 152.44, 17 / 10006586, Emanuela Santos Almeida, 147.88, 18.

1.1.2.1 Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10000116, Diana Melissa Ferreira Alves Diniz, 176.94, 1 / 10005346, Thiago Noronha Pinto, 152.91, 2.

1.1.2.2 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10006736, Gabriel Simoes e Souza, 161.19, 1 / 10002925, Lazaro Emmanuel Lima Verde Rodrigues, 154.57, 2 / 10001435, Kamila Chaves da Cunha Vieira, 152.44, 3 / 10001471, Gleriston Cardoso Felix, 143.63, 4.

1.1.3 CARGO 3: ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA – ÁREA DE ESPECIALIDADE: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO OU AFINS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

10000585, Denilson Araujo da Pascoa, 188.32, 1 / 10001165, Abraao Lenon Moreira de Oliveira, 187.26, 2 / 10000278, Wendell Militao Fernandes Mendes, 185.56, 3 / 10005753, Hyvre Cesar de Brito Pinto, 181.88, 4 / 10006436, John Lenon da Silva Rodrigues, 181.84, 5 / 10007176, Gustavo Costa Holanda, 180.90, 6 / 10002538, Cleirton Monte de Sousa, 179.96, 7 / 10000267, Tito Cavalcante Costa Lima, 176.85, 8 / 10005822, Matheus Costa Barbosa, 176.06, 9 / 10006749, Euclides Gregorio de Melo, 175.42, 10 / 10001697, Marcelo Tavares dos Santos, 171.00, 11 / 10003181, Adriana Mara de Almeida de Souza, 169.89, 12 / 10005987, Renato Luiz Araujo Bezerra, 167.98, 13 / 10006244, Jorge Romulo Frota dos Santos, 167.74, 14 / 10004636, Felipe Feitosa Soares, 167.22, 15 / 10003068, Ricardo Leal Nogueira, 167.09, 16 / 10001160, Lucas Souza Saraiva, 166.97, 17 / 10003698, Flavio Alexandre Souza Nunes, 165.69, 18 / 10007273, Breno Lopes Moraes, 160.76, 19 / 10003106, Lucas Rodrigues Ferreira, 160.14, 20 / 10007236, Matheus Santos Coelho, 156.09, 21 / 10000317, Jose Felipe Ribeiro Araujo, 155.80, 22 / 10007473, Rafael Santos de Oliveira, 154.02, 23.

1.1.3.1 Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10002745, Lucas Pinheiro de Queiroz, 144.03, 1.

1.1.3.2 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10005822, Matheus Costa Barbosa, 176.06, 1 / 10001697, Marcelo Tavares dos Santos, 171.00, 2 / 10007236, Matheus Santos Coelho, 156.09, 3.

1.1.4 CARGO 4: ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA – ÁREA DE ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE PÚBLICA

10007467, Acla Dhones Mendes Prado, 188.49, 1 / 10001048, Felipe Gondim Melo, 185.38, 2 / 10000584, Valdeci Evangelista Fernandes - Sub Judge, 183.58, 3 / 10005532, Mikelly Farias Brito, 182.04, 4 / 10002434, Regis Lima Coelho, 174.01, 5 / 10006929, Franciane dos Santos Rios, 170.06, 6 / 10005889, Barbara Diniz da Silva, 167.01, 7 / 10000466, Carolina Albuquerque Muller Costa, 164.91, 8.

1.1.4.1 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10004209, Evanilson Ferreira do Nascimento, 161.60, 1 / 10003727, Danilo Sacramento de Oliveira, 154.93, 2 / 10007844, Vanessa Ingrid da Costa Cardoso, 146.70, 3.

1.1.5 CARGO 5: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – ÁREA DE ATUAÇÃO: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO ORIENTADOS PARA RESULTADOS

10003822, Renan Moreira Nogueira, 192.83, 1 / 10004147, Matheus Cassunde Prado, 190.13, 2 / 10005345, Artur Araujo de Moura Fe, 189.61, 3 / 10007923, Leandro Carneiro Fossa, 189.20, 4 / 10001149, Hugo Daniel Santos de Freitas, 185.00, 5 / 10002987, Gerson Guilherme Lima Linhares, 183.12, 6 / 10001396, Nadia Braga de Lima Saraiva Fernandes Cajado, 182.85, 7 / 10000371, Mateus Pires de Castro Gradwohl, 182.47, 8 / 10000554, Denise Maria Albino Melo, 181.98, 9 / 10000094, Camila Ribeiro Cardoso dos Santos, 181.09, 10 / 10000513, Bruna Tathiane Queiros Alves, 179.81, 11 / 10000445, Rafael Paraiso Souto Maior Malta, 179.21, 12 / 10007662, Natalia Nunes Vieira, 178.92, 13 / 10004599, Pedro Philipp Moreira de Farias, 177.19, 14 / 10002802, Bruna Kethey da Silva Peixoto, 176.92, 15 / 10006318, Romulo de Santana Bispo, 176.22, 16 / 10001941, Fernando Jose Uchoa de Moraes Nascimento, 175.79, 17 / 10003828, Camilla Karoline Araujo da Silva, 175.34, 18 / 10001147, Francisco Jose Mesquita Moreira, 174.51, 19 / 10007761, Graziela Fetter, 174.22, 20 / 10007952, Jade Vinagre Lima, 173.89, 21 / 10008562, Guilherme Reis Tavares, 173.55, 22 / 10001284, Ismael Duarte Luna, 173.12, 23 / 10007694, Olavo Severo Guimaraes, 172.46, 24 / 10006130, Mikael Andrade da Silva Oliveira, 171.79, 25 / 10006828, Anna Carolline Botelho de Araujo, 170.20, 26 / 10006808, Lucas Benedito Gomes Rocha Ferreira, 169.78, 27 / 10003020, Pedro Carneiro Kolb, 169.47, 28 / 10002894, Melissa Jamacaru Pinheiro Rodrigues, 169.28, 29 / 10006175, Sarah Maciel Gurgel, 167.96, 30 / 10004918, Gerlayne Barros de Aguiar, 167.88, 31 / 10003590, Raiana Moura Alves, 167.40, 32 / 10000297, Carlos Eugenio Vasconcelos Neves, 163.33, 33 / 10004229, Klycia Teles Siebra Mascarenhas, 163.07, 34 / 10004799, Francisco Ricardo Fernandes Monteiro, 160.91, 35 / 10002995, Roberta Filizola Custodio Barroso, 158.88, 36 / 10002876, Lara Moura Furtado, 158.53, 37 / 10001299, Mayara Moreira Lima Rodrigues, 158.39, 38 / 10001197, Jean Frederic Arciniegas, 155.90, 39 / 10000480, Larissa Mota de Sousa, 155.14, 40 / 10002055, Francisco Roberfran Barroso Marques, 154.37, 41 / 10005508, Miguel Alves dos Santos Neto, 153.91, 42 / 10005235, Moises Batista dos Santos, 152.61, 43 / 10005907, Luana de Oliveira, 148.94, 44 / 10001331, Francisco Viana dos Santos, 147.26, 45 / 10000180, Davi Moreira Aires, 146.54, 46.

1.1.5.1 Resultado final dos candidatos com deficiência no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10006318, Romulo de Santana Bispo, 176.22, 1 / 10009338, Maysa Pinto Saba Freitas, 161.04, 2 / 10002151, Wdo Renan Damasceno, 135.62, 3.

1.1.5.2 Resultado final dos candidatos negros no concurso público, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final e classificação final no concurso público.

10007662, Natalia Nunes Vieira (1), 178.92, 1 / 10006828, Anna Carolline Botelho de Araujo, 170.20, 2 / 10002165, Thiago Braulio Munhoz Gomes, 160.11, 3 / 10005235, Moises Batista dos Santos, 152.61, 4 / 10001331, Francisco Viana dos Santos, 147.26, 5 / 10001072, Antonio Carlos Morais Silva, 145.22, 6 / 10007975, Luis Gustavo Nascimento de Paula, 144.38, 7 / 10000997, Elivelton Bezerra dos Santos - Sub Judge, 139.15, 8 / 10001992, Eduardo Paulino Feitosa, 132.22, 9.

(1) Candidatos negros aprovados dentro da listagem de ampla concorrência.

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e **VALOR S/A SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**
OBJETO: estabelecer condições e procedimentos para uso do Sistema Eletrônico de Gerenciamento da Margem Consignável do Servidor Público Estadual e à Valor S/A Sociedade De Credito Financiamento e Investimento, a fim de viabilizar descontos em folha de pagamento de valores decorrentes de consignações com lançamento em folha. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Estadual nº36.326, de 02 de dezembro de 2024 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** até 31 de março de 2026, a contar da data de assinatura. **FORO:** Fortaleza/CE **DATA DA ASSINATURA:** 12 de junho de 2025. **SIGNATÁRIOS:** José Garrido Braga Neto – Secretário Executivo da Gestão e Governo Digital – SEPLAG/CE e Sandro Cristiano Borges e Fernanda Guimarães Borges– Representantes Valor S/A Sociedade De Credito Financiamento e Investimento SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, 01 de julho de 2025.

Isaac Figueiredo de Sousa
COORDENADOR COGEP

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº184, de 21/11/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº218, de 03/06/2020, e tendo em vista o que consta dos processos nº11941006/2022 e 11902450/2022 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, §2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar nº21, de 29 de junho de 2000, art. 5º, §1º, inciso I, incluído pela Lei Complementar nº159, de 14 de janeiro de 2016, e art. 3º, da Lei Complementar nº31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS, CPF: 230.131.253-49, pertencente aos quadros do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - CBMCE, onde ocupava a graduação de SUBTENENTE, percebendo o soldo da mesma graduação, matrícula funcional nº001.767-1-0, com óbito em 18/11/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 7.182,38 (sete mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos),



correspondente à totalidade dos provenientes do falecido, e CESSAR os efeitos do ato publicado no DOE Nº 141, de 27/07/2023, conforme descrição abaixo:
A PARTIR DE 18/11/2022. NOME: DIANA MAGALHÃES MARQUES DOS SANTOS PARENTESCO; CÔNJUGE CPF: 875.165.943-34 VALOR: R\$ 3.591,19 NOME: FRANCISCO ALEXANDRE DOS SANTOS FILHO PARENTESCO: FILHO - NASCIDO EM 10/01/2007 CPF: 065.667.333-88 VALOR: R\$ 3.591,19 Para o benefício em referência, fica assegurada a possibilidade de serem aplicados a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24, e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 16 de junho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº62, de 14/02/2007, publicada no D.O.E em 15/02/2007, tendo em vista o que consta no processo nº11834145/2022 Viproc, 46072.001999/2025-28 NUP/SUITE resolve **TORNAR SEM EFEITO**, em razão de adequação do valor do benefício de pensão, o **Ato** datado de 29/03/2023, publicado no D.O.E. nº074, página 55, de 19/04/2023, que concedeu uma pensão mensal a Sra. **VANIA MENDES GOMES**, CPF. 186.424.543-34, Cônjugue do ex-servidor, o Sr. José Cesímar Fernandes, CPF nº118.587.963-34, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação - SEDUC onde percebia os provenientes do(a) cargo/ função de Datilógrafo, nível/referência 26, matrícula nº115835-1-2, falecido em 15/11/2022. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº01300945/2007, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", § 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, à/ao servidor(a) **ZELIA NUNES HOLANDA**, CPF 056.127.213-15, que exerce a função de PROFESSOR, classe Especializado, nível/referência 23, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº07266510, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE**, COM PROVENIENTES PROPORCIONAIS a 98,42%, a partir de 22/11/2007, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de julho/1994 a fevereiro/2006, cujo valor é de R\$ 1.867,96 (mil e oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos). FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº01967013/1996, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 168, inciso III, alínea "b" da Constituição Estadual, combinado com o art. 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974 à servidora **MARIA CECILIA DE ALENCAR**, CPF 097.683.273-91, ocupante do cargo de Professor, classe Iniciante I, nível/referência 05, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº05549914, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, COM PROVENIENTES PROPORCIONAIS a 99,92%, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de julho/1994 a abril/2017, cujo valor é de R\$ 287,58 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº03222992/2007, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, à servidora **MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF 154.612.623-68, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 11, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº004641-1-2, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE**, COM PROVENIENTES PROPORCIONAIS a 85%, a partir de 26/11/2007, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Outubro/2007, cujo valor é de R\$ 354,49 (Trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). Para o benefício previdenciário em referência fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº04592219/2006, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, à servidora **MARIAIRENI DO REGO FALCÃO LIMA**, CPF 20286163349, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº07601816, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE**, COM PROVENIENTES PROPORCIONAIS a 90,49%, a partir de 13/03/2008, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Fevereiro/2008, cujo valor é de R\$ 403,35 (quatrocentos e três reais e trinta e cinco centavos). Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº00637914/2010, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **MARIA NUNES NETA**, CPF 24698555353, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº09078312, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR IDADE**, COM PROVENIENTES PROPORCIONAIS a 88,38%, a partir de 18/01/2011, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Dezembro/2010, cujo valor é de R\$ 487,94 (Quatrocetros e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Para o benefício previdenciário em referência fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 31022000409202568, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 5º, parágrafo único, combinado com o Art. 1º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019 , ao servidor **FRANCISCO JOSE CARNEIRO LINHARES**, CPF 043.108.373-87, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe Assistente, nível referência F, Grupo Ocupacional de Magistério Superior - MAS, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 0006551X, lotado no(a) Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, **APOSENTADORIA** por compulsória, COM PROVENTOS EQUIVALENTES a 82,0% da média, multiplicado esse resultado pelo percentual de 100,00%, apurado na forma do art. 5º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, a partir de 19/03/2025, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de AGO/1998 a FEV/2025, cujo valor é de R\$ 9.854,22. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Sobral, 30 de junho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº02453998/2006, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os art.152, parágrafo único, 89 e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **SÉRGIO DE MELO BARBOSA**, CPF 088.123.813-91, que exerce a função de Agente de Administração, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº40097511, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 10/06/2006, conforme laudo médico nº2006/015640 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a maio/2006, cujo valor é de R\$ 532,84 (quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos centavos). A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL N° 70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento de 30 Horas – Lei nº15.098/2012	R\$ 678,05
Progressão Horizontal de 10% - art.43 da Lei nº9.826/74	R\$ 67,81
TOTAL	R\$ 745,86

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº04321131/2005, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 152, parágrafo único, 156 e 157 da Lei Estadual nº9.826 de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, à servidora **MARIA DE FÁTIMA MOREIRA ARAÚJO**, CPF 855.015.813-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 10, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº08802416, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 78,31%, a partir de 30/01/2006, conforme laudo médico nº2006/001760 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária no período de julho/1994 a dezembro/2005, cujo valor é de R\$ 276,77 (duzentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos). Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. A PARTIR DE 29/03/2012, FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL N° 70 DE 29/03/2012, PUBLICADO NO D.O.U. DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento de 30 Horas - Lei nº15.098/2012	R\$ 268,16
Progressão Horizontal de 15% – art.43 da Lei nº9.826/1974	R\$ 51,36
TOTAL	R\$ 319,52

Para o benefício previdenciário em referência, ficam assegurados os proventos do servidor no valor correspondente à remuneração mínima nacional de R\$ 622,00 (Seiscents e vinte e dois reais) com fundamento no Decreto Federal nº7.655/2011, considerando que a proporcionalidade, com base na qual foram calculados os proventos do servidor, incidindo sobre o mínimo estadual, resulta em valor inferior ao mínimo nacional. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº02164998/1998, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 8, inciso I e II, § 1º, I e II, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº20/1998, a servidora **MARIA VILANI DA SILVA OLIVEIRA**, CPF: 139.779.973-00, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 6, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº01079115, lotado na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 70%, a partir de 02/05/2000, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR RS
Vencimento – 70% - Lei nº12.839 de 14.07.1998	93,58
Gratificação por Tempo de Serviço – 20% - Art. 43, § 1º, Lei nº9.826 de 14.05.1974	18,71
TOTAL	113,29

Para o benefício previdenciário em referência fica assegurado a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº08514362/2016, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constitucional Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 6º-A e parágrafo único, também da Emenda Constitucional Federal nº41, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº70, de 29 de março de 2012, e com os arts. 152, parágrafo único, e 156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, à servidora **MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA**, CPF: 367.483.233-04, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, nível/referência 08, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde – SES, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº10246911, lotada na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS a 83,08% a partir de 30/10/2016, conforme laudo médico nº2016/024256 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo com base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:



DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 83,08% – Lei nº15.747 de 29.12.2014 (referência 5), com efeitos financeiros da referência 8 conforme o art. 5º da Lei nº17.181/2020	719,91
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – 10,80% - Art. 8º da Lei Estadual nº15.294/2013	77,75
Gratificação Especial de Desempenho – 27% - Art. 12, Lei nº15.294/2013	194,37
Parcela Nominalmente Identificável – PNI – Art. 7º, §1º, Lei Estadual nº15.294 de 08.01.2013	113,99
TOTAL	1.106,02

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº06483374/2008, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 152, parágrafo único, 156 e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005 a servidora **CLEONICE FERREIRA FILIZOLA**, CPF 112.383.723-68, que exerce a função de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, nível/referência DESPADRONIZADO, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº0086991-0, lotada na Secretaria da Saúde – SESA, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 87,76%, a partir de 13/12/2008, conforme laudo médico nº2008/957003 da Perícia Médica Oficial do Estado do Ceará, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Novembro/2008, cujo valor é de R\$ 598,78 (QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº70, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – 87,76% – Lei nº15.098/2011	439,75
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – 20% - Decreto nº22.077-A, de 04/08/92	87,95
Gratificação por Tempo de Serviço – 15% - Art. 43, §1º da Lei 9.826 de 14.05.1974	65,96
TOTAL	593,66

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 03/06/2011 e publicado no Diário Oficial do Estado em 11/04/2012, que concedeu aposentadoria à **CLEONICE FERREIRA FILIZOLA**, matrícula nº0086991-0. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº01534086/2008, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 152, parágrafo único, 156 e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, à servidora **ARCANJALA NASCIMENTO PONTES**, CPF 219.961.643-68, exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I nível/referência 14, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº039103-1-8, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 100%, a partir de 14/03/2008, conforme laudo médico nº2008/010283 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Fevereiro/2008, cujo valor é de R\$ 1.326,14 (Hum mil, trezentos e vinte e seis reais e catorze centavos). A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 40 horas - Lei nº15.098/2011	R\$ 1.604,68
Gratificação de Efetiva Regência de Classe – Lei nº15.009/2011	R\$ 160,47
Parcela Nominalmente Identificável – PNI – Lei nº15.009/2011	R\$ 379,04
TOTAL	RS 2.144,19

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 08/10/2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em 11/10/2024, que concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à **ARCÂNJALA NASCIMENTO PONTES**, matrícula nº039103-1-8. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº06522124/2010, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora **MARITILDES DIAS VIEIRA**, CPF 135.367.963-20, que exerce a função de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, nível/referência 05, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº8010661-0, lotada na Secretaria da Saúde – SESA, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 05/03/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei nº15.098/2011	250,99
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – 20% – Decreto 22.077/A de 04/08/1992	50,20
TOTAL	301,19

Para o benefício previdenciário em referência fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº05990429/2009, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 89 e 152, parágrafo único, 157 da Lei Estadual nº9.826 de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, o servidor **WALLACE SANTOS DA SILVA**, CPF 91851939768, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO I, nível/referência 16, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG., carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº16006610, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 13/11/2009, conforme laudo médico nº2007/031357 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária no período de julho/1994 a abril/2007, cujo valor é de R\$ 1.399,27 (Um mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos). A PARTIR DE 29/03/2012, FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº70 DE 29/03/2012, PUBLICADO NO D.O.U. DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:



DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento de 40 Horas - Lei nº15.098/2011	R\$ 1.769,15
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% – art.5º da Lei nº14.431/2009.	R\$ 176,92
Parcela Nominal Identificável – PNI - art. 7º, inciso III e art. 12 da Lei nº14.431/2009.	R\$ 257,16
TOTAL	R\$ 2.203,23

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº05440458-4 do SPU, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 89 e 152, parágrafo único, 157 da Lei Estadual nº9.826 de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, o servidor **ELOISA VIEIRA DA SILVA**, CPF 09152164349, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº05361214, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 24/01/2006, conforme laudo médico nº2006/002199 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária no período de julho/1994 a abril/2007, cujo valor é de R\$ 1.076,37 (Um mil setenta e seis reais e trinta e sete centavos). A PARTIR DE 29/03/2012, FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 70 DE 29/03/2012, PUBLICADO NO D.O.U. DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento de 40 Horas - Lei nº15.098/2011	R\$ 1.128,98
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% – art.5º da Lei nº14.431/2009.	R\$ 112,90
Parcela Nominal Identificável – PNI - art. 7º, inciso III e art. 12 da Lei nº14.431/2009.	R\$ 30086
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI - Lei nº15.567/2014 – art. 3º	R\$ 291,21
TOTAL	R\$ 1.833,95

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº01485750/2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar Federal nº51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº144, de 15 de maio de 2014 c/c a Lei Complementar Estadual nº332/2024, ao(à) servidor(a) **JOSÉ IRANILDO SOUSA DA SILVA**, CPF nº294.976.553-04, ocupante do cargo de INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL, CLASSE A, NÍVEL IV, Grupo Ocupacional de Atividade de Polícia Judiciária – APJ, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº106.299-1-8, com lotação na Superintendência da Polícia Civil, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 04/03/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Subsídio – Lei Estadual nº16.206/2017 c/c o Decreto Estadual nº32.202/2017	5.845,02
TOTAL	5.845,02

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº04513194/2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **INES BEZERRA TAVARES**, CPF 21435405315, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº09189513, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 04/07/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº16.206/2017)	1.268,16
Progressão Horizontal 15% (art. 43 da Lei nº9.826/1974)	190,22
TOTAL	1.458,38

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº03439764/2017, RESOLVE CONCEDER nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **ANTONIO DE FÁTIMO MODESTO ROSAL**, CPF 140482993-87, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº035219-1-5, lotado na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 23/05/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei nº16.206 de 17/03/2017 c/c Art. 1º, do Decreto nº32.202 de 20/04/2017	457,48
Gratificação por Tempo de Serviço – 15% - Art. 43, § 1º, da Lei Estadual nº9.826 de 14/05/1974	68,62
TOTAL	526,10

“Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurado a remuneração mínima estadual de R\$ 956,94 (Novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), com fundamento na Lei Estadual nº16.238/2017, com fundamento na Lei Estadual nº16.238/2017, não podendo receber em nenhuma hipótese valor inferior ao mínimo nacional”. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº02199866/2000, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§2º e 3º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98, à servidora **RAIMUNDA DOS SANTOS CAMPOS**, CPF 049.431.553-91, que exerce função de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, nível/referência 15, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde - ATS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº00160415, lotada na Secretaria da Saúde – SESA, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO “PostMortem”, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 24/10/2000, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:



DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – 13.028/2000	199,96
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – 20% - Decreto nº22.077/A, de 04.08.1992	39,99
Gratificação por Tempo de Serviço – 15% - Art. 43, §1º da Lei 9.826 de 14.05.1974	29,99
Gratificação Especial de Desempenho – 35% - Art. 16, inciso I , da Lei 12.078/1993	69,98
TOTAL	339,92

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº02641419/2016, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **RÉGINA CAMPOS BRANDÃO**, CPF 186.452.083-34, que exerce função de FISIOTERAPEUTA, classe IV, nível/referência 20, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº00228818, lotada na Secretaria da Saúde – SESA, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 19/04/2016, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei nº15.747/2014	2.308,87
Gratificação por Tempo de Serviço – 10% - Art. 43, §1º da Lei 9.826 de 14.05.1974	230,89
Gratificação Especial de Desempenho – 70% - Art.16, Parágrafo único, inciso I, da Lei nº12.078/1993	1.616,21
Gratificação de Especialização – 50% - Art. 20 da Lei nº12.287/1994	1.154,44
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – 20% - Decreto 22.077/A de 04/08/1992	461,78
TOTAL	5.772,19

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº00316066/2007, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 1º e 15 da Lei Federal nº10.887, de 18 junho de 2004, com redação dada pela Lei Federal nº11.784, de 22 de setembro 2008 e art.156 da Lei Estadual nº9.826,de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **LÚCIA HELENA BARBOSA**, CPF 202.941.743-20, exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 10, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº01394711, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 83,37%, a partir de 02/03/2007, conforme laudo médico nº2007/004464 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Fevereiro/2007, cujo valor é de R\$ 323,26 (trezentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos). A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 30 horas - Lei nº15.098/2012	R\$ 285,48
Progressão Horizontal de 15% - art.43 da Lei nº9.826/1974	R\$ 51,36
TOTAL	R\$ 336,85

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima nacional de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) com fundamento no Decreto Federal nº7.655/2011, não podendo perceber em nenhuma hipótese valor inferior ao mínimo nacional, respeitada, quanto ao salário mínimo estadual, a proporcionalidade de 83,37% (oitenta e três vírgula trinta e sete por cento), não podendo perceber, em nenhuma hipótese, valor inferior ao mínimo federal. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº01162366/2004 RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” §§ 2º, 3º, 5º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003 c/c os arts. 1º e 15 da Lei Federal nº10.887 de 18 de junho de 2004, e com o art. 1º “caput”, parágrafo único da Lei Estadual nº14.188 de 30 de julho de 2008, a servidora **RITA DE CASSIA COSTA DE SOUSA**, CPF 058.244.193-53, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº065379-1-X, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 11/08/2004, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 40 Horas – Lei nº14.180/2008	R\$ 949,20
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 50% - art. 62, inciso V da Lei estadual nº10.884/1984 c/c art. 1º da Lei Estadual nº14.182/2008.	R\$ 379,68
Gratificação de Incentivo Profissional 20% - art. 32 da Lei nº12.066/93	R\$ 189,84
Gratificação de Extraplas de 10% - art.12 §3º da Lei nº12.066/1993	R\$ 94,92
Gratificação de Localização de 10% - art.3º da Lei nº11.812/1991	R\$ 94,92
TOTAL	RS 1.898,40

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI N°15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 40 Horas – Lei nº14.431/2009	R\$ 1.783,22
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% - art.5º da Lei nº14.431/09	R\$ 178,32
Parcela Nominalmente Identificada – PNI, inciso III, art.7º e 12, da Lei nº14.431/09	R\$ 510,85
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável -VPNI – art.3º da Lei nº15.567/14	R\$ 247,24
TOTAL	RS 2.719,63

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº05866346/2015, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **VANIA MEIRELES PRATA SILVA**, CPF 964.506.658-15, que exerce função de TERAPEUTA OCUPACIONAL, nível/referência 14, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº00226319, lotada na Secretaria da Saúde – SESA, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 18/09/2015, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:



DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei nº15.747/2014 (referência 12) com efeitos financeiros da referência 14, conforme art. 5º da Lei nº17.181/2020	1.562,78
Gratificação por Tempo de Serviço – 10% - Art. 43, §1º da Lei 9.826 de 14.05.1974	156,28
Gratificação Especial de Desempenho – 50% - Art.16, Parágrafo único, inciso I, da Lei nº12.078/1993	781,39
Gratificação de Especialização – 50% - Art. 20 da Lei nº12.287/1994	781,39
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – 20% - Decreto 22.077/A de 04/08/1992	312,56
TOTAL	4.375,79

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº01597729/2004, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Constituição Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora MARIA DELAICE BARROSO, CPF 136.051.943-20, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº06718612, lotado na Secretaria da Educação, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 20/08/2004, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 20 Horas – Lei nº13.512/2004	474,59
Progressão Horizontal 15% - art. 43 da Lei nº9.826/1974	71,19
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% – art. 1º da Lei nº11.072/85	189,84
Gratificação de Incentivo Profissional 20% (art. 32 da Lei nº12.066/1993)	94,92
Gratificação de Localização 10% (art. 3º da Lei nº11.812/91)	47,46
Gratificação de ExtraClasse de 20% - Lei nº11.820/1991	94,92
TOTAL	972,92

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 20 Horas - Lei nº14.431/2009	891,61
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% – art. 5º da Lei nº14.431/2009	89,16
Parcela Nominalmente Identificável do art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº14.431/2009	284,45
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável VPNI – art. 3º da Lei nº15.567/2014	253,04
TOTAL	1.518,26

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº7037032/2007, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora LÚCIA DE FÁTIMA VERAS DA SILVA, CPF nº119.006.283-68, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO II, referência 22, Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº0383371-2, lotado na Secretaria da Educação – SEDUC, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 05/06/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas – Lei nº13.787/2006	554,66
Gratificação por Tempo de Serviço - 15% - art. 43, da Lei nº9.826/1974	55,47
Gratificação de Efetiva Regência de Classe - 50% - art. 1º, da Lei nº13.932/2007	221,86
Gratificação de Incentivo Profissional - 20% - art. 32, da Lei nº12.066/1993	110,93
Gratificação de Extraclass - 20% - art. 12 § 3º, da Lei nº12.066/1993	55,47
TOTAL	998,39

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas - Lei nº14.431/2009	936,20
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% art. 5º da Lei nº14.431/2009	93,62
Parcela Nominalmente Identificável - Inciso III, do art. 7º e 12 da Lei nº14.431/2009	523,00
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI - art. 3º da Lei Nº 15.567/2014	1.340,37
TOTAL	2.893,18

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº00559506/2010, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, SUSANA DE ARAÚJO SANTIAGO, CPF 162.898.973-49, que exerce a função de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 17, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº01377612, lotada na Secretaria da Educação, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 24/06/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº14.425/2009)	409,10
Gratificação por Tempo de Serviço - 15% (art. 43 da Lei nº9.826/1974)	61,37
TOTAL	470,47

Para o benefício previdenciário em referência fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº04789446/2006, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA AGILDIMAR DE MENEZES**, CPF nº220.578.543-53, que exerce a função de PROFESSOR, classe PLENO II, referência 21, Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº0266201-9, lotada na Secretaria da Educação – SEDUC, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 08/07/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas – Lei nº13.908/2007	546,97
Gratificação por Tempo de Serviço - 15% - art. 43, da Lei nº9.826/1974	82,05
Gratificação de Efetiva Regência de Classe - 50% - art. 1º, da Lei nº13.932/2007	246,14
Gratificação de Incentivo Profissional - 20% - art. 32, da Lei nº12.066/1993	109,39
Gratificação de Extraclasse - 20% - art. 12 § 3º, da Lei nº12.066/1993	54,65
TOTAL	1.039,20

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº 15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas - Lei nº14.431/2009	891,61
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% art. 5º da Lei nº14.431/2009	89,16
Parcela Nominalmente Identificável - Inciso III, do art. 7º e 12 da Lei nº14.431/2009	226,40
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI - art. 3º da Lei Nº 15.567/2014	241,43
TOTAL	1.448,60

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares

PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº03437777/2003, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º do Art. 40, § 1º, item III, a § 2º, 3º, da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional N°20/98 c/o os Arts. 157 e 43 da Lei Nº 9.826/74 e Leis nº12.066/93, art. 32 (alterando pelo art. 4º da Lei nº12.102/93), nº11.072/1985, art. 1º e nº13.333/2003, **MARIA SOCORRO DA FONSECA**, CPF 143.654.213-87, que exerce a função de PROFESSOR ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº180730-1-3, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 19/02/2004, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas Lei nº16.954/2019	895,47
Progressão horizontal 15% art. 43 da Lei nº9.826/1974)	134,32
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 40% art. 62, inciso V, da Lei Estadual nº10.884/1984 c / art. 1º da Lei Estadual nº11.072/1985.	358,19
Incentivo Profissional 20% art. 32 da Lei nº12.066/1993	179,09
TOTAL	1.567,07

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 19/02/2008, publicado no DOE de 03/03/2008, que concedeu aposentadoria a servidora, **MARIA SOCORRO DA FONSECA**, matrícula no 180730-1-3, lotada na Secretaria da Educação. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº05223410/2009, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **ELSA ARAÚJO DA ROCHA**, CPF 070.799.583-34, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº054733-1-4, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 25/08/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 30 horas (Lei nº14.759/2010)	336,04
Gratificação por Tempo de Serviço - 15% (art. 43 da Lei nº9.826/1974)	50,41
TOTAL	386,45

Para o benefício previdenciário em referência fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº04440236/2010 RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA COSTA**, CPF 188.014.803-00, que exerce a função de PROFESSOR, TÉCNICO ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº07665717, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 04/01/2011 tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas (Lei nº14.867/2011)	1.136,22
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - (art. 5º da Lei nº14.431/2009)	113,62
Parcela Nominalmente Identificável do art. 7º, Inciso V e art.12 da Lei nº14.431/2009	288,50
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI (art. 3º da Lei nº15.567/2014)	279,49
TOTAL	1.817,83

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº02978842/2005, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 152, parágrafo único, 156 e 157 da Lei Estadual nº9.826 de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, à servidora **MARIA GORETH ANDRADE AMORIM**, CPF 622.350.013-00, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 17, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Adm-



nistrativo e Operacional – ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº02558513, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 77,26%, a partir de 13/10/2005, conforme laudo médico nº2005/018874 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária no período de julho/1994 a setembro/2005, cujo valor é de R\$ 333,26 (trezentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos). Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. A PARTIR DE 29/03/2012, FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 70 DE 29/03/2012, PUBLICADO NO D.O.U. DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento de 30 Horas - Lei nº15.098/2012	R\$ 372,29
Progressão Horizontal de 15% – art.43 da Lei nº9.826/1974	R\$ 72,28
TOTAL	R\$ 444,57

Para o benefício previdenciário em referência, ficam assegurados os proventos do servidor no valor correspondente à remuneração mínima nacional de R\$ 622,00 (Seiscentos e vinte e dois reais) com fundamento no Decreto Federal nº7.655/2011, considerando que a proporcionalidade, com base na qual foram calculados os proventos do servidor, incidindo sobre o mínimo estadual, resulta em valor inferior ao mínimo nacional. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº02082917/2007, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 152, parágrafo único, 89 da Lei Estadual nº9.826 de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, a servidora **MARIA ELENICE BENTO DE LIMA**, CPF 220.189.643-72, exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº034068-1-4, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 28/05/2007, conforme laudo médico nº2007/011353 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária no período de julho/1994 a abril/2007, cujo valor é de R\$ 410,06 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS E SEIS CENTAVOS). Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. A PARTIR DE 29/03/2012, FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 70 DE 29/03/2012, PUBLICADO NO D.O.U. DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento de 30 Horas - Lei nº15.097/2011	R\$ 377,54
Progressão Horizontal de 15% – art.43 da Lei nº9.826/1974	R\$ 56,63
TOTAL	R\$ 434,17

Para o benefício previdenciário em referência, ficam assegurados os proventos do servidor no valor correspondente à remuneração mínima estadual de R\$ 684,80 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) com fundamento na Lei Estadual nº15.097/2011, conforme o caso e de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº04862895/2006, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 152, parágrafo único, 156 e 157 da Lei Estadual nº9.826 de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, à servidora **OZANA BEZERRA DA COSTA**, CPF 067.802.373-53, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 9, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº03687112, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 74,6,26%, a partir de 23/01/2007, conforme laudo médico nº2007/002775 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária no período de julho/1994 a dezembro/2006, cujo valor é de R\$ 275,89 (duzentos e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. A PARTIR DE 29/03/2012, FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 70 DE 29/03/2012, PUBLICADO NO D.O.U. DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento de 30 Horas - Lei nº15.098/2012	R\$ 243,28
Progressão Horizontal de 10% – art.43 da Lei nº9.826/1974	R\$ 32,61
TOTAL	R\$ 275,89

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurado a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº01274383/2007, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º e 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 152, parágrafo único, 156 e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, à servidora **MARIA SOARES DE CARVALHO**, CPF: 309.390.203-78, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 11, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº03853012, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 83,79%, a partir de 08/04/2007, conforme laudo médico nº2007/007214 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária no período de julho/1994 a março/2007, cujo valor é de R\$ 334,42 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos). A PARTIR DE 29/03/2012, FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 70 DE 29/03/2012, PUBLICADO NO D.O.U. DE 30.03.2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento de 30 Horas – Lei nº15.098/2012	301,27
Progressão Horizontal – 15% - Art.43, § 1º, Lei nº9.826 de 14.05.1974	53,93
TOTAL	355,20

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº04232052/2016, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os art. 6º – A e parágrafo único, também da Emenda Constitucional nº41, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº70, de 29 de março de 2012, e com os arts. 152, parágrafo único, 156 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, ao servidor, **MARDONIO JOSÉ DA SILVA ALMEIDA**, CPF: 296.240.103-15, ocupante do cargo de PROFESSOR, Classe ESPECIALIZADO, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº09443517, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS 51,72%**, a partir de 18/11/2015, conforme laudo médico nº2016/011685 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 40 Horas – Lei nº15.804/2015	1.704,97
Gratificação de Efectiva Regência de Classe de 10% - art. 5º da Lei nº14.431/2009	170,50
Parcela Nominalmente Identificável – Lei nº15.901/2015	233,45
Parcela Variável de Reatribuição – PVR/FUNDEB- Lei nº16.104/2016.	157,50
TOTAL	2.266,42

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº06933259/2009, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, item I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 152 §2º e 156, §1º, parágrafo único e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **MARIA NEIDE ALVES DE ALCÂNTARA**, CPF 316.312.073-34, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº12231016, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a 46,10%, a partir de 12/01/2010, conforme laudo médico nº2010/000913, da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de julho/1998 a dezembro/2009, cujo valor é R\$ 970,12 (novecentos e setenta reais e doze centavos). A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL N°70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 40 Horas – Lei nº15.098/2011 (46,10%)	R\$ 1.204,99
Gratificação de Efectiva Regência de Classe de 10% - art. 5º Lei nº14.431/2009	R\$ 241,00
Parcela Nominalmente Identificável – inciso III, do art.7º e 12 da Lei nº14.431/2009	R\$ 175,15
TOTAL	RS 1621,14

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº02049396/2005, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 152, parágrafo único, 156 e 157 da Lei Estadual nº9.826 de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, à servidora **MARIA MAIA AMARO**, CPF 208.332.453-58, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 10, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº05300312 lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS** a 79,36%, a partir de 23/06/2005, conforme laudo médico nº2005/012190 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária no período de julho/1994 a março 2009, cujo valor é de R\$ 281,97 (duzentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos). A PARTIR DE 29/03/2012, FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL N° 70 DE 29/03/2012, PUBLICADO NO D.O.U. DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento de 30 Horas - Lei nº15.098/2012	R\$ 271,75
Progressão Horizontal de 15% – art.43 da Lei nº9.826/1974	R\$ 51,36
TOTAL	RS 323,12

Para o benefício previdenciário em referência fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº01818099/2016 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor **RAIMUNDO IRINALDO LIMA**, CPF 111.647.433-68, que exerce função de ORIENTADOR DE SAÚDE E SANEAMENTO, nível/referência E3, Grupo Ocupacional Atividades Auxiliares de Saúde – ATS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº70065711, lotado na Secretaria da Saúde – SESA, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS “PostMortem”**, a partir de 15/03/2016, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – 30hs – referência E2 – com efeitos financeiros da referência E3 a partir de abril/2020, conforme art. 5º da Lei Estadual nº17.181/2020	747,48
TOTAL	747,48

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 24 de maio de 2025 e publicado em 13 de junho de 2024, que concedeu aposentadoria ao servidor RAIMUNDO IRINALDO LIMA, matrícula nº70065711, lotado na Secretaria da Saúde – SESA. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº07045412/2015,RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA EUGENIA LIMA CRUZ**, CPF 056.850.953-68, que exerce a função de MEDICO, nível/referência 9, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde – SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº40242112,lotada na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 10/11/2015, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento - Art. 1º da Lei nº15.747, de 29/12/2014	5.031,47
Progressão Horizontal - 15% - Art. 43, § 1º, da Lei nº9.826 de 14/05/1974	754,72
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde - Art. 4º da Lei nº14.238, de 10/11/2008	173,00



DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Gratificação Especial de Desempenho - 17,5% - Art. 7º, Inciso I, da Lei nº14.238, de 10/11/2008	880,51
Gratificação de Especialização - 25% - Art. 8º, Inciso I, da Lei nº14.238, de 10/11/2008	1.257,87
TOTAL	8.270,57

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 13/05/2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 18/06/2025, que concedeu aposentadoria à MARIA EUGENIA LIMA CRUZ, matrícula nº40242112. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº02728402/2010, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, EVERANDA SOUSA PINHEIRO, CPF 115.253.123-91, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº097127-1-2, lotada na Secretaria da Educação, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 20/10/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento de 40 horas - Lei nº14.759/2010	R\$ 1.869,53
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% – art. 1º Lei nº14.431/2009	R\$ 186,95
Parcela Nominalmente Identificável - Lei nº14.431/2009	R\$ 353,00
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada VPNI (art. 3º da Lei nº15.567/2014)	R\$ 208,13
TOTAL	R\$ 2.617,61

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 16/09/2024 e publicado no Diário Oficial do Estado de 27/12/2024, que concedeu aposentadoria a EVERANDA SOUSA PINHEIRO, matrícula nº097127-1-2. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº05308410/2013, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora RUBENISA BELARMINO MATOS, CPF nº241.572.443-20, que exerce a função de Professor, Classe Iniciante I, nível/referência 02, Grupo Ocupacional de Magistério – MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº035.421-1-4, lotada na Secretaria da Educação – SEDUC, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 06/07/2013, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas – Lei Estadual nº15.285, de 08/01/2013	783,50
Gratificação por Efetiva Regência de Classe – 10% – art. 2º e 1º da Lei Estadual nº15.009, de 04/10/2011	67,05
Parcela Nominalmente Identificada – PNI – inciso III da Lei Estadual nº15.009, de 04/10/2011	60,78
Parcela Variável de Redistribuição – PVR/FUNDEB – Lei Estadual nº15.243, de 06/12/2012	17,00
TOTAL	928,33

TORNANDO SEM EFEITO o Ato Governamental datado de 08/01/2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 25/02/2014. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 26 de fevereiro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº01090900/2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora NECI MENDES DE CARVALHO, CPF 21833583353, que exerce a função de AUXILIAR DE PATOLOGIA CLINICA, nível/referência E3, Grupo Ocupacional de Atividades Auxiliares de Saúde – ATS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº08385815, lotada na Secretaria da Saúde – SESA, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 16/02/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei nº16.206/2017 c/c Decreto nº32.202/2017	785,30
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – 20% – Decreto 22.077-A de 04.08.1992	157,06
Parcela Nominalmente Identificada – PNI – Art. 7º, §1º, Lei Estadual nº15.294/2013	87,90
TOTAL	1.030,26

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº02157050/1997, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 168, inciso III, alínea “a”, da Constitucional Estadual, combinado com art. 157, da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, ao servidor ROMULO BATISTA DO NASCIMENTO, CPF 002.325.643-53, que exerce a função de MÉDICO, classe III, nível/referência 17, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº08002010, lotado na Secretaria da Saúde – SESA, APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO “PostMortem”, COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei nº12.473 de 21/07/1995	760,64
Gratificação de Tempo de Serviço – 40% – Art. 43º, §1º e 2º e art. 45 da Lei nº9.826 de 14.05.1974	304,25
TOTAL	876,09

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 30/12/2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 08/03/2023, que concedeu aposentadoria ao ROMULO BATISTA DO NASCIMENTO, matrícula nº08002010. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº00942636/2008, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, LUIZA FERREIRA MELO, CPF 140.915.693-15 , ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº0717991-X, lotada na Secretaria da Educação, APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 07/02/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

FSC www.fsc.org
MISTO
Papel produzido a partir de fontes responsáveis
FSC® C126031

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 30 horas (Lei Estadual nº14.180/2008)	302,39
Gratificação por Tempo de Serviço 20%	60,47
TOTAL	362,86

Para o benefício previdenciário em referência fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº02719280/2003, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 8º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional Federal nº20, de 15 de dezembro de 1998, a servidora, **HELOISA MARIA DE ALMEIDA SAID**, CPF 060.504.683-20, que exerce a função de MEDICO, classe III, nível/referência 17, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº08313814, lotada na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 16/07/2003, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento - Lei nº13.333 de 22.07.2003	1.037,14
Gratificação Tempo Serviço de 25% - Art.43, §1º da Lei nº9.826 de 14.05.74	259,28
Gratificação Risco de Vida de 20% - Dec. nº22.077/A de 04.08.92	207,42
Gratificação Especialização de 50% - Art. 20, da Lei nº12.287, de 20.04.94	518,57
TOTAL	2.022,41

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº02696779/2003, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA ZULMIRA DA SILVA**, CPF 195.671.543-68, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 12, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº37546313, lotada na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/05/2007, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento - Lei nº13.787, de 29.06.2006	275,15
Gratificação Tempo Serviço de 25% - Art.43, §1º da Lei nº9.826 de 14.05.74	68,79
TOTAL	343,94

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº03984758/2009, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 89 e 152, parágrafo único, 157 da Lei Estadual nº9.826 de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, a servidora **FRANCISCA SIMONE DE CASTRO ALVES NEPOMUCENO** CPF 111.214.593-15, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG., carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº06697313, lotado na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 19/10/2009, conforme laudo médico nº2009/027102 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária no período de julho/1994 a setembro/2009, cujo valor é de R\$ 1.449,90 (Um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). A PARTIR DE 29/03/2012, FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 70 DE 29/03/2012, PUBLICADO NO D.O.U. DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento de 40 Horas - Lei nº15.098/2011	R\$ 1.306,93
Gratificação de Efetiva Regência de Classe de 10% – art.5º da Lei nº14.431/2009.	R\$ 130,69
Parcela Nominal Identificável – PNI - art. 7º, inciso III e art. 12 da Lei nº14.431/2009.	R\$ 387,85
TOTAL	RS 1.825,47

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº03506734/2006, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 2º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARIA VILANI ARAUJO DA SILVA**, CPF 230.469.023-87, que exerce a função de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, nível/referência E1, Grupo Ocupacional de Atividades Auxiliares de Saúde – ATS, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº7002141-2, lotado(a) no(a), Secretaria de Saúde, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a partir de 01/janeiro/2007, com proventos integrais mensais de:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento - Lei nº13.787 de 29.06.2006	195,72
Gratificação por Tempo de Serviço – 20% - Art. 43, § 1º, da Lei nº9.826 de 14.05.1974	39,14
TOTAL	234,86

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº05421688/2009, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº51, de 21 de dezembro de 1985 c/c Lei Complementar Estadual nº332/2024, ao(à) servidor(a) **JOSÉ MARIO PONTES DE VASCONCELOS**, CPF 135.259.133-20, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, Classe Especial, Grupo Ocupacional de Atividades de Polícia Judiciária – API, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº012.746-1-9, lotado na Superintendência da Polícia Civil, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 14/03/2010, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:



DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Subsídio - Lei Estadual nº14.425/2009	2.545,48
Complemento Subsídio - Lei Estadual nº14.112/2008	248,41
TOTAL	R\$ 2.793,89

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.
 José Juarez Diógenes Tavares
 PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº3624618/2017, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar Federal nº51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº144, de 15 de maio de 2014 c/c a Lei Complementar Estadual nº332/2024, ao servidor **NILBERTON SOUZA LIMA**, CPF nº258.628.983-87, ocupante do cargo de INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL, CLASSE A, NÍVEL IV, Grupo Ocupacional de Atividade de Polícia Judiciária – APJ, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº094.772-1-7, com lotação na Superintendência da Polícia Civil, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30/05/2017, com proventos mensais de:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Subsídio – Lei nº16.206/2017 c/c o Decreto nº32.202/2017.	5.845,02
TOTAL	5.845,02

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.
 José Juarez Diógenes Tavares
 PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº04990253/2014, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 1º, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar Federal nº51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº144, de 15 de maio de 2014 c/c a Lei Complementar Estadual nº332/2024, ao(a) servidor(a) **ANTONIO DE PADUA RODRIGUES**, CPF nº246.208.403-78 e ocupante do cargo de INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL, CLASSE ESPECIAL, Grupo Ocupacional de Atividade de Polícia Judiciária – APJ, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº025738-1-4, com lotação na Superintendência da Polícia Civil, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01/08/2014, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Subsídio – Lei Estadual nº15.526/2014	3.921,37
Complemento de subsídio – Art. 5º, §1º, Lei Estadual nº14.112/2008	220,75
TOTAL	4142,12

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.
 José Juarez Diógenes Tavares
 PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº3045203/2018, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **VALDEGLAUCIA SERPA DE MACEDO**, CPF 05991072353, que exerce a função de PROFESSOR, nível/referência k, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº09833315, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 20/04/2018, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas Lei nº16.513/2018, combinado com o Decreto Estadual nº32.551/2018	2.011,71
Gratificação de Regência de Classe 27% art. 62 inciso V, da Lei nº10.844/1984, combinado com art. 2º inciso II da Lei nº16.285/2017	543,16
Parcela Nominalmente Identificável Lei nº15.901/2015	913,90
Parcela Variável de Redistribuição - PVR - FUNDEB Lei nº16.104/2016	66,00
TOTAL	3.534,77

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 12/07/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 31/08/2018, que concedeu aposentadoria à **VALDEGLAUCIA SERPA DE MACEDO**, matrícula nº09833315. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
 PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº02604447/2009, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os art. 152, parágrafo único, 89 e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578 de 21 de janeiro de 2005, a servidora, **CARMÉLIA PINTO DE SOUSA COELHO**, CPF 141.493.113-15, ocupante do cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO - ADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº03576914, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS PROPORCIONAIS** a 79,01%, a partir de 25/12/2006, conforme laudo médico nº2007/000444 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo como base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a abril/2006, cujo valor é de R\$ 736,79 (setecentos e trinta e seis reais e setenta e nove centavos). Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima legal e respeitado o teto remuneratório constitucional, conforme o caso, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento. A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento de 30 Horas – Lei nº15.098/2011	RS 678,05
Progressão Horizontal de 15% - art.43 da Lei nº9.826/74	RS 101,71
TOTAL	RS 779,76

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 30/05/2025 e publicado no Diário Oficial do Estado em 13/06/2025, que concedeu aposentadoria à **CARMÉLIA PINTO DE SOUSA COELHO**, matrícula nº03576914. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 01 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
 PRESIDENTE

*** * *** *

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº06091883/2010, RESOLVE CONCEDER, e nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº51, de 20 de dezembro de 1985 c/c a Lei Complementar Estadual nº332/2024, ao servidor **ANTÔNIO EVANGELISTA DE SOUZA**, CPF N° 191.415.993-49, ocupante do cargo de INSPECTOR DE POLICIA CIVIL, classe ESPECIAL, Grupo Ocupacional de Atividades de Polícia Judiciária – APJ, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº010.544-1-4, lotado na Superintendência da Polícia Civil, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 23/03/2011, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:



DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Subsídio - Lei Estadual nº14.867/2011	2.828,55
TOTAL	2.828,55

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.
 José Juarez Diógenes Tavares
 PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº00922430/2017, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº0164975-04.2016.8.07.0001, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, RESOLVÉ CONCEDER, nos termos do art. 40, §4º da Constituição Federal, combinado com o art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº144, de 15 de maio de 2014, à servidora **GIRLANE SANTOS UCHOA DE BRITO**, CPF nº310.901.683-49, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL, CLASSE A, NÍVEL IV, Grupo Ocupacional de Atividade de Polícia Judiciária – APJ, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº028.913-1-X, com lotação na Superintendência da Polícia Civil, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 10/02/2017, com proventos mensais de:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Subsídio Lei Estadual nº15.990/2016	5.730,41
TOTAL	5.730,41

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.
 José Juarez Diógenes Tavares
 PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo VIPROC nº04582196/2017, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº0154765-88.2017.8.06.0001, da 11ª Vara da fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 4º da Constituição Federal, combinado com o art. 1º, inciso II, alínea "a," da Lei Complementar nº51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº144, de 15 de maio de 2014, ao(à) servidor(a) **IDALINA FACUNDO DE ALMEIDA NEGREIROS ALVES PEREIRA**, CPF nº442.327.993-20, ocupante do cargo de INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL, CLASSE A, NÍVEL IV, Grupo Ocupacional de Atividade de Polícia Judiciária – APJ, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº106.286-1-X, com lotação na Superintendência da Polícia Civil, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 06/07/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Subsídio – Lei Estadual nº16.206/2017 c/c Decreto Estadual nº32.202/2017	5.845,02
TOTAL	5.845,02

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.
 José Juarez Diógenes Tavares
 PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos processos nº01920997/2010 RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, §§ 2º, 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 152, parágrafo único, 156 e 157 da Lei Estadual nº9.826, de 14 de maio de 1974, com redação dada pela Lei Estadual nº13.578, de 21 de janeiro de 2005, à servidora, **ILNAH FILGUEIRAS TELES RADUN**, CPF nº172.611.983-15, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº40009116, lotada na Secretaria da Saúde, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17/03/2010, conforme Laudo Médico nº2010/006758 da Perícia Médica Oficial do Estado, tendo com base de cálculo as verbas incidentes de contribuição previdenciária, no período de Julho/1994 a Fevereiro/2010, cujo valor é de R\$729,86 (SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS). A PARTIR DE 29/03/2012 FICA ALTERADO O VALOR DOS PROVENTOS, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 70, DE 29/03/2012, PUBLICADO NO DOU DE 30/03/2012 CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento - Lei nº15.098 de 29.12.2011	747,56
Gratificação por Tempo de Serviço – 15% - Art. 43, § 1º, Lei Estadual nº9.826/1974	112,13
TOTAL	859,69

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2025.
 José Juarez Diógenes Tavares
 PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº04167415/2004, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Constituição Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO LINHARES PAIVA**, CPF 102.036.483-15, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº07769113, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 22/05/2005 tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento de 40 Horas – Lei nº13.512/2004	R\$ 949,00
Progressão Horizontal 15% - art. 43 da Lei nº9.826/1974	R\$ 142,38
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 40% – art. 1º da Lei nº11.072/85	R\$ 379,68
Gratificação de Incentivo Profissional de 20% – Art. 32 da Lei 12.066/93	R\$ 189,84
Gratificação de ExtraClasse de 10% - art. 12 § 3º da Lei nº12.066/1993	R\$ 94,92
TOTAL	R\$ 1.756,02

A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2009, TENDO EM VISTA A EDIÇÃO DA LEI Nº15.567, DE 07/04/2014, CONFORME AS VERBAS ABAIXO DISCRIMINADAS:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento de 40 Horas - Lei nº14.431/2009	R\$ 1.783,22
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% – art. 5º da Lei nº14.431/2009	R\$ 178,32
Parcela Nominalmente Identificável do art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº14.431/2009	R\$ 452,80
Vantagem Pessoal Nominalmente Identificável VPNI – art. 3º da Lei nº15.567/2014	R\$ 241,43
TOTAL	R\$ 2.655,77

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, de de.
 José Juarez Diógenes Tavares
 PRESIDENTE

*** *** ***



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº0864812/2017-VIPROC, RESOLVE CONCEDER, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, nos autos do processo nº0113270-64.2017.8.06.0001, e nos termos do art. 40, § 4º da Constituição Federal, combinado com o art. 1º, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar nº51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº144, de 15 de maio de 2014, ao servidor **JOSÉ RIBAMAR CORREIA LIMA**, CPF nº049.018.603-30, ocupante do cargo de INSPECTOR DE POLICIA CIVIL, CLASSE A, Nível I, Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária-APJ, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº092.964-1-7, lotado na Superintendência da Polícia Civil, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 08/02/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Subsídio - Lei nº15.747/2014.	5.730,41
TOTAL	5.730,41

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº10263007/2018, RESOLVE CONCEDER, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, com resolução de mérito, nos autos do processo nº0104139-94.2019.8.06.0001, e nos termos do art. 40, § 4º da Constituição Federal, combinado com o art. 1º, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar nº51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pelo art. 2º da Lei Complementar nº144, de 15 de maio de 2014, à servidora **MICHELINE ALEXANDRINO BARREIRA**, CPF nº673.501.433-20, ocupante do cargo de INSPECTOR DE POLICIA CIVIL CLASSE A, Nível IV, Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária-APJ, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº106.337-1-0, lotado na Superintendência da Polícia Civil, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 14/12/2018, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Subsídio – Lei Estadual nº32.551/2018, anexo XV	6.275,51
TOTAL	6.275,51

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº5756971/2014, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, § 4º da Constituição Federal c/c o art. 1º, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar Federal nº51, de 20 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº144, de 15 de maio de 2014, ao servidor, **FRANCISCO ALVERNE MENDES MESQUITA JÚNIOR**, CPF Nº 260.701.893-53, ocupante do cargo de INSPECTOR DE POLICIA CIVIL CLASSE ESPECIAL, Grupo Ocupacional de Atividades de Polícia Judiciária - APJ, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº093187-1-2, lotado na Superintendência da Polícia Civil, **APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 03/09/2014, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Subsídio – Lei Estadual nº15.526/2014	3.921,37
Complemento de Subsídio – art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº14.112/2008	160,52
TOTAL	4081,89

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº00797926/2003, RESOLVE CONCEDER, nos termos do Art. 40,§ 1º, III, “a” e § 5º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº20/98. Conceder a servidor(a) **MARIA VICIENE E SILVA FURTADO CALDAS**, CPF Nº. 414.759.503-06, exercente da função de Professor Ensino Técnico, referência 21, carga horária 40 horas, matrícula nº05880211 lotada nesta Secretaria da Educação - SEDUC, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS MENSAIS**, a partir 30/06/2003, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 40 horas – Lei Estadual nº13.250, de 05/08/2002.	852,83
Gratificação de Efetiva Regência de Classe - 40% - art. 43 da Lei Estadual nº9.826/1974.	341,12
Progressão Horizontal - 25% - art. 43 da Lei Estadual nº9.826/1974.	213,21
Gratificação de Incentivo Profissional – 20% art. 32 da Lei nº12.066/1993.	170,57
TOTAL	1.577,73

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº00945174/2009, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional Federal nº41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **ANA CÉLIA BRITO CHAVES OLIVEIRA**, CPF 114.985.793-53, que exerce a função de PROFESSOR, classe ESPECIALIZADO, nível/referência 24, Grupo Ocupacional de Magistério - MAG, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº013674-1-2, lotada na Secretaria da Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01/12/2009, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento 20 horas (Lei nº14.009/2007)	1.032,15
Gratificação de Efetiva Regência de Classe 10% - art. 5º da Lei nº14.431/2009	103,22
Parcela Nominalmente Identificável (art. 7º, Inciso III e 12 da Lei nº14.431/2009)	262,08
TOTAL	1.397,45

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº01416189/1995, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 168, inciso III, alínea a, da Constituição Estadual, combinado com o art. 152, III, da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, a servidora **MARIA FATIMA MONTEIRO**, CPF 090.251.203-00, que exerce a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência 07, Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº0802081-7, lotada na Secretaria da Saúde – SESA, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27/01/1998, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:



DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei nº12.473/1995	134,01
Gratificação por Tempo de Serviço – 25% - Art. 43, §1º da Lei 9.826 de 14.05.1974	33,50
TOTAL	167,51

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº03378967/2003, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 8º, I e II, §1º, I e II, da Emenda Constitucional Federal nº20 de 15 de dezembro de 1998 a servidora **VILMA MARIA VIEIRA LAERCIO**, CPF 059.581.133-72, que exerce a função de MÉDICO, Classe 2, nível/referência 14, atualmente MÉDICO, nível/referência 06, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº4011611-7, lotada na Secretaria da Saúde – SESA, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS PROPORCIONAIS A 85,00%**, a partir de 04/12/2003, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – 85% – Lei nº13.333/2003	761,53
Gratificação por Tempo de Serviço – 20% - Art. 43, §1º da Lei 9.826 de 14.05.1974	152,31
Gratificação Especial de Desempenho – 35% - Art. 16, Inciso I, da Lei nº12.078, de 05/03/1993	263,54
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – 20% - Decreto nº22.077-A, de 04/08/92	152,31
TOTAL	1.329,69

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 10/08/2016 e publicado no Diário Oficial do Estado em 07/07/2017, que concedeu aposentadoria à **VILMA MARIA VIEIRA LAERCIO**, matrícula nº4011611-7. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº03473780/2006, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, à servidora **MARY BRAGA DE LIMA**, CPF 079.481.743-20, que exerce a função de ENFERMEIRO, classe III, nível/referência 16, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde – SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº0866471-4, lotada na Secretaria da Saúde – SESA, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30/11/2006, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRÍÇÃO	VALOR R\$
Vencimento – Lei nº13.787/2006	1.165,33
Gratificação por Tempo de Serviço – 15% - Art. 43, § 1º, Lei nº9.826 de 14.05.1974	174,80
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde – 20% - Decreto nº22.077/A, de 04.08.1992	233,06
Gratificação de Especialização – 90% - Art. 20, Lei nº12.287/1994	1.048,80
TOTAL	2.621,99

TORNANDO SEM EFEITO o ato datado de 16/01/2014 e publicado no Diário Oficial do Estado em 19/09/2014, que concedeu aposentadoria à **MARY BRAGA DE LIMA**, matrícula nº0866471-4. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE



*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº01389510/2012, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO** o Ato datado de 05/12/2023 e publicado no Diário Oficial do Estado em 11/12/2023, que concedeu aposentadoria à **EVA OLIVEIRA COUTINHO AGUIAR**, matrícula nº03356418. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº01273412/2009, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO**, O ato datado de 10/05/2024, publicado no Diário Oficial de 04/06/2024, que concedeu aposentadoria à servidora **JACINTA DE FÁTIMA BORGES PEREIRA**, matrícula nº090807-1-6. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2025.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°016/2022

I - ESPÉCIE: REPACTUAÇÃO; II - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV; III - ENDEREÇO: Rua Vinte Cinco de Março, nº300, Centro, Fortaleza - CE, CEP 60.060-120; IV - CONTRATADA: SERVNAC SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Paulo Esteferson Bezerra, nº185-A, Jangurussu -CE, CEP: 60.870-848; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: fundamento na CCT - CE000086/2025 (ASSEIO E CONSERVAÇÃO), CCT - CE000510/2025 (MOTORISTA) e CCT - CE000546/2025 (TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO E ANALISTA SISTEMA DE SUPORTE), tudo em conformidade com o artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: Fica eleito o Foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº016/2022, a repactuação dos valores anteriormente estabelecidos, com fundamento na CCT - CE000086/2025 (ASSEIO E CONSERVAÇÃO), CCT - CE000510/2025 (MOTORISTA) e CCT - CE000546/2025 (TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO E ANALISTA SISTEMA DE SUPORTE), tudo em conformidade com o artigo 65, Inciso II, alínea “d”, da Lei nº8.666/1993 e suas alterações; IX - VALOR GLOBAL: O valor mensal do contrato, em decorrência de Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 passa de R\$ 842.142,56 (oitocentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 884.652,25 (oitocentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos) perfazendo o valor global reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de R\$ 10.615.827,00 (dez milhões, seiscentos e quinze mil, oitocentos e vinte e sete reais), resultando a diferença no valor global a ser acrescida de R\$ 510.116,28 (quinhentos e dez mil, cento, e dezessete reais e vinte e oito centavos), conforme análise Coset/Seplag datada de 06/06/2025 e Planilha, às fls. 141-146; X - DA VIGÊNCIA: Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo; XII - DATA: 30 de junho de 2025; XIII - SIGNATÁRIOS: José Juarez Diógenes Tavares e Erinalva dos Santos Teixeira de Freitas.

José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

PORTEARIA Nº314/2025 - A SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, o servidor **FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES DE SOUSA**, que exerce o cargo de Oficial de Manutenção, matrícula nº3401030-1-5, lotado nesta Secretaria, a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), à conta da dotação classificada na Nota de Empenho nº002110 no elemento de despesa 33930. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 01 de julho de 2025.

Jade Afonso Romero
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTEARIA Nº316/2025 - A SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **WÂNIA MARIA AZEVEDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador - DNS-2, matrícula nº: 300019-6-6, desta Secretaria, a viajar as cidades de Mombaça, Tamboril, Meruoca, Alcântara, Senador Sá, Coreaú e Moraújo nos períodos de 14 a 16.07.2025 e 21 a 23.07.2025 afim de participar de aula inaugural e da caravana da integração da sps e Participar do Evento da Entrega dos Cartões Vale Gás, concedendo-lhe cinco diárias, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reias e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 688,90 (seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos), de acordo com o Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Jade Afonso Romero
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº03/2025 IG Nº1388339

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na Rua Soriano Albuquerque, nº230, bairro Joaquim Távora, neste ato representada por sua Secretária, Jade Afonso Romero, e a empresa **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº73.694.788/0001-57, com sede na Rua Francisco José Albuquerque Pereira, 800– Cajazeiras, Fortaleza-CE, CEP nº60.864-520, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato, por Francisco Lennon Barbosa Martins , RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº14.133/2021, alterada e consolidada, acordando com o NUP: 47001.007507/2025-12. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa o **acréscimo de valor ao Contrato nº03/2025**, cujo objeto é a prestação dos serviços comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SEINFRA 28 e 28.1 para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizadas na Capital e na Zona Sul da Região Metropolitana de Fortaleza. VALOR: Para a execução do presente aditamento, será acrescido ao valor global do contrato o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correspondente a 25%. As despesas deste aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 47100001.08.122.421.10572.03.449039.1.5009100000.0 47100 001.08.122.421.10572.03.449039.2.5009100000.0. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza/Ce, 27 de Junho de 2025; Jade Afonso Romero - Secretaria da Proteção Social – SPS e Francisco Lennon Barbosa Martins - Salinas Empreendimentos e Construções Ltda. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 1º de julho de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº11/2024 IG Nº1387931

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº60.130-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretária, Jade Afonso Romero, e o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO - IDESQ**, inscrito no CNPJ nº12.247.839/0001-08, com sede na Rua Joceno Monteiro, 547 – Parque Santa Maria, Fortaleza-CE, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente, Antonia Aurineuda da Silva, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal nº101/2000, da Lei Federal nº13.019/2014, Lei Estadual nº17.573/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022), da Lei Complementar Estadual nº119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº32.810/2018 e suas alterações, da Lei Estadual nº18.430/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024), do Edital de Credenciamento nº04/2024, do Ato Declaratório da Dispensa nº12/2024, através do Processo nº47001.010444/2025-73. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de prazo e valor do Termo de Colaboração nº11/2024**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Vila Social de Messejana, executado conforme o Plano de Trabalho aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independendo de transcrição. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada até 31 de dezembro de 2025. VALOR: A Administração Pública, por força deste Instrumento, acrescentará à parceria recursos financeiros no valor total de R\$ 1.148.082,83 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, oitenta e dois reais e setenta e três centavos), conforme estabelecido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 471000 11.14.422.165.11984.03.445042.1.5009100000.0 47100011.14.422.165.11984.03.335041.1.5009100000.0 47100011.14.422.165.11984.03.335041.2.5009 1000000.0. ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 26 de Junho de 2025; Jade Afonso Romero - Secretaria da Proteção Social e Antonia Aurineuda da Silva - Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Qualificação Profissional - IDESQ. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 02 de julho de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº124/2023 IG Nº1388822

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, situada na Av. Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária, Jade Afonso Romero, e a empresa **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº42.194.191/0001-10, com sede na Avenida Tancredo Neves, 450– Edifício Suarez Trade, 25º andar, sala 2501-B – Caminho das Árvores– Salvador/Bahia– CEP: 41.820-901, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Marcelo Serra de Oliveira, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº8.666/1993, alterada e consolidada, acordando com o NUP: 47001.008645/2025-19. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o **reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº124/2023**, o qual tem como objeto a contratação de serviços de administração de benefício de Cartão Alimentação por meio de cartão eletrônico com chip e tarja magnética para pagamento na aquisição de gêneros alimentícios junto à rede de alimentação: hipermercados, supermercados, mercados, açougues, mercearias, padarias, cooperativas de agricultores familiares e similares. REEQUILÍBRIOS: Para a execução do presente reequilíbrio econômico-financeiro, o valor total contratado passará de R\$ 213.495.141,75 (duzentos e treze milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e uma reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 220.660.935,00 (duzentos e vinte milhões, seiscentos e sessenta e sessenta mil e novecentos e trinta e cinco reais), com repercussão financeira no valor de R\$ 7.165.793,25 (sete milhões, cento e sessenta e cinco mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), em razão do reequilíbrio econômico-financeiro dos itens abaixo descritos: PRODUTO VR. DO CONTRATO TX. DO CONTRATO TX. MÉDIA DE MERCADO TX. REQUERIDA VR. REQUERIDO REPERCUSSÃO FINANCEIRA VALOR % Serviços de administração de benefício de Cartão Alimentação por meio de cartão eletrônico R\$ 213.495.141,75 - 6,15% 0% -3% R\$ 220.660.935,00 R\$ 7.165.793,25 3,15. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza/Ce, 1º de Julho de 2025; Jade Afonso Romero - Secretaria da Proteção Social – SPS e Marcelo Serra de Oliveira - Nutrichash Serviços Ltda. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 02 de julho de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***



4º ADITIVO AO CONTRATO Nº073/2022 IG Nº1388361

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, nº230, bairro Joaquim Távora, neste ato representada por sua Secretária Jade Afonso Romero, e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ sob nº03.506.307/0001- 57, com sede à Rua Machado de Assis, nº50, Edif. 2, Santa Lucia, Campo Bom/RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por Mathieu Dehaine, e o Sr. Luciano Rodrigo Weiand , RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o NUP: 47001.007207/2025-25. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **prorrogação da vigência do Contrato nº073/2022**, cujo objeto é o serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Secretaria da Proteção Social-SPS. PRAZO: A vigência do presente contrato será prorrogada por 12 (doze) meses, com início no dia 30 de julho de 2025 e término em 29 de julho de 2026. VALOR: Para execução do presente aditamento, serão renovados os créditos orçamentários no valor de R\$ 2.497.867,45 (dois milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). As despesas ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: 47100003.12.242.232.20876.03.339030.1.50 09100000.0 47100003.12.363.232.20875.03.339030.1.5009100000.0 47100015.08.244.123.20236.03.339030.1.5009100000.0 47100015.08.244.123.2023 6.03.339030.1.5009100000.0 47100015.08.244.123.20235.03.339030.1.5009100000.0 47100015.08.243.123.20233.03.339030.1.5009100000.0 47100017 .08.243.168.21081.01.339030.1.5009100000.0 47100017.08.243.168.21081.03.339030.1.5009100000.0 47100017.08.243.168.12134.03.339030.1.5009100000.0 47200002.08.245.122.20861.03.339030.1.5009100000.0 47200002.08.245.122.20847.03.339030.1.6609200000.1 47200002.08.245.122.20857.03.339030.1.5009100000.0 47200002.08.245.122.20855.03.339030.1.5009100000.0 47200002.08.245.122.21187.03.339030.1.5009100000.0 47200002.08.24 5.122.21186.03.339030.1.5009100000.0 47100011.14.422.165.11659.03.339030.1.5009100000.0 47100011.14.422.165.11973.03.339030.1.5009100000.0 47100011.14.244.165.21018.03.339030.1.5009100000.0 47100011.14.422.165.11660.03.339030.1.5009100000.0 47100001.08.122.421.20205.03.339030.1.5009100000.0 47100003.11.334.271.20719.03.339030.1.5009100000.0 47100010.14.301.161.10080.03.339030.1.5009100000.0 47100010.14.301.161.10081.03.339030.1.5009100000.0. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza/Ce, 27 de Julho de 2025; Jade Afonso Romero - Secretaria da Proteção Social – SPS; Mathieu Dehaine - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A e Luciano Rodrigo Weiand - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 1º de julho de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** * * *

8º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº17/2022 IG Nº1383505

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº60.130-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por sua Secretária, Jade Afonso Romero, e o INSTITUTO MARIA DA HORA, inscrito no CNPJ nº06.750.574/0001-63, com sede na Avenida Cel. Matos Dourado, 397 - Henrique Jorge, Fortaleza-CE, CEP nº60.521-063, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por seu Presidente, José Alves Correia, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal nº101/2000, da Lei Federal nº13.019/2014, Lei Estadual nº17.573/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022), da Lei Complementar Estadual nº119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº32.810/2018 e suas alterações, e do Edital de Chamamento Público nº02/2022, através do Processo Administrativo nº47001.009405/2025-23. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de prazo do Termo de Colaboração nº17/2022**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Criando Oportunidades, aprovado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independendo de transcrição. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada até 31 de dezembro de 2025. ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 25 de Junho de 2025; Jade Afonso Romero - Secretária da Proteção Social - SPS e José Alves Correia - Instituto Maria da Hora. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 1º de julho de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

CONTRATO N°057/2025 IG N°1323281

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, situada na Av. Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Sandro Camilo Carvalho e a empresa **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, com sede na Rua Teresa Cristina, nº1258, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.015-140, inscrita no CNPJ sob o nº41.600.131/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por - Francisco Arruda Dias Aguiar. fêm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, com fundamento no processo de nº47001.010448/2025-51. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº20240013 – SPS, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café, farinha e outros)**, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 91.877,40 (noventa e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos). ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: Gestão/Unidade: 470001; 470002; Fonte de Recursos: 500; Programa de Trabalho: 123; 421; 168; 271; 161; 122; Elemento de Despesa: 339030; 47200002.08.245.122.20857.03.339030.1.5009100000.0 47100017.08.243.168.12134.03.339030.1.5009100000.0 47200002.08.245.122.21186.03.339030.1.5009100000.0 47200002.08.245.122.20855.03.339030.1.5009100000.0 47200002.08.245.122.20861.03.339030.1.5009100000.0 47100017.08.243.168.21081.03.339030.1.5009100000.0 47100001.08.122.421.20205.03.339030.1.5009100000.0 47100010.14.301.161.10081.03.339030.1.5009100000.0 47100003.11.334.271.20719.03.339030.1.5009100000.0. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 20 de junho de 2025; Sandro Camilo Carvalho - Secretaria da Proteção Social – SPS e Francisco Arruda Dias Aguiar - Ômega Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 27 de junho de 2025.

José Antônio Ribeiro Maia
ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO N°061/2025 LG N°1323281

CONTRATO N°061/2025 IG N°1323281

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, situada na Av. Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº08.675.169/0001-53, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Jade Afonso Romero e a empresa **BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua José Pereira Barros, 165, Guajeru, CEP 60.843-240, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº10.394.436/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Silvia Raquel de Araujo Rodrigues Cid, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, com fundamento no processo de nº47001.011537/2025-15. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº20240013 – SPS, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café, farinha e outros)**, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado do(a) publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, na forma do art. 105 c/o o art. 94 ambos da Lei nº14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a



Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 14.848,56 (quatorze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada, conforme o caso: Gestão/Unidade: 470001; 470002; Fonte de Recursos: 500; Programa de Trabalho: 123; 421; 168; 271; 161; 122; Elemento de Despesa: 339030; Dotação Orçamentária: 47200002.08.242.122 .11091.03.339030.1.5009100000.0 47200002.08.243.122.12184.03.339030.1.5009100000.0 47100017.08.243.168.12134.03.339030.1.5009100000.0 47200002.08.241.122.11090.03.339030.1.5009100000.0 47200002.08.243.122.20855.03.339030.1.5009100000.0 47200002.08.244.122.11089.03.339030.1.5009100000.0 47100002.08.244.122.20861.03.339030.1.5009100000.0 47100015.08.244.123.12007.03.339030.1.5009100000.0 47100015.08.244.123.1115 8.03.339030.1.5009100000.0 47100017.08.243.168.21081.03.339030.1.5009100000.0 4710001.08.122.421.20205.03.339030.1.5009100000.0 47100010 .14.301.161.10725.03.339030.1.5009100000.0 4710003.11.334.271.20719.03.339030.1.5009100000.0 FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza/Ce, 27 de Julho de 2025; Jade Afonso Romero - Secretaria da Proteção Social – SPS e Silvia Raquel de Araujo Rodrigues Cid - BOA VISTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 02 de julho de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EDITAL N°15/2025 CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ARTESÃOS E ARTESÃAS INTERESSADOS(AS) EM PARTICIPAR DO 7ª FENACCE – FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA

A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Coordenação Estadual de Artesanato do Ceará, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) na Portaria nº1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o processo de seleção dos(as) artesãos e artesãs interessados(as) em participar da Feira Nacional de Artesanato, a 7ª FENACCE – Feira Nacional de Artesanato e Cultura com o apoio do PAB no ano de 2025, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável. 1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA 1.1. O presente edital tem por objeto selecionar a produção artesanal de Artesãos Individuais e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) do artesanato, para ocupação de um espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais do Ceará na seguinte feira: Nome da feira: 7ª FENACCE – Feira Nacional de Artesanato e Cultura. Local: Fortaleza-CE Período: 09 a 14/09/2025 Estande: 50m² 1.2. Os selecionados receberão auxílio integral de transporte e hospedagem no período da feira; 1.3. Ficará sob a responsabilidade da Secretaria da Proteção Social - SPS, através da Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato / CeArt transportar as peças de artesanato dentro do estado do Ceará no caminhão baú doado pelo PAB ou outros meios alternativos desde que devidamente acondicionadas, conforme especificado no item 12 deste edital. 1.4 Os selecionados desde já ficam cientes que eventuais danos, integrais ou parciais, nas peças de artesanato decorrentes do transporte serão de sua responsabilidade exclusiva, salvo se o transporte for realizado com imperícia ou imprudência, devidamente certificada pelas autoridades de trânsito. 1.5 Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento para a desmontagem do estande. 2. DAS OPORTUNIDADES 2.1. Serão selecionadas para este edital produções artesanais, sendo estas representadas por Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo). 2.1.1 Serão disponibilizadas para este edital, 10 (dez) vagas, sendo: 05 (cinco) vagas para artesãos(as) individuais entre as quais as cotas (PCD, Quilombola e indígena) concorrem, 01 (uma) vaga para artesão mestre e 04 (quatro) vagas para entidades ou grupos produtivos cadastrados no Programa do Artesanato Brasileiro; Nome da Feira: 7ª FENACCE – Feira Nacional de Artesanato e Cultura. Quantidade de oportunidades: 10 Estande: 50m² 2.1.2 Do total de vagas oferecidas, 01 (uma) vaga é destinada a Mestre Artesão com Carteira Nacional de Mestre Artesão válida. 2.1.3 Sendo destas ofertadas 04 (quatro) vagas destinada às Entidades Representativas (associação, cooperativa ou aos grupos produtivos), levando-se em consideração a geração de renda e beneficiamento de mais artesãos e famílias envolvidas no processo de produção artesanal. 2.1.4 Do total de vagas ofertadas, 01 (uma) vaga será destinada ao artesão com deficiência (PCD). 2.1.5 Do total de vagas ofertadas, 01 (uma) vaga será destinada ao artesão indígena ou a representante de grupos indígenas. 2.1.6 Do total de vagas ofertadas, será destinada 01 (uma) vaga ao artesão quilombola ou a representante de grupos quilombolas. 2.1.7 Poderão ser selecionados artesãos das seguintes classificações, de acordo com a Base Conceitual do Programa do Artesanato Brasileiro: arte popular; artesanato tradicional; artesanato de referência cultural; artesanato contemporâneo-conceitual; artesanato indígena e artesanato quilombola. 3. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO 3.1 O presente processo seletivo tem como objetivo principal promover a difusão do artesanato brasileiro, por meio do apoio a mestres, artesãos e entidades, com o intuito de fomentar a comercialização e a valorização da produção do artesanato. Visa, também, a integração de artesãos de diversas regiões do Brasil, incentivando a difusão de suas produções em um ambiente colaborativo e de visibilidade nas feiras. 3.2 Para fins deste Edital, são utilizadas as definições que seguem, em conformidade com a Portaria SEI nº1.007, de 2018 que Institui o Programa do Artesanato Brasileiro, cria a Comissão Nacional do Artesanato e dispõe sobre a base conceitual do artesanato brasileiro. 3.2.1 Programa do Artesanato Brasileiro: vinculado ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, o programa tem como objetivo de coordenar e desenvolver atividades que visem a valorizar o artesão brasileiro, elevando o seu nível cultural, profissional, social e econômico, além de desenvolver e promover o artesanato e a empresa artesanal (Decreto de 21 de março de 1991). 3.2.2 Artesão Profissional: é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras (Portaria 1.007-SEI/2018). 3.2.3 Mestre Artesão Profissional: artesão que se notabilizou em seu ofício, legitimado pela comunidade que representa e que difunde para as novas gerações conhecimentos acerca dos processos e técnicas do ofício artesanal. 3.2.4 Associação de Artesãos: instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída com o objetivo de defender e zelar pelos interesses de seus associados. Regida por estatuto social, com uma diretoria eleita em assembleia para períodos regulares. A quantidade de sócios é ilimitada. 3.2.5 Cooperativa de Artesãos: entidade e/ou instituição autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, com número variável de pessoas, não inferior a 20 participantes, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida (CLT). O objetivo essencial de uma cooperativa na área do artesanato é a busca de uma maior eficiência na produção com ganho de qualidade e de competitividade em virtude do ganho de escala, pela otimização e redução de custos na aquisição de matéria-prima, no beneficiamento, no transporte, na distribuição e venda dos produtos. 3.2.6 Grupo de Produção Artesanal: organização informal de artesãos que produzem de forma coletiva, constituída por membros de uma mesma família ou comunidade, alguns com dedicação integral e outros com dedicação parcial ou esporádica. 3.2.7 Artesanato: é toda produção resultante da transformação de matérias-primas em estado natural ou manufaturada, através do emprego de técnicas de produção artesanal, que expresse criatividade, identidade cultural, habilidade e qualidade. 3.2.8 Técnicas de Produção Artesanal: consistem no uso ordenado de saberes, fazeres e procedimentos, combinado aos meios de produção e materiais, que resultem em produtos, com forma e função, que expressem criatividade, habilidade, qualidade, valores artísticos, históricos e culturais. 3.2.9 Artesanato Tradicional: a produção, geralmente de origem familiar ou comunitária, que possibilita e favorece a transferência de conhecimentos de técnicas, processos e desenhos originais, cuja importância e valor cultural decorrem do fato de preservar a memória cultural de uma comunidade, transmitida de geração em geração. 3.2.10 Arte Popular: caracteriza-se pelo trabalho individual do artista popular, artesão autodidata, reconhecido pelo valor histórico e/ou artístico e/ou cultural, trabalhado em harmonia com um tema, uma realidade e uma matéria, expressando aspectos identitários da comunidade ou do imaginário do artista. 3.2.11 Artesanato Indígena: é resultado do trabalho produzido por membros de etnias indígenas, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e a cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida comunitária. 3.2.12 Artesanato Quilombola: é resultado do trabalho produzido coletivamente por membros remanescentes dos quilombos, de acordo com a divisão do trabalho quilombola, no qual se identifica o valor de uso, a relação social e cultural da comunidade, sendo os produtos, em sua maioria, incorporados ao cotidiano da vida comunitária. 3.2.13 Artesanato de Referência Cultural: produção artesanal decorrente do resgate ou da releitura de elementos culturais tradicionais nacionais ou estrangeiros assimilados, podendo se dar por meio da utilização da iconografia (símbolos e imagens) e/ou pelo emprego de técnicas tradicionais que podem ser somadas à inovação; dinamiza a produção, sem des caracterizar as referências tradicionais locais. 3.2.14 Artesanato Contemporâneo-Conceitual: produção artesanal, predominantemente urbana, resultante da inovação de materiais e processos e da incorporação de elementos criativos, em diferentes formas de expressão, resgatando técnicas tradicionais, utilizando, geralmente, matéria-prima manufaturada reciclada e reaproveitada, com identidade cultural. 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS 4.1 Os recursos de que trata este Edital são originários do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, na Ação Orçamentária 210C, denominada “PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, POTENCIAL EMPREENDEDOR E ARTESANATO” na forma de locação de espaço no evento da Feira Nacional de Artesanato, o 7ª FENACCE – Feira Nacional de Artesanato e Cultura – FENACCE. 4.2 Ademais, os recursos da Secretaria da Proteção Social do Estado do Ceará, deverão compreender: diárias e ajuda de custo para artesãos selecionados, despesas com o caminhão, adaptações no estande, transporte, alimentação e hospedagem. 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 5.1 Poderão participar da seleção: I – Artesão que: a. Seja maior de 18 anos; b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade; e c. Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento. II – Entidades representativas



(associações ou cooperativas) que: a. Tenham sido legalmente constituídas; b. Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com a ata dentro do período de validade da inscrição do Edital e da feira; c. Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento; d. Indicar no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção e seus respectivos portfólios. III - Grupos de produção artesanal que: a. Estejam cadastrados no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB); b. Tenha disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da entidade selecionada durante o evento; c. Indicar no ato da inscrição os artesãos vinculados à entidade que participarão da seleção e seus respectivos portfólios. 5.2 O artesão individual selecionado, não tendo condições de comparecer ao evento, deverá entregar com antecedência à Secretaria da Proteção Social do Estado do Ceará, procuração por instrumento público indicando quem comercializará seus produtos, sendo que o outorgado não poderá ser outro artesão individual ou representante de entidade representativa selecionados. (Modelo de Procuração, Anexo VIII). 5.3 A Coordenação Estadual do Artesanato deverá realizar fiscalização durante a montagem do estande na feira nacional. A peça artesanal que não estiver de acordo com o cadastro do artesão em questão no SICAB e de acordo com o portfólio apresentado no ato da inscrição será retirada do estande e guardada no caminhão do PAB/CE até o fim do evento. 6. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 6.1. Não poderão ser beneficiários do apoio: 6.1.1. Pessoa Física: 6.1.1.1 Servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a Secretaria da Proteção Social do Estado do Ceará ou Instituições Vinculadas a Secretaria. 6.1.1.2 Cônjugue, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidores(as), colaboradores(as), terceirizados(as), estagiários(as) e prestadores(as) de serviço relacionados(as) ao Ministério e da Secretaria, inclusive, com integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção do Edital. 6.1.1.3 Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Estado, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau. 6.1.2. Pessoa Jurídica: 6.1.2.1. Aquelas que possuam dentre os seus dirigentes membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau. 6.1.3 Órgãos e entidades públicas. 6.1.4 Candidato(a) em débito com prestação de contas de apoio do Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ou em débito com a União, conforme previsto na lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, ou em débito de prestação de contas com a Secretaria de Estado. 7. DAS INSCRIÇÕES 7.1 Para inscrição, o interessado deverá preencher e enviar os seguintes documentos: 1. Artesão Individual e/ou Mestre Artesão: a. Anexo I, deste edital - Formulário de Inscrição; b. Cópia de documento de identificação oficial e do CPF, ou documento oficial que os substitua (frente e verso); c. Cópia da carteira nacional de artesão - Carteira do SICAB; d. Comprovante de endereço recente (último mês); e. Portfólio contendo breve histórico do Artesão Individual e/ou Mestre Artesão e fotos da produção artesanal que pretende comercializar, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquineta de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB; f. Cópia de certificados de capacitação - vale como pontuação nos critérios de avaliação; g. Anexos III e VII, deste edital preenchidos e assinados. 2. Entidades Representativas (associações e/ou cooperativas): a. Anexo II, deste edital - Formulário de Inscrição; b. Cópia do comprovante do registro da entidade no SICAB; c. Cópia da ata de constituição da diretoria; d. Relação dos artesãos vinculados à entidade que terão suas peças comercializadas no evento; e. Portfólio contendo breve histórico sobre a entidade, fotos da produção artesanal dos artesãos relacionados no item d, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquineta de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB; f. Declaração ou cópia de projeto de impacto social - vale como pontuação nos critérios de avaliação; g. Anexos IV, VI e VII, deste edital preenchidos e assinados. 3. Grupos de Produção Artesanal: a. Anexo II, deste edital - Formulário de Inscrição; b. Cópia do comprovante do registro da entidade no SICAB; c. Relação dos artesãos vinculados à entidade que terão suas peças comercializadas no evento; d. Portfólio contendo breve histórico sobre o grupo produtivo, fotos da produção artesanal dos artesãos relacionados no item c, de diferentes ângulos, em boa resolução e material de comercialização (embalagem e etiqueta, maquineta de cartão). A produção artesanal apresentada deve ter relação com o cadastro do artesão no SICAB; e. Declaração ou cópia de projetos e/ou ações de impacto social - vale como pontuação nos critérios de avaliação; f. Anexos V e VII, deste edital preenchidos e assinados. 7.1.1 O Artesão deve optar pela inscrição na categoria Mestre Artesão, Artesão Individual ou Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), sendo vedada a participação simultânea da inscrição em mais de uma categoria; 7.2 As inscrições serão realizadas no período de 27 de Junho 2025 a 28 de julho de 2025, das seguintes formas: 1. Presencialmente, com entrega de todos os documentos exigidos no item 7.1 deste edital em envelope lacrado na Célula de Produção Artesanal da CEART, localizada na Av. Santos Dumont, 1589, Bairro Aldeota, de segunda a sexta, das 08h às 12h; 2. Por e-mail, com envio de todos os documentos exigidos no item 7.1 deste edital para o endereço edital.feirasceart@sps.ce.gov.br, das 00h00 do dia 27/06/2025 até as 12h do dia 28/07/2025, descrito com Assunto: Inscrição Edital nº15/2025 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado seja artesão individual, mestre artesão ou entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo); 7.2.1 As inscrições recebidas pela equipe da Coordenação Estadual do PAB no Ceará, deverão conter toda a documentação solicitada de acordo com a categoria escolhida (item 7.1) e os anexos preenchidos. 7.2.1.1 A conferência de documentação apresentada é de responsabilidade da equipe técnica da coordenação estadual do PAB e/ou da comissão interdisciplinar, indicada em publicação no diário oficial do estado. 7.2.1.2 A conferência do portfólio apresentado é de responsabilidade da comissão interdisciplinar indicada em publicação no diário oficial do estado. 7.2.2. As inscrições com documentação incompleta (item 7.1) e/ou irregular, serão consideradas inabilitadas e não serão pontuadas conforme os itens de avaliação (item 8). 8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO 8.1. Após o encerramento do período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 11, terá início o processo de seleção a ser realizado em duas etapas, de acordo com os critérios abaixo, considerando a pontuação atribuída entre 0 e 5 pontos: I) Análise da documentação: de caráter eliminatório, realizada por técnicos da coordenação estadual do PAB; II) Análise de portfólio: de caráter eliminatório, realizada por comissão interdisciplinar designada pela Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato, de no mínimo 3 (três) pessoas, com notória capacidade técnica e conhecimento no segmento artesanal, sendo vedada a participação de membro da coordenação estadual do PAB. 8.1.1 Com o objetivo de se obter uma análise equilibrada sobre as várias qualidades importantes relacionadas a produção artesanal, a comissão interdisciplinar deverá considerar as seguintes tabelas de critérios e classificação de notas: TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS (Associações, Cooperativas ou Grupos Produtivos) TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADES REPRESENTATIVAS TABELA I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL ITEM CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO PESO 1 Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local. 0 - 5 3 2 Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado. 0 - 5 3 3 Participação em Programas de Capacitação: Ter participado de cursos, workshops ou programas de capacitação no campo do artesanato, design ou marketing, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades. 0 - 5 3 4 Portfólio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar. 0 - 5 3 5 Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando-se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora. 0 - 5 2 6 Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação). 0 - 5 2 7 Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante a feira e de garantir a continuidade da oferta de produtos. 0 - 5 2 8 Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano. 0 - 5 2 TOTAL 100 TABELA II - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - MESTRE ARTESÃO OU ARTESÃO INDIVIDUAL CRITÉRIO NOTA 0 NOTA 1 NOTA 2 NOTA 3 NOTA 4 NOTA 5 01 - Referência à cultura popular Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos. Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular. Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas. Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada. Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural. Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico. 02 -Criatividade e Originalidade Trabalho que segue tendências ou padrões pré-estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado. Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria. Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida. Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria. Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas. Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações. 03 -Participação em Programas de Capacitação Nenhuma participação em cursos ou programas de capacitação. Horas somadas dos certificados apresentados: até 5h. Horas somadas dos certificados apresentados: até 15h. Horas somadas dos certificados apresentados: até 20h. Horas somadas dos certificados apresentados: até 30h. Horas somadas dos certificados apresentados: acima de 30h 04- Portfólio apresentado Portfólio com informações insuficientes para análise. Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca clareza das fotos dos produtos. Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou apresentação desorganizada. Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação



ou na qualidade dos itens. Portfólio bem montado, com boa diversidade de produtos, bem apresentado e com qualidade consistente. Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto. 05 - Expressão contemporânea Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea. Pouca relação com tendências contemporâneas. Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas. Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras. Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais. Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade relevância no contexto atual. 06 - Capacidade de comercialização Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquinetas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação. Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquineta de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização. Apresenta materiais de apoio (como maquinetas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação. Apresenta materiais de apoio bem- organizados e adequados, como maquinetas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item. Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais. Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing). 07 - Capacidade de produção (Considerando as informações disponibilizadas no ANEXO I). Capacidade de produção nula ou muito limitada. Baixa capacidade de produção, com grandes limitações. Capacidade média de produção, mas com limitações. Boa capacidade de produção, com regularidade e eficiência. Alta capacidade de produção, com constância e qualidade. Capacidade excepcional de produção, alta eficiência e qualidade constante. 08 - Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionado para nenhuma feira no corrente ano. Contemplado em 05 (cinco) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA). Contemplado em 04 (quatro) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA). Contemplado em 03 (três) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA). Contemplado em 02 (dois) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA). Contemplado em 01 (um) edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA). Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).

TABELA III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS (Associações, Cooperativas ou Grupos Produtivos) ITEM CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO PESO

1 Referência à cultura popular: Produção que possui expressão que caracteriza um conjunto de elementos culturais específicos de um grupo, comunidade ou região que se utilize de técnicas e matérias primas com tradição local.

0 - 5 3 2 Criatividade e Originalidade: Produção artesanal com identidade própria que não segue tendências ou padrões preestabelecidos e não reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do Estado.

0 - 5 3 3 Participação em Programas de Capacitação: Ter participado de cursos, workshops ou programas de capacitação no campo de artesanato, design ou marketing, demonstrando interesse no aprimoramento de suas habilidades.

0 - 5 3 4 Portfólio apresentado: Comprovação da atividade artesanal evidenciando a técnica e matéria prima utilizada através de fotos das peças que pretende comercializar.

0 - 5 3 5 Expressão contemporânea: Produção com elementos de afirmação de um estilo de vida atual, desenvolvimento de coleções utilizando- se de técnicas e matérias primas tradicionais de forma inovadora.

0 - 5 2 6 Capacidade de comercialização: Material de apresentação utilizado na feira para facilitar a venda da produção artesanal (maquineta de cartão, etiqueta, embalagem, canais de divulgação).

0 - 5 2 7 Capacidade de produção: Ter capacidade de atender à demanda durante a feira e garantir a continuidade da oferta de produtos.

0 - 5 2 8 Entidade Representativa que não foi selecionada para nenhuma feira no corrente ano.

0 - 5 2 TOTAL 100

TABELA IV - CLASSIFICAÇÃO DE NOTA - ENTIDADES REPRESENTATIVAS CRITÉRIO NOTA 0 NOTA 1 NOTA 2 NOTA 3 NOTA 4 NOTA 5 01 - Referência à cultura popular Não há referência à cultura popular em nenhum dos produtos. Referência muito superficial ou pouco clara à cultura popular. Algumas referências à cultura popular, mas pouco desenvolvidas. Produtos que refletem bem a cultura popular, mas de forma limitada. Produtos fortemente conectados à cultura popular, com riqueza de detalhes e relevância cultural. Produtos com profunda e inovadora referência à cultura popular, com grande valor simbólico e artístico.

02 -Criatividade e Originalidade Trabalho que segue tendências ou padrões pré- estabelecidos, ou que reproduz cópias de marcas ou personagens que não representam a cultura do estado. Trabalho com pouca originalidade, que ainda se baseia fortemente em tendências ou cópias de outros produtos, sem identidade própria. Trabalho apresenta algumas características originais, mas ainda possui elementos que remetem a padrões ou influências externas, sem uma identidade claramente estabelecida. Trabalho com boa originalidade, com alguns elementos próprios, mas ainda se inspira em tendências ou padrões, com um equilíbrio entre influências externas e identidade própria. Trabalho com alta criatividade e identidade própria, que não segue tendências preestabelecidas e apresenta uma proposta única, sem cópias de marcas ou personagens externas. Trabalho altamente criativo e original, que demonstra total identidade própria, sem seguir padrões ou reproduzir influências externas. A produção é única e reflete uma forte conexão com a cultura do estado, sem imitações.

03 -Participação em Programas de Capacitação Nenhuma participação em cursos ou programas de capacitação.

Horas somadas dos certificados apresentados: até 5h. Horas somadas dos certificados apresentados: até 15h. Horas somadas dos certificados apresentados: acima de 30h

04- Portfólio apresentado Portfólio com informações insuficientes para análise. Portfólio incompleto ou desorganizado, com pouca clareza das fotos dos produtos. Portfólio pouco diversificado, com baixa qualidade ou apresentação desorganizada. Portfólio bem estruturado, com boa variedade, mas com algumas falhas na apresentação ou na qualidade dos itens.

Portfólio excepcional, com grande diversidade, apresentação impecável e produtos de alta qualidade e impacto. 05 - Expressão contemporânea Não demonstra nenhuma conexão com a arte contemporânea. Pouca relação com tendências contemporâneas. Relaciona-se de forma superficial com tendências contemporâneas. Boa conexão com a arte contemporânea, com algumas referências claras. Trabalho bem integrado à arte contemporânea, com elementos inovadores e atuais. Excelente expressão contemporânea, com forte originalidade relevância no contexto atual.

06 - Capacidade de comercialização Não apresenta nenhum material de apoio para comercialização, como maquinetas de cartão, etiquetas, embalagens ou canais de divulgação. Apresenta materiais básicos, mas de forma inadequada ou incompleta, como uma maquineta de cartão sem outras ferramentas essenciais para facilitar a comercialização. Apresenta materiais de apoio (como maquinetas, etiquetas ou embalagens), mas de forma simples e sem muitos cuidados com a qualidade ou organização. Pode faltar algum canal de divulgação . Apresenta materiais de apoio bem- organizados e adequados, como maquinetas de cartão, etiquetas e embalagens funcionais, mas com algum aspecto a ser melhorado, como a falta de um canal de divulgação ou a qualidade de algum item. Apresenta materiais de apoio bem desenvolvidos e de boa qualidade, incluindo maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas, embalagens adequadas e algum canal de divulgação ativo, como redes sociais. Apresenta materiais de apoio altamente profissionais e bem estruturados, como maquinetas de cartão, etiquetas personalizadas de qualidade, embalagens inovadoras e eficientes, além de canais de divulgação bem definidos e ativos (como redes sociais e outras estratégias de marketing).

07 - Capacidade de produção (Considerando as informações disponibilizadas no ANEXO I). Capacidade de produção nula ou muito limitada. Baixa capacidade de produção, com grandes limitações. Capacidade média de produção, mas com limitações. Boa capacidade de produção, com regularidade e eficiência. Alta capacidade de produção, com constância e qualidade. Capacidade excepcional de produção, alta eficiência e qualidade constante.

08 - Artesão individual e Mestre Artesão que não foi selecionado para nenhuma feira no corrente ano. Contemplado em 05 (cinco) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA). Contemplado em 04 (quatro) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA). Contemplado em 03 (três) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA). Contemplado em 02 (dois) editais nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA). Contemplado em 01 (um) edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA). Não foi contemplado em nenhum edital nos últimos 12 meses (dado fornecido pela CEA).

8.2 Será eliminado automaticamente o candidato que não obtiver no mínimo 40 pontos. 8.3 A equipe interdisciplinar de avaliação determinará quais peças serão aprovadas para a comercialização.

8.4 No dia 12 de agosto de 2025 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos selecionados, por ordem de classificação.

8.5 Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da lista provisória no diário oficial do Estado.

8.6 No dia 26 de agosto de 2025 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados por ordem de classificação sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.

8.6.1 Caso o número de interessados selecionados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual do PAB no Ceará a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 5.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1, considerando as vedações previstas neste Edital, item 6.

8.7 No caso de mais de uma entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo) selecionada que desenvolva produtos com a mesma matéria prima e técnica artesanal, terá como critério de desempate para participação na feira inscrita aquela que obtiver no somatório a maior nota de acordo com os critérios de avaliação expostos no item 8.1, Tabela III deste edital e que não tenha sido beneficiada em nenhum edital publicado no corrente ano. Não podendo ela requerer participação no estande do PAB/CE na feira subsequente. De forma a proporcionar oportunidades para outras entidades representativas.

8.8 No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

8.9 Em caso de empate obterão melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem: a. Referência à cultura popular (item de avaliação nº1); b. Criatividade e Originalidade (item de avaliação nº2); c. Portfolio apresentado (item de avaliação nº4).

8.10 Caso o selecionado confirme a participação e desista posteriormente, será automaticamente vedada sua seleção no próximo edital para participação em feiras apoiadas pelo PAB.

8.11 Os resultados de cada etapa de seleção deverão ser compartilhados com a coordenação nacional do PAB que procederá à sua ratificação ou recomendará ajustes.

8.12 Os resultados de cada etapa da seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado do Ceará e/ou na página eletrônica



nica da Secretaria de Estado da Proteção Social, <https://www.sps.ce.gov.br/>. 9. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS 9.1 Os selecionados para as feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a: 9.1.1 Exportar e comercializar, no estande do PAB Ceará, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada da feira; 9.1.2 Cumprir as cláusulas do regulamento e/ou manual da feira; 9.1.3 Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, como preço de atacado e/ou preço de varejo; 9.1.4 Usar avental ou camiseta quando solicitado pela coordenação do PAB/CE; 9.1.5 Usar o crachá (credencial) durante todo o evento; 9.1.6 Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os demais selecionados durante a feira; 9.1.7 Pagar taxas, impostos, contribuições e demais imposições das Leis Federais ou Estaduais vigentes oriundos de traslado, exposição e venda de produtos durante o evento; 9.1.8 Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como objetos cortantes, substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, entre outros; 9.1.9 Não expor banners ou quaisquer materiais que interfiram na identidade visual do estande do PAB Ceará; 9.1.10 O artesão expositor se compromete a manter o seu espaço de exposição organizado durante todo o período da feira, garantindo que seus produtos estejam dispostos de maneira atraente, limpa e acessível ao público. A organização deve seguir as orientações e as disposições determinadas pelo coordenador estadual do PAB, respeitando o layout pré-estabelecido, acessibilidade e as normas de segurança da feira. 9.2 O não cumprimento dos itens acima poderá resultar em penalidades conforme avaliação da coordenação nacional e estadual do PAB presentes na feira. 9.3 Das penalidades: 9.3.1 Advertência Formal: Em caso de infração leve, o expositor receberá uma advertência formal, alertando sobre a necessidade de correção da conduta ou do descumprimento da regra. A advertência será registrada e poderá ser considerada em casos de reincidência. 9.3.2 Remoção do Evento: Se o expositor continuar a infringir as regras após a aplicação de advertências, ele poderá ser removido do estande imediatamente. Esta penalidade será aplicada em casos de infrações graves. 9.3.3 Proibição de Participação em Eventos Futuros: O expositor que incorrer em infrações repetidas ou graves poderá ser proibido de participar de futuros editais do estado do Ceará, pelos próximos 12 (doze) meses. A decisão será tomada com base na análise do histórico de conduta do expositor por parte da coordenação nacional e estadual do PAB presentes na feira. 9.3.4 Responsabilização por Danos: Caso o expositor cause danos materiais ao estande do estado CE, aos produtos de outros expositores, ou ao público, ele será responsabilizado financeiramente pelos custos de reparação ou substituição dos danos. Esta penalidade poderá ser aplicada independentemente de outras sanções. 9.4 Das Infrações: 9.4.1 Infração Leve: As infrações leves são aquelas que não prejudicam diretamente a ordem do estande CE, a segurança dos participantes, nem a integridade das normas, mas que ainda assim devem ser corrigidas para garantir o bom andamento durante a feira. Quais sejam: Organização Inadequada do Espaço de Exposição, Pontualidade na Chegada ou Desmontagem, Falta de Atenção à Limpeza do Espaço, Não Cumprimento Parcial de Orientações, Uso de Materiais Promocionais Sem Autorizações Específicas. 9.4.2 Infração Grave: As infrações graves são aquelas que comprometem diretamente a ordem, segurança e o bom andamento do estande CE. Essas infrações podem afetar o ambiente, a experiência do público, a segurança dos participantes ou o cumprimento das normas acordadas. Quais sejam: Não Organização do Espaço de Exposição, Comportamento Inadequado ou Desrespeitoso, Quebra de Normas de Segurança, Alterações Não Autorizadas no Espaço de Exposição, Distribuição de Produtos Não Autorizados, Danos ao Espaço ou a Outros Expositores. 9.5 Das consequências: 9.5.1 Infrações Leves podem resultar em advertências ou orientações para ajustes imediatos, sem causar grandes transtornos ao andamento da feira. 9.5.2 Infrações Graves podem resultar em penalidades severas, como remoção do evento, ou proibição de participação em futuros editais. 10. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO 10.1 A vigência do processo seletivo corresponderá ao período de inscrição, ou seja, de 27 de junho a 14 de setembro de 2025, a partir da publicação deste Edital. 11. CRONOGRAMA ATIVIDADE DATA Data da publicação do Edital de Chamamento Público, 27/06/2025 Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.). 27/06/2025 a 28/07/2025 Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação. 28/07/2025 Análise e avaliação dos formulários – Comissão Interdisciplinar. 29 a 01/08/2025 Análise e avaliação Documental e Portfólios – PAB Nacional 04 a 08/08/2025 Divulgação da lista provisória. 12/08/2025 Prazo para encaminhamento de recurso. 13 a 18/08/2025 Prazo para análise do recurso. 19 a 22/08/2025 Divulgação da lista definitiva da seleção e convocação dos selecionados. 25/08/2025 Reunião preparatória com artesãos selecionados. 26/08/2025 Período do evento de acordo com a oportunidade oferecida. 09 a 14/09/2025 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 12.1 As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual do PAB no Ceará, levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos selecionados, juntamente com as respectivas notas fiscais. 12.2 Os selecionados por meio deste Edital não poderão ocupar outros setores na Feira Nacional de Artesanato, o 7º FENACCE – Feira Nacional de Artesanato e Cultura - FENACCE, sob pena de desclassificação. 12.3 Não será permitida a presença, dentro do estande durante o evento, de menores de 18 anos acompanhando os artesãos expositores. 12.4 O período de montagem e desmontagem do estande será de acordo com o regulamento do evento. 12.5 O Termo de Compromisso (Anexos III, IV ou V) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) devidamente preenchidos e assinados, deverão ser entregues no ato da inscrição. 12.6 As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável. 12.7 Não serão aceitas peças após o prazo estabelecido no item 11 deste edital. 12.8 A embalagem e o acondicionamento contracheque deve estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte. 12.9 No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10Kg. 12.10 É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado. 12.11 O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficará a cargo do artesão ou entidade representativa selecionada. 12.12 As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, até o dia 15/09/2025 segundo orientação de logística dada pela Coordenação Estadual do PAB Ceará. 12.13 As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual do PAB Ceará. 12.14 A data / período da feira relacionada pode ser cancelada/alterada pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) ou pelo organizador do evento, sendo previamente comunicado, caso haja necessidade. 12.15 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital. 12.16 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas no item 7.2 deste Edital. 12.17 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Coordenação Estadual do PAB no Ceará julgar e responder à impugnação em até 5 (cinco) dias úteis. 12.18 Não haverá o repasse de recursos públicos financeiros distritais nem federais aos artesãos selecionados. 12.19 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI, ANEXO VII, ANEXO VIII, ANEXO IX e ANEXO X. Fortaleza, 27 de Junho de 2025; Jade Afonso Romero - Secretária da Proteção Social. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 1º de julho de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº10//2025

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº60.130- 160, torna público o presente Edital com objetivo de selecionar organização da sociedade civil – OSC para execução do Projeto Estação do Cuidado parametrizado pela SPS, através de Termo de Colaboração, no âmbito da Política sobre Drogas. 1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1. Além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº101/2000, da Constituição Estadual e da Lei Ordinária Estadual nº15.175/2012, o presente edital tem como fundamento: a) a Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações; b) a Lei Complementar Estadual nº119/2012 e suas alterações; c) o Decreto Estadual nº32.810/2018 e suas alterações; d) a Lei Estadual nº18.973/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025); e e) as demais legislações aplicáveis à política pública de que trata este instrumento convocatório. 2. DO OBJETO 2.1. Constitui objeto deste Edital selecionar organização da sociedade civil – OSC a fim de estabelecer mútua cooperação com a SPS para execução de ações finalísticas no âmbito da Política sobre Drogas. 2.2. A(s) OSC(s) interessada(s) poderá(ão) apresentar proposta de execução para o seguinte lote: Tabela 1: POLÍTICA PÚBLICA LOTE PROJETO / PROGRAMA PÚBLICO-ALVO VALOR DE REFERÊNCIA PRAZO DE EXECUÇÃO Política sobre Drogas 01 Projeto Estação do Cuidado Pessoas em situação de vulnerabilidade ou com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas, incluindo pessoas em situação de rua. R\$ 1.669.919,08 12 meses contados a partir da data de Celebração 2.3 Os recursos destinados à execução da parceria de que trata este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria da Proteção Social – SPS, por meio do PROGRAMA 161 - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS, na REGIÃO 03 – GRANDE FORTALEZA, de acordo com a(s) classificação(ões) orçamentária(s) abaixo, sem prejuízo da inclusão de outras eventualmente criadas ou modificadas: 9624 47100010.14.301.161.10725.03.335041.1.5009100000.0 3. DA JUSTIFICATIVA A vulnerabilidade social é um problema que assola historicamente a humanidade, sendo um questão de saúde pública, haja vista os impactos dessa condição que influenciam o desenvolvimento de outras problemáticas, como o uso de álcool e outras drogas. O Brasil, um país em desenvolvimento, também sofre com as disparidades estruturais e sociais, sendo que um dos impactos resulta no aumento dos riscos de transtornos mentais, do uso de álcool e outras drogas, além do crescimento de indivíduos em situação



de rua, o que impacta diretamente na saúde mental. O meio em que se vive está vinculado ao acesso a serviços básicos, sendo importante incorporar estratégias multidimensionais para proporcionar a essa população o suporte mínimo para enfrentar os obstáculos advindos das desigualdades sociais. Observa-se que essa população, por vezes, não possui acesso a espaços voltados a realizar as necessidades básicas de vida como tomar um banho, escovar os dentes, usar um sanitário, fazer barba, lavar roupas; além da dificuldade de acesso a serviços de saúde, assistência social, cidadania, cultura, lazer, entre outros. Segundo o Censo 2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, há 2.653 pessoas em situação de rua na capital cearense e grande parte está concentrada na Regional 12 (36,7%), que contempla os territórios do Centro, Moura Brasil e Praia de Iracema. Também em 2021, foi realizado o Levantamento de Cenas de Uso em Capitais - LECUCA, no município de Fortaleza, após análise dos territórios da capital, o Oitão Preto (Moura Brasil) foi identificado como cena de uso (15 indivíduos usando crack por 3 dias consecutivos) e foco para pesquisa. Os dados apresentados reforçam a necessidade de uma atenção da rede de atenção psicossocial em decorrência dos baixos índices de acesso aos serviços, ações voltadas a educação em decorrência da baixa escolaridade e o fortalecimento de iniciativas de reinserção social tendo em vista o grande número de indivíduos que já tiveram atividades remuneradas e que têm interesse ocupacional. A Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas - Sexec PSD que faz parte da estrutura da Secretaria da Proteção Social - SPS do Governo do Estado do Ceará, atualmente, dispõe de dispositivos de atendimento ao público, como o Centro de Referência sobre Drogas, que oferece serviços como acolhimento, orientação, atendimento com equipe multidisciplinar, grupos reflexivos, encaminhamento para a Rede de Atenção, atividades de reinserção social, entre outros, voltados a pessoas em vulnerabilidade ou com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas e seus familiares. Complementando essa iniciativa, há o projeto “Estação Móvel - políticas sobre drogas”, cuja equipe multidisciplinar, composta por psicólogo, assistente social, enfermeiro, redutor de danos, realiza abordagens de campo em territórios de extrema vulnerabilidade social, contemplando ainda pessoas em cenas de uso e em situação de rua. Esta equipe itinerante segue um cronograma semanal, buscando ampliar territórios e proporcionando que as políticas públicas sobre drogas possam chegar mais perto do público, facilitando o acesso aos serviços. Com a inovação nas práticas relacionadas ao resgate da cidadania e atenção integral ao usuário de álcool e outras drogas e/ou pessoas em situação de rua, pretende-se alcançar resultados como uma aproximação do público nessa condição com as equipes das ações de órgãos instituições parceiros do Governo do Estado do Ceará, para que possam construir vínculo com as pessoas, atuar na perspectiva da singularidade e protagonismo de cada indivíduo (até então, pessoas invisibilizadas socialmente), acompanhar casos, articular a rede, ofertar acolhimento e cuidado, minimizando as dificuldades enfrentadas por este público em situação de rua, sendo parte dele, inclusive, usuário de álcool e outras drogas. O projeto é inovador para promoção da saúde, cidadania, justiça e reinserção social dessas pessoas que se encontram em extrema vulnerabilidade social, já tendo a proposta sido compartilhada com o Movimento de Pessoa em Situação de Rua e conselheiros do Conselho Estadual de Pessoas em Situação de Rua, e diversos órgãos do Governo do Estado do Ceará e instituições parceiras, com reconhecimento e validação dos mesmos, o que poderá gerar um serviço de excelência, de grande relevância social, com impacto positivo na vida dos beneficiários e na articulação da rede de serviços locais. Desse modo, é nítida a importância de políticas públicas voltadas ao público em vulnerabilidade ou com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas, incluindo as pessoas em situação de rua, visando à melhoria da qualidade de vida.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil que se enquadrem na definição dada pelo art. 2º, I, da Lei Federal nº13.019/2014, e que os atos constitutivos contenham a previsão de finalidade ou atividade compatível com a proposta apresentada.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) estar cadastrada no e-Parcerias, através do endereço eletrônico: <http://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, devendo tal condição ser comprovada através de Certidão de Regularidade e Adimplência emitido pelo citado sistema, a ser apresentada no momento da entrega da proposta;
- b) declarar, conforme modelo constante no ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA, que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, devendo tal documento ser apresentado no momento da entrega da proposta;
- c) apresentar proposta e documentos de avaliação exigidos no item 6.4.1.1, contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento estabelecidos na Matriz de Avaliação constante do ANEXO II, às exigências contidas no item 6.4.5 deste Edital e ao ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA.

4.3. Compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE a validação do cadastramento de parceiro de que trata a alínea “a” do item 4.2, não possuindo a SPS ingerência sobre o citado cadastro, cabendo exclusivamente à OSC, com a máxima antecedência, providenciar as diligências necessárias à finalização, além da manutenção de suas informações cadastrais atualizadas.

4.4. Será celebrado apenas 1 (um) Termo de Colaboração para o lote indicado no item 2 deste Edital 4.5. Não é permitida atuação em rede entre entidades.

4.6. A participação no presente Edital é gratuita, cabendo ao proponente arcar com todos os custos decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SPS.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção, constituída através da Portaria SPS Nº 128/2025, publicada no Diário Oficial do Estado dia 09 de abril de 2025, é o colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público.

5.2. A Comissão é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, as quais serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação, constante do ANEXO II.

5.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

5.3.1. A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção.

5.3.2. Configurado o impedimento, deverá ser designado, através de Portaria, membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.5. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes, para verificar o seu desempenho no sistema e-Parcerias ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da imparcialidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção abrangará a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

6.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas: Tabela 2: ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATAS 01 Divulgação do Edital de Chamamento Público 25/06/25 a 25/07/2025 02 Envio das propostas pelas OSCs 28/07/2025 a 12/08/2025 Horário: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 03 Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção 13/08/2025 a 25/08/2025 04 Divulgação do resultado preliminar 26/08/2025 05 Interposição de recursos contra o resultado preliminar 27/08/2025 a 02/09/2025 06 Divulgação das interposições dos recursos 03/09/2025 07 Interposição de contrarrazões 04/09/2025 a 11/09/2025 08 Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 12/09/2025 a 17/09/2025 09 Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 18/09/2025 10 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção 19/09/2025 11 Etapa de Celebração (ver art. 44 do Decreto Estadual nº32.810/2018) 22/09/2025 a 14/10/2025

6.2.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo o início e fim exclusivamente em dia útil no âmbito da SPS.

6.3. Etapa 1: Divulgação do Edital de Chamamento Público

6.3.1. O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS: www.sps.ce.gov.br, em área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

6.4.1. O prazo para apresentação de propostas e documentos de avaliação será de 15 (quinze) dias, contado do fim do prazo de divulgação do Edital.

6.4.1.1. Para os fins deste Edital, são os documentos de avaliação:

- a) a Certidão de Regularidade e Adimplência, a fim de comprovar tão somente o cadastro no E- parcerias;
- b) a Declaração de Ciência e Concordância, de acordo com o modelo constante do ANEXO I;
- c) o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, contendo a descrição dos itens a serem contratados ou adquiridos com recurso da parceria, a unidade de medida correspondente, a quantidade, o valor unitário, o valor total do item e a natureza da despesa, em conformidade com a parametrização de custos constante do ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA;
- d) a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da OSC;
- e) o Portfólio da OSC, contendo a comprovação documental das experiências relativas ao item (D) da Matriz de Avaliação e a descrição minuciosa destas, das atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados e impactos alcançados, dentre outras informações relevantes;
- f) comprovação de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e o comprovante de Entrega de Documentação Anual, referente ao ano de 2025 (Relatório de Atividades 2024 e Plano de Ação 2025).

A entidade deverá ser, portanto, da Assistência Social

6.4.2. A proposta e os documentos de avaliação deverão ser entregues pessoalmente no Setor de Protocolo da SPS, em envelope fechado com identificação da OSC e meios de contato, com o título “Proposta – Edital de Chamamento Público nº10/2025 no seguinte endereço: Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza – CE, CEP nº60.130-160, no horário de 8h às 12h e de 13h às 16:30h, de segunda a sexta-feira.

6.4.2.1. A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações: Destinatário Comissão de Seleção Edital de Chamamento Público nº: _____ Lote: _____

(*) *Identificar o lote de acordo com a Tabela 1, no item 2 do Edital Remetente Razão social da OSC: _____

Representante legal: _____

Telefone do representante legal: _____

*A razão social deve ser informada sem abreviaturas e por extenso.

6.4.2.2. Na ocasião da entrega do envelope será aberto um protocolo na SPS.

6.4.2.3. A proposta deverá ser em única via, impressa e encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SPS.

6.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta por lote.

6.4.4.1. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção.

6.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade



objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos; c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e d) o valor global. 6.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção 6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. 6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 2 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado. 6.5.3. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o ANEXO III - REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA, e a sua não apresentação terá caráter eliminatório. 6.5.4. Os documentos de avaliação serão considerados e pontuados de acordo com a Matriz de Avaliação, constante do ANEXO II. 6.5.5. A falsidade de informações na proposta deverá acarretar a sua eliminação, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. 6.5.6. As OSCs que não cumprirem com as exigências do item 4.2 não terão suas propostas analisadas e, consequentemente, não avançarão para as etapas seguintes. 6.5.7. Serão eliminadas as propostas: a) cujo somatório de pontos atribuído por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior à metade do total de pontos a ser atingido; b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C), (D) ou (E) da Matriz de Avaliação; c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; o detalhamento das despesas e o valor global proposto; d) que estejam em desacordo com o Edital; e) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou inviável econômica e financeiramente, com base em avaliação da Comissão de Seleção à luz do orçamento disponível; ou f) iguais ou redigidas parcialmente (em qualquer proporção) idênticas à proposta apresentada por outra OSC participante deste edital, sendo eliminadas todas as propostas assim caracterizadas, independente da data de protocolo 6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Matriz de Avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por 3 (três) membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens. 6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios: a) maior pontuação obtida no item (A); b) maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (D), (B) e (C); c) mais tempo de constituição; d) por sorteio, realizado na presença das OSCs empatadas. 6.5.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto. 6.5.11. Ao final da avaliação, a Comissão de Seleção deverá emitir parecer técnico sobre a proposta mais bem classificada, pronunciando-se expressamente sobre: a) o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada; b) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) a viabilidade de sua execução. 6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar 6.6.1. A SPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, iniciando-se o prazo para recurso. 6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar 6.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. 6.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo indicado na Tabela 2, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo. 6.7.3. Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da SPS, no mesmo endereço indicado no item 6.4.2. 6.7.4. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital de Chamamento Público das dependências da SPS. 6.8. Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposição de contrarrazões 6.8.1. Interposto recurso, a SPS dará ciência deste fato aos demais interessados, em sua página oficial na internet, conforme Tabela 2, para apresentarem contrarrazões, se desejarem. 6.8.2. Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a SPS dará ciência preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecidas as fora do prazo. 6.9. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção 6.9.1. Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará. 6.9.2. Recebido o recurso e a contra razão, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme Tabela 2. 6.9.3. A decisão final do recurso e contrarrazão, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novo recurso contra essa decisão. 6.9.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. 6.10. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção 6.10.1. Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição, a SPS divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção, após homologado pela Secretaria da Proteção Social, no sítio oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público. 6.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº13.019/2014. 6.10.3. Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos. 7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas: Tabela 3: ETAPA DESCRIÇÃO DA ETAPA DATA 01 Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração 22/09/2025 a 07/10/2025 02 Apresentação do plano de trabalho 22/09/2025 a 07/10/2025 03 Vistoria de funcionamento 08/10/2025 a 14/10/2025 04 Elaboração do instrumento 08/10/2025 a 14/10/2025 05 Vinculação orçamentária e financeira 08/10/2025 a 14/10/2025 06 Emissão do parecer jurídico 08/10/2025 a 14/10/2025 07 Formalização do instrumento 08/10/2025 a 14/10/2025 08 Publicidade do instrumento 08/10/2025 a 14/10/2025 7.2. Etapa 1: Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração 7.2.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento pela OSC selecionada dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na legislação. 7.2.2. A OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da convocação, demonstrar o atendimento do disposto no item 7.2.3 deste Edital. 7.2.3. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos: a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; b) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: b.1) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; b.2) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; c) possuir: c.1) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ; c.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano; c.3) instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; c.4) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas; d) estar em situação regular e adimplente no cadastro de parceiros gerenciado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará - CGE. 7.2.3.1. Para atendimento da condição de regularidade cadastral e adimpléncia de que trata a alínea “d”, do item 7.2.3, será considerada a sua situação na data de assinatura do instrumento a ser celebrado, ficando a OSC dispensada de reapresentar a certidão que estiver vencida no momento da análise, desde que esteja disponível eletronicamente. 7.2.4. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parceria, a Comissão de Seleção realizará consulta no sítio institucional da CGE/e-Parcerias para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração. 7.2.5. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que: a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional; b) esteja omissa no dever de prestar contas da parceria anteriormente celebrada; c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, entendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas; d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; e) tenha sido punida, com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade: e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; e.3) sanções previstas nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº13.019/2014; f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº8.429, de 2 de junho de 1992; h) tenha sofrido condenação judicial por



qualquer forma de fraude ou má utilização dos recursos públicos, bem como que seus presidentes e/ ou quaisquer membros de sua diretoria tenham sido condenados pelos crimes previstos na Lei Complementar nº135, de 4 de junho de 2010; i) tenha incorrido em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará, na forma da Lei Estadual nº17.207/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº33.605/2020; ou j) tenha sofrido condenação em processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei nº12.846, de 1.º de agosto de 2013.

7.2.6. Para fins de comprovação dos requisitos do item 7.2.3 e de que não incorre nos impedimentos do item 7.2.5, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhado de Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a celebração do Termo de Colaboração: a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº13.019, de 2014; b) cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF; c) procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração; d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo; e) Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE, conforme art. 45, I do Decreto Estadual nº32.810 de 2018; f) comprovante de Abertura da Conta da Parceria, entregue pela Caixa Econômica Federal, com dados da Conta Bancária específica e assinatura do responsável pela abertura; g) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros: g.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil; g.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas; g.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela; g.4) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros; g.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou g.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC; h) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ENTIDADE; i) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação; j) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº32.810/2018, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL; k) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA; l) declaração de cumprimento da Lei Estadual nº17.207/2020, conforme modelo do ANEXO VIII; m) Certidão negativa correicional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), obtida no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2.7. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria.

7.2.8. No período entre a apresentação da documentação prevista nesta etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.2.9. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.2.10. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº13.019/2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na etapa 1 da fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.2.11. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma desta etapa e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos, podendo o procedimento ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

7.2.12. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pessoalmente pela OSC selecionada para a Comissão de Seleção, na sede da SPS.

7.3. Etapa 2: Apresentação do Plano de Trabalho

7.3.1. Esta etapa consiste na apresentação do Plano de Trabalho, contendo ainda a respectiva memória de cálculo de que trata o item 6.4.1.1, “c”, nos moldes do ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO.

7.3.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.

7.3.3. A Comissão de Seleção submeterá o Plano de Trabalho à área competente da SPS pela política pública de que trata a proposta, a qual emitirá Parecer Técnico com análise e manifestação acerca das exigências das alíneas “d”, “e”, “g” e “h”, do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº13.019/2014.

7.3.4. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) identificação da OSC;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens;
- e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) a previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- h) valor total do Plano de Trabalho;
- i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver;
- j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas.

7.3.5. A estimativa de despesas de que trata alínea “f” do item 7.3.4 deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, conforme exigência do art. 49, §2º, do Decreto Estadual nº32.810/2018.

7.3.5.1. A cotação de preços deverá ser comprovada pela OSC mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo, a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

7.3.5.2. O documento do fornecedor de que trata o subitem anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico.

7.3.5.3. Quando a OSC não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item “f” do item 7.3.4, poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7.3.6. As despesas do Plano de Trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado e, em caso de descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa, será solicitada a sua complementação ou exclusão.

7.3.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº13.019/2014, sendo recomendada a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumprí-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

7.3.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:

- a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos indiretos necessários à execução do objeto.

7.3.8.1. A OSC deverá considerar, para estimativa dos custos indiretos de que trata a alínea “c”, o rateio da despesa de forma proporcional à necessidade do item para sua utilização particular e pelo projeto ou programa, não sendo autorizado o pagamento integral da despesa com recursos da parceria se constatada a utilização para fins exclusivos da entidade.

7.3.8.2. São considerados custos indiretos, dentre outros, o aluguel da sede do programa ou projeto, serviços de contabilidade, combustível, fornecimento de energia elétrica, gás, água, serviço de esgoto e telefone.

7.3.9. As despesas previstas no plano de trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado o pagamento de despesas com:

- a) taxa de administração, de gerência ou similar, da parceria;
- b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;
- c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou 12 entidade concedente;
- d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere;
- e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da concedente, do conveniente e do interventor;
- f) bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interventor, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere;
- h) obras e serviços de engenharia.

7.3.10. As despesas inseridas no Plano de Trabalho serão objeto de avaliação da área técnica de que trata o item 7.3.3. e pela Assessoria de Controle Interno da SPS.

7.4. Etapa 3: Vistoria de funcionamento

7.4.1. Compete à SPS realizar vistoria na sede da OSC cujo Plano de Trabalho



tenha sido aprovado para verificação do seu regular funcionamento. 7.4.2. A verificação de que trata o item anterior será formalizada por meio de Nota de Funcionamento, que deverá considerar o local e as condições de funcionamento. 7.4.3. A Nota de Funcionamento será validada anualmente, sem prejuízo da atuação do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo. 7.5. Etapa 4: Elaboração do instrumento 7.5.1. Compete à SPS a elaboração da minuta da parceria, conforme o disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº32.810/2018. 7.6. Etapa 5: Vinculação orçamentária e financeira 7.6.1. Compete à SPS providenciar a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a legislação vigente. 7.7. Etapa 6: Emissão do parecer jurídico 7.7.1. A área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS emitirá parecer jurídico quanto à compatibilidade da parceria à legislação vigente, inclusive as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 59 do Decreto Estadual nº32.810, de 2018. 7.8. Etapa 7: Formalização do instrumento 7.8.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS elaborar o termo final do instrumento de parceria para formalização pela autoridade competente, conforme o art. 60 do Decreto Estadual nº32.810/2018. 7.8.2. A formalização da celebração da parceria dar-se-á com a assinatura dos participes, devendo a data de assinatura ser considerada como a de início da vigência. 7.9. Etapa 8: Publicidade do instrumento 7.9.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS providenciar a publicação da íntegra do instrumento de parceria formalizado, inclusive termo aditivo, no Portal da Transparéncia do Estado do Ceará, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº119/2012. 8. DA CONTRAPARTIDA 8.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019/2014. 9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO 9.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção previsto neste chamamento público, bem como na etapa de celebração e execução do objeto da parceria. 9.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas: a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento público ou na execução da parceria; b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução da parceria; c) prática conluída: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais OSCs participantes deste chamamento, visando fraudar o processo de seleção ou de execução da parceria; d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar a execução da parceria. e) prática obstrutiva: (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem; (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública de promover inspeção. 9.3. A Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº13.019/2014 se comprovar o envolvimento de representante da Organização da Sociedade Civil em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer do Chamamento Público ou na execução do instrumento de parceria, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis. 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº13.019/2014, da Lei Complementar nº119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº32.810/2018 e da legislação específica, a SPS poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: a) advertência; b) suspensão; c) declaração de inidoneidade. 10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo conveniente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave. 10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do convênio ou instrumento congênero e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual. 10.1.2.1 A sanção de suspensão temporária impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênios, instrumentos congêneres ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. 10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênio, instrumento congênero ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o conveniente ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "b" do item 10.1. 10.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário Titular da SPS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade. 10.3. As sanções aqui estabelecidas também poderão ser aplicadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, no âmbito de sua atuação enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual. 10.4. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste Edital caberá recurso administrativo para a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vistas dos autos processuais. 10.5. Prescreve no prazo de 5 (cinco) anos a aplicação das sanções previstas neste Edital, contado da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de sua apresentação, no caso de omissão no dever de prestar contas. 10.5.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. 10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo. 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.1. O presente Edital e seus atos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS na internet: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público. 11.2. Este Edital de Chamamento Público deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº32.810/2018. 11.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação deste Chamamento, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica (sexecdrogas@sps.ce.gov.br) ou protocolada na sede da SPS à Comissão de Seleção, cabendo a esta a resposta. 11.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, devendo as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serem juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado. 11.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando- se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia. 11.4. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública. 11.5. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. 11.6. A OSC participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, podendo acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas. 11.6.1. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº13.019/2014. 11.7. A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Pluriannual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo. 11.8. O instrumento de parceria de que trata este Edital será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. 11.9. A seleção de propostas não obriga a SPS a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro. 11.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria. 11.11. Constituem anexos do presente Edital, deles sendo parte integrante: a) ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA; b) ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO; c) ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA; d) ANEXO IV - PLANO DE TRABALHO; e) ANEXO V – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ENTIDADE; f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL; g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº17.207/2020; i) ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO. Fortaleza-CE, 25 de Junho de 2025; Jade Afonso Romero - Secretaria da Proteção Social - SPS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 1º de julho de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº05/2025 CREDENCIAMENTO DE AGENTES PROMOTORES DE ESPORTE E PREVENÇÃO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Seleção de Agentes Promotores de Esporte e Prevenção do Projeto Resenha da Prevenção/SPS divulga o resultado preliminar de classificação referente ao Edital nº05/2025: Considerando que a publicação do Edital nº05/2025 tinha como intuito credenciar 100 (cem) Agentes Promotores de Esporte e Prevenção para atuação nos municípios das 14 regiões de planejamento do estado do Ceará que receberão o Projeto Resenha da Prevenção; Considerando que foi atingido o quantitativo de 154 inscrições; Considerando que os municípios de Acaraú, Acopiara, Aquiraz, Barbalha, Brejo Santo, Canindé, Crato, Granja, Igatu, Limoeiro do Norte, Tianguá e Trairi não preencheram todas as vagas contempladas; Considerando os critérios estabelecidos no item 10.11 que menciona “os casos não especificados neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento”, as 21 vagas remanescentes foram destinadas aos municípios de Boa Viagem, Caucaia, Fortaleza, Horizonte, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Sobral e Viçosa do Ceará. Considerando que o interesse público na necessidade de agilidade quanto a execução do Projeto Resenha da Prevenção, tendo metas, prazos e recursos financeiros envolvidos para sua execução, e que quanto mais pessoas envolvidas contribuindo para esse alcance, melhor. Segue resultado preliminar de classificação: Nº MUNICÍPIO AGENTE 1 Acaraú Diogo David Vasconcelos Ferreira 2 Acopiara Nayara Rodrigues Teixeira 3 Aquiraz José Ivanisio Bento De Sousa 4 Aquiraz Leonilton Da Silva Dantas 5 Aracati Adamis José De Souza Segundo 6 Aracati Cássio Da Silva Bernardo 7 Aracati Carlos Filipe Carvalho Caraça 8 Barbalha José Edilson Dos Santos 9 Barbalha Nayane Dayse Dos Santos 10 Baturité Jose Maria Da Silva De Assis 11 Baturité Aldenir Rodrigues De Oliveira 12 Boa Viagem Ricardo



Abrao Do Nascimento 13 Boa Viagem Edipo Vieira De Alencar 14 Boa Viagem Antonio Expedito Moreira Sales 15 Boa Viagem Dione Maciel Sousa 16 Brejo Santo Francisco Jefson Sales Da Silva 17 Brejo Santo Anderson De França Silva 18 Camocim Francisco Antonio Silva Xavier 19 Camocim Deoclecio Frota Farias 20 Camocim Aderaldo Rodrigues De Lima 21 Canindé Francisco Araújo Pinto 22 Canindé Francisco Emerson Gomes Barreto 23 Cascavel Nayara Da Silva Costa 24 Cascavel João Rafael De Sousa Filho 25 Cascavel Francisco Isaquei Gomes Da Silva 26 Caucaia Jackson Robson Lopes Amorim 27 Caucaia José Wagner Do Nascimento Coelho 28 Caucaia Maria Daiane De Sousa Teixeira Amorim 29 Caucaia José Fabio Lima Da Costa 30 Caucaia Francisco Rafael Silva De Freitas 31 Caucaia Rony Yuri Oliveira Dos Santos 32 Caucaia Alexandre Da Silva Rocha 33 Crateús Kaliopy Vieira Aragão 34 Crateús Thalles Silva Teixeria 35 Crateús Jose Domingos Cassemiro Gomes Da Silva 36 Crato Adriano Gonçalves Bezerra 37 Crato Thalys Rennan Leandro Gomes 38 Fortaleza Francisco Mariano Nunes Sobrinho 39 Fortaleza Carlos André Souza Braga Da Silva 40 Fortaleza Samuel Lima Macau 41 Fortaleza Antonio Marcos Do Carmo Vasconcelos 42 Fortaleza Suzana Da Rocha Olegário Alencar 43 Fortaleza Johny Hullyson Ribeiro Da Costa 44 Fortaleza Lucio Rodrigues De Souza 45 Fortaleza Raimundo Nonato De Oliveira 46 Fortaleza Antônio César De Sousa Ferreira Filho 47 Fortaleza Francisco Alex De Souza Sales 48 Fortaleza Brendon Barbosa Melo 49 Fortaleza João Lourenço De Freitas Filho 50 Fortaleza Nailson Sousa Da Silva 51 Fortaleza José Valdemir Simão Silva 52 Fortaleza Cílvan Adson De Araújo Damião 53 Granja Gustavo Breno Da Silva Marques 54 Granja Maria Celena Dos Santos Xavier 55 Horizonte Francisco Anderson Pereira Maciel 56 Horizonte Daniele Cristina Moreira Cruz 57 Horizonte Gildário Pereira De Almeida 58 Horizonte Auri Eduardo Dos Santos 59 Iguatu José Vieira Barnabe 60 Itapajé Antonio Gillian Alves Pinto 61 Itapajé Jose Carlos Cruz De Sousa 62 Itapajé Paulo Sergio Silva Gomes 63 Itapipoca Marksvan Erick Teixeira Benigno 64 Itapipoca Edivanda Facunde Dos Santos 65 Itapipoca Rogerio Mendes Santos 66 Juazeiro Do Norte Damião Teles De Oliveira 67 Juazeiro Do Norte Bruno Bernardo Mendes 68 Juazeiro Do Norte Elizabeth Ferriera Matias 69 Juazeiro Do Norte Amanda Máximo De Lima Miranda 70 Limoeiro Do Norte Marcos Raony Beserra De Aquino 71 Limoeiro Do Norte Jackson Dos Santos Pinheiro 72 Maracanaú Gabriela Rocha Araújo Koppes 73 Maracanaú Melqueseque Dias De Almeida 74 Maracanaú Gilson Oliveira De Lemos 75 Maracanaú Francisco Evandro Araújo 76 Maracanaú Ewerton Pereira Almeida 77 Maracanaú Pedro Paulo Nascimento Da Silva 78 Pacatuba Tales Nery De Araújo 79 Pacatuba Cesar Augusto Lopes De Souza 80 Pacatuba Lara Lawanda Da Silva Clemente 81 Quixadá Virginia Barbosa Da Silva Sousa 82 Quixadá Amilton Melo De Sousa 83 Quixadá Joao Paulo Barbosa Da Silva 84 Quixeramobim Carla Patrícia Bandeira De Queiróz Araújo 85 Quixeramobim Laís Rodrigues De Sousa 86 Quixeramobim Fábio Do Carmo Alves 87 Sobral Domingos Sávio Paiva Gomes 88 Sobral André Lopes Bezerra 89 Sobral Yuri Cordeiro Do Nascimento 90 Sobral Fernando Jorge Conrado 91 Sobral Raul Roney Lira Albuquerque 92 Tauá Francisco Lucas Pereira De Sousa 93 Tauá Jessica Nogueira Alves 94 Tauá Kleicyanne Kelle Alves De Araújo 95 Tianguá Antonio Cristian Do Nascimento De Vasconcelos 96 Trairi Inez Barros De Oliveira 97 Viçosa Do Ceará Rogério Marques Juriti 98 Viçosa Do Ceará Jose Glauber Vieira Sales 99 Viçosa Do Ceará Antonio Martins De Sousa 100 Viçosa Do Ceará Carlos Romario Dos Santos Cunha Comissão de Seleção de Agentes Promotores de Esporte e Prevenção do Projeto Resenha da Prevenção/SPS. Fortaleza, 09 de Junho de 2025; Amanda Pereira Albuquerque - Presidente Comissão de Credenciamento - Portaria nº256/2025. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 1º de julho de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

LISTA DEFINITIVA DOS ARTESÃOS SELECIONADOS PARA 25º FENEARTE - ATRAVÉS DO EDITAL 11.2025

ARTESÃO/ARTESÃ INDIVIDUAL MUNICÍPIO TIPOLOGIA NOTA SITUAÇÃO Maria da Conceição Viana da Silva Jaguabara Coura 263 SELECIÓNADA Gustavo Henrique da Silveira Santos Paracuru Madeira 257 SELECIÓNADO Rafaela Lopes de Lima Fortaleza Argila 253 SELECIÓNADA Maria Helena Angelino Aracati Fibras Vegetais 250 SELECIÓNADA Keane Thécia Araújo de Lima Aquiraz Fios e Tecidos 246 CLASSIFICÁVEL Francisca das Chagas Lopes Cariré Fibras Vegetais 240 CLASSIFICÁVEL Luzia de Paula Costa Maranguape Fios e Tecidos 232 CLASSIFICÁVEL Antônio Jackson Sampaio Fortaleza Metais 227 CLASSIFICÁVEL Vilma Maria Guia de Souza Itapipoca Fios e Técidos 224 CLASSIFICÁVEL Francinete Barbosa da Silva Souza Crato Fios e Técidos 221 CLASSIFICÁVEL Izabel Maria de Souza Campos Sales Coura 219 CLASSIFICÁVEL Eloisa Ribeiro da Silva Aquiraz Fios e Técidos 218 CLASSIFICÁVEL Monique Barreto Silva Fortaleza Metais 217 CLASSIFICÁVEL Ivia Maria Lopes Fortaleza Argila 216 CLASSIFICÁVEL Francisco Machado de Oliveira Fortaleza Areia Colorida 216 CLASSIFICÁVEL Helmice Souza Brito Nóbrega Quixeramobim Fios e Técidos 212 CLASSIFICÁVEL Maria Zuleide Baltazar Palhano Fibras Vegetais 208 CLASSIFICÁVEL Lucia Raimundo Rodrigues Itapipoca Fios e Técidos 207 CLAS-SIFICÁVEL Maria de Fátima de Oliveira Silva Aracati Fibras Vegetais 206 CLASSIFICÁVEL Davi Saulo dos Santos Gomes Juazeiro do Norte Madeira 206 CLASSIFICÁVEL Maria Otaciana da Guia Itapipoca Fios e Técidos 205 CLASSIFICÁVEL Carlos Eduardo de Souza Santana do Cariri Pedras 198 CLASSIFICÁVEL Vaneide Bandeira de Almeida Jaguabara Fios e Técidos 194 CLASSIFICÁVEL Claudio José Batista Fortaleza Cerâmica 178 CLASSIFI-CÁVEL Irlando Lima Soares Juazeiro do Norte Madeira 161 CLASSIFICÁVEL Arethusa Uchôa Rodrigues Caucaia Argila 148 CLASSIFICÁVEL Simone Marinho Teixeira Juazeiro do Norte Fios e Técidos 130 CLASSIFICÁVEL MESTRE ARTESÃO/ARTESÃ MUNICÍPIO TIPOLOGIA NOTA SITUAÇÃO Maria Cleide dos Santos Costa Aquiraz Fios e Técidos 266 SELECIÓNADA Francisco Correia Lima Juazeiro do Norte Madeira 246 SELECIÓNADO ENTIDADES MUNICÍPIO TIPOLOGIA NOTA SITUAÇÃO TAMBORIART Tamboril Fios e Técidos 245 SELECIÓNADA ARTEFIO São Gonçalo do Amarante Fios e Técidos 232 SELECIÓNADA Lista das inscrições indeferidas para 25º FENEARTE - através do edital 11.2025 ENTIDADE/ ARTESÃO/ ARTESÃ MUNICÍPIO TIPOLOGIA SITUAÇÃO MOTIVO ASSOCIAÇÃO DAS RENDEIRAS DA PRAINHA - ARPA AQUIRAZ FIOS E TECIDOS INDEFERIDA MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO FOI SELECIÓNADA COMO MESTRE ASSOCIAÇÃO IGUATUENSE DE ARTESÃOS IGUATU FIBRAS VEGETAIS INDEFERIDA DOCUMENTAÇÃO PENDENTE: FICHA DE REGISTRO DE ENTIDADES NO SICAB FRANCISCA LÚCIA FERREIRA DOS SANTOS CAUCAIA FIOS E TECIDOS INDEFERIDA DOCUMENTAÇÃO PENDENTE: COMPROVANTE DE ENDEREÇO MARIA EDVAN SABINO DA SILVA SANTANA DO CARIRI FIOS E TECIDOS INDEFERIDA DOCUMENTAÇÃO PENDENTE POTFÓLIO. Fortaleza, 30 de Junho de 2025; Jade Afonso Romero - (Secretária da Proteção Social). SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 1º de julho de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

RESOLUÇÃO N°001/2025 - CEPOP/CE

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA E EM SUPERAÇÃO DA SITUAÇÃO DE RUA - CEPOP/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o disposto no § 5º do Art. 7º da Lei Estadual de n° 18.091, de 02 de junho de 2022, alterada pela Lei Estadual nº 18.188, de 20 de agosto de 2022 publicada no Diário Oficial em 30 de agosto de 2022. RESOLVE: Art. 1º – Aprovar o Plano Estadual de Atenção à População em Situação de Rua e em Superação da Situação de Rua, vigência ano 2025 – 2028; Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza/ CE, 24 de junho de 2025

Giovana de Melo Araújo
PRESIDENTE DO CEPOP/CE

*Republicada por incorreção.

*** *** ***

TERMO DE COLABORAÇÃO N°21/2025 IG N°1387088

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº60130-160, neste ato representada por seu Secretário, Jade Afonso Romero, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e a FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DO CEARÁ - FETRIECE, inscrita no CNPJ nº00.869.949/0001-22, com sede na Rua Rodrigues Júnior, 89 – Centro, Fortaleza-CE, CEP nº60.060-000, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por sua Presidente, Maria de Fátima Ferreira Figueiredo resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, de acordo com o Processo nº47001.008909/2025-26. FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento fundamenta-se, além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº101/2000 e da Constituição Estadual: a) na Lei Federal nº13.019/2014 e suas alterações; b) na Lei Estadual nº15.175/2012; c) na Lei Complementar Estadual nº19/2012 e suas alterações; d) no Decreto Estadual nº32.810/2018 e suas alterações; e) na Lei Estadual nº18.973/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025); f) no Ato Declaratório da Dispensa nº08/2025. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do Projeto Basquete Mais Proteção Social, executado conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 1.209.740,68 (um milhão, duzentos e nove mil, setecentos e quarenta reais e sessenta e oito centavos), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s): 47100011.14.422.165.11984.03.335041.1.5009100000.0 47100011.14.422.165.11 984.03.335041.2.5009100000.0. CONTRAPARTIDA: Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta no Art. 35, §1º da Lei Federal nº13.019/2014. VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua



assinatura, expirando sua validade em 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto. Este Termo de Colaboração poderá ser resolvido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, em razão da conclusão de Edital de Chamamento Público a ser aberto pela SPS com vistas a selecionar Organização da Sociedade Civil para executar o objeto indicado na cláusula segunda deste instrumento. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 1º de Julho de 2025; Jade Afonso Romero - Secretaria da Proteção Social - SPS e Maria de Fátima Ferreira Figueiredo - Federação de Triathlon do Estado do Ceará - FETRIECE. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 02 de julho de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

*** *** ***

CORRIGENDA AO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº03/2025

No Diário Oficial nº105, de 06 de junho de 2025, que publicou o extrato do Termo de Reconhecimento de Dívida nº03/2025, firmado entre a Secretaria da Proteção Social – SPS e a empresa Certa Serviços Empresariais e Representações Ltda, fica corrigido o valor constante na cláusula primeira. **Onde se lê:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DÍVIDA: A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS reconhece ser devedora da importância de R\$ 13.814,39 (treze mil, oitocentos e quatorze reais e trinta e nove centavos), em razão da falta de pagamento durante a vigência do Contrato nº060/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de Transporte, na Sede desta Secretaria da Proteção Social – SPS, conforme memória de cálculo abaixo: Memória de Cálculo Referência - Diferenças salariais Valor Janeiro de 2025 R\$ 6.813,35 Fevereiro de 2025 R\$ 7.001,04 TOTAL: R\$ 13.814,39. **Leia-se:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DÍVIDA: A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS reconhece ser devedora da importância de R\$ 10.728,30 (dez mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta centavos), em razão da falta de pagamento durante a vigência do Contrato nº060/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de Transporte, na Sede desta Secretaria da Proteção Social – SPS, conforme memória de cálculo abaixo: Memória de Cálculo Referência - Diferenças salariais Valor Janeiro de 2025 R\$ 5.317,16 Fevereiro de 2025 R\$ 5.411,13 TOTAL: R\$ 10.728,30. Fortaleza/Ce, 30 de Junho de 2025; Jade Afonso Romero - Secretaria da Proteção Social. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 1º de julho de 2025.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

O(A) SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso I, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, a Pedido o(a) servidor(a) **ARIANE LAVINIA MELO DE SOUSA**, matrícula 3001880X, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor de Centro Socioeducativo I, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO , a partir de 07 de Julho de 2025. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, Fortaleza, 30 de junho de 2025.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

Jade Afonso Romero
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

*** *** ***

PORTARIA SEAS Nº218/2025 – O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no §3º, artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº169, de 27 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a admissão, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público desta Superintendência, de profissionais para exercer a função de socioeducador, dentre outras providências, RESOLVE DESIGNAR, a partir da data da publicação, o socioeducador **RENATO MIKAEL FELIX FERNANDES**, matrícula nº3000618-6, para exercer a função de Coordenador de Segurança, no Centro Socioeducativo Patativa do Assaré, o qual faz jus a um adicional de função, cujos valores e quantitativos constam no anexo II da mesma Lei Complementar, substituindo o socioeducador João Lenon Xavier da Silva, matrícula nº3002168-1, o qual exerceu a referida função até o dia 23 de junho de 2025. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 27 de junho de 2025.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA SEAS Nº222/2025 – O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO as competências atribuídas aos Coordenadores da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (SEAS), em consonância com o artigo 31º do Decreto nº32.419, de novembro de 2017; CONSIDERANDO as férias do Coordenador da Coordenadoria da Rede Socioeducativa-CORSO, no período de 01 a 30 de julho de 2025; CONSIDERANDO que esse Órgão de Execução Instrumental, devido à natureza das suas funções, não pode permanecer vago; RESOLVE: Art. 1º Designar a Sra. **ANA PAULA IRIS MEDEIROS**, matrícula 3001908-3, Coordenador Especial DNS-1, para responder pela Coordenadoria da Rede Socioeducativa-CORSO, exercendo as funções, a partir de 01 de julho de 2025, e término em 30 de julho de 2025, em substituição ao Sr. **ADILSON JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº3002052-9. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 30 de junho de 2025.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORTARIA SEAS Nº223/2025 – O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajar em objetivo de participação no I Simpósio da Socioeducação da Paraíba (Diálogos, Direitos e Transformações), concedendo-lhes diárias, de acordo com o art. 1º; inciso I do art. 2º, incisos I e II do § 2º do art. 4º, arts. 14º e 16º, do Decreto 35.922 de 27 de Março de 2024, da classe II do anexo I da Portaria nº143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Superintendência. SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, em Fortaleza, 02 de julho de 2025.

Jean Marçal Lima Cunha
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº223/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	MAT.	CLASSE	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QT	VALOR	ACRÉSCIMO 35%	TOTAL
Cícera Alexandra Sousa Brito	SOCIOEDUCADOR	3002319-6	II	FORTALEZA -CE	JOÃO PESSOA - PB	08 a 12/07/2025	4,5	1.673,91	585,87	2.259,78
Ana Emilia Amaro Magalhães	DIRETOR	3000645-3	II	FORTALEZA -CE	JOÃO PESSOA - PB	08 a 12/07/2025	4,5	1.673,91	585,87	2.259,78
Emerson Leonardo Gomes	DIRETOR	3002249-1	II	FORTALEZA -CE	JOÃO PESSOA - PB	08 a 12/07/2025	4,5	1.673,91	585,87	2.259,78
Erasmo de Sousa Lima Junior	DIRETOR	3002325-0	II	FORTALEZA -CE	JOÃO PESSOA - PB	08 a 12/07/2025	4,5	1.673,91	585,87	2.259,78
Noelia Maria Loureiro Gonçalves	DIRETOR	3002436-2	II	FORTALEZA -CE	JOÃO PESSOA - PB	08 a 12/07/2025	4,5	1.673,91	585,87	2.259,78
Paula Mirelli Macedo Sampaio	DIRETOR	3002514-8	II	FORTALEZA -CE	JOÃO PESSOA - PB	08 a 12/07/2025	4,5	1.673,91	585,87	2.259,78
Regina Elias Gomes	DIRETOR	3002264-5	II	FORTALEZA -CE	JOÃO PESSOA - PB	08 a 12/07/2025	4,5	1.673,91	585,87	2.259,78
Nailton Alberto Silva de Sousa	SOCIOEDUCADOR	3000624-0	II	FORTALEZA -CE	JOÃO PESSOA - PB	08 a 12/07/2025	4,5	1.673,91	585,87	2.259,78
Pedro Rubens Bezerra Barros	SOCIOEDUCADOR	3002569-5	II	FORTALEZA -CE	JOÃO PESSOA - PB	08 a 12/07/2025	4,5	1.673,91	585,87	2.259,78

